



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARSICANO

HISTÓRIAS DE VIDA, HISTÓRIAS DE MORTE

O protagonismo feminino nos crimes contra a vida

Juiz de Fora

2016

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARSICANO

HISTÓRIAS DE VIDA, HISTÓRIAS DE MORTE

O protagonismo feminino nos crimes contra a vida

Dissertação apresentada ao Programa de Pós –
Graduação em Ciências Sociais da Universidade
Federal de Juiz de Fora como requisito parcial para
obtenção do grau de mestre em Ciências Sociais.

Área de concentração: cultura, democracia e
instituições.

Orientador: Prof^o. Dr. Paulo César Pontes Fraga.

Juiz de Fora

2016

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARSICANO

HISTÓRIAS DE VIDA, HISTÓRIAS DE MORTE

O protagonismo feminino nos crimes contra a vida

Dissertação apresentada ao Programa de Pós –
Graduação em Ciências Sociais da Universidade
Federal de Juiz de Fora como requisito parcial para
obtenção do grau de mestre em Ciências Sociais.

Área de concentração: cultura, democracia e
instituições.

Orientador: Prof^o. Dr. Paulo César Pontes Fraga.

Aprovada em 06 de dezembro de 2016

BANCA EXAMINADORA:

Prof^o. Dr. Paulo César Pontes Fraga (Orientador)

Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof^a Dr^a Juliana Perucchi

Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof^o Dr^o Pedro Heitor Barros Geraldo

Universidade Federal Fluminense

À memória dos meus avós Sebastião Marsicano e Theresinha Drummond

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus pais, Fernanda e Júnior, pela cumplicidade e por não medirem esforços em me tornar a pessoa e a profissional que sou hoje. Obrigada por compartilhar tão incondicionalmente dos meus projetos de vida. Meu amor, meu carinho, e meu respeito incondicional por vocês. Agradeço ao professor Dmitri Cerboncini Fernandes pelas sugestões, opiniões, críticas, e incentivo acadêmico, e aos meus colegas do grupo de estudos *O autoritarismo na contemporaneidade*, em especial a Allana, o José Wellington, a Deborah, e a Carol, pessoas que nutro um carinho e uma admiração muito especial. Vocês foram o meu lar nas Ciências Sociais, obrigada por tudo! Agradeço ao amigo Igor, pela leitura atenta, detalhista e paciente ao meu trabalho, e por todas as conversas que contribuíram para a sua constituição. Muito obrigada!

Ao meu orientador Paulo César Pontes Fraga. As minhas amigas-irmãs Mariana e Alinny, que por diversas vezes seguraram minha mão quando parecia que não iria aguentar, e me lembravam da força e da determinação que carrego comigo. Vocês são fontes de inspiração constante para mim. Amo vocês! A minha família – avós, tios, tias, primos, primas, padrinhos – pelo carinho e por serem tão maravilhosos sempre comigo. Amo vocês e sorte a minha ter uma família tão maravilhosa! Aos professores e mestres Thiago Almeida de Oliveira, Cintia Toledo Miranda Chaves, Luiz Antônio Barroso Rodrigues, Cleverson Raymundo Sbarzi Guedes, Cristiano Álvares Valladares do Lago, José Armando Pinheiro da Silveira e Paulo Henrique Novelino que contribuíram decisivamente pela minha paixão pelo Direito Penal e os estudos do crime. Minha admiração, respeito e carinho por todos vocês.

Aos funcionários da penitenciária em que produzi as entrevistas, em especial ao Alex, a Lucinda, o Ivan e o Dominique, por terem me recebido e me auxiliado, assim como ao novo Diretor da Penitenciária Dr. Giuliano de Paula, que no último dia da minha pesquisa, oportunidade em que me apresentei, se solidarizou em estar colaborando a pesquisa. Minhas estimas para uma excelente gestão e que você possa melhorar significativamente o atual quadro crítico de improviso ao qual as mulheres presas são submetidas. Muito obrigada a Luciana, a Bárbara e a Eugênia, por terem compartilhado suas histórias comigo e confiado em mim tanta proximidade e afeto. Com vocês me tornei mais determinada em partilhar da luta pela conquista do direito ao respeito por todas as mulheres. Muito obrigada!

Um agradecimento em especial para meu companheiro Pedro, que diariamente me faz aprender e crescer através do amor. Por você que tantas vezes me cedeu os ouvidos, o coração, e o abraço, enfrentando com tanta coragem e paciência muitos questionamentos que eu levantava, acabando por viver essa “viagem” junto comigo. Esse é apenas um dos infinitos projetos que vamos compartilhar juntos.

“É preciso ter coragem para ser mulher nesse mundo. Para viver como uma. Para escrever sobre elas.”

(Thinkolga.com)

MARSICANO, Ana Carolina de Oliveira. Histórias de vida, Histórias de morte: O resgate do protagonismo feminino nos estudos dos crimes contra a vida. 2016. f. Dissertação (mestrado acadêmico) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2016.

RESUMO

O ato violento, principalmente no que diz respeito ao homicídio, é percebido pelas pessoas como um ato imprevisível e de difícil compreensão, consistindo o mesmo como uma “fatalidade”, não como um fenômeno social estável e psicologicamente determinado, cognoscível e controlável. Assim, no que diz respeito às modalidades violentas de crimes, os estudos permanecem em sua grande maioria no campo da psicanálise e da biologia, reportando a explicações como a passionalidade e a psicopatia, aproximando de uma perspectiva positivista e limitada. Compreendo, portanto, o crime como criação, ato cheio de significados e sentidos, o presente trabalho aborda estudos que tratam sobre a mulher que tenha praticado homicídio. Ao estudar o crime, principalmente dentro de uma perspectiva tão pouco explorada como trajetórias de vida de mulheres que cometeram assassinato, necessário se faz extrair os estados intencionais dessas mulheres as motivações e razões desses atores e de seu mundo simbólico, fornecido pelo contexto cultural o qual nos é retratado. Partindo do entendimento do crime como um fenômeno socialmente construído, dentro de um processo histórico pontuado por circunstâncias de gênero, analisei a trajetória de vida de mulheres presas e sentenciadas pelo cometimento de homicídio. Com base nos discursos das entrevistadas, procurei, em sua globalidade, responder a duas questões principais, que são os significados que as mulheres constroem sobre o crime e sobre o processo de reclusão em suas vidas, e a segunda que diz respeito aos processos de violência associados às determinantes sociais de gênero, tanto no âmbito *extra muros*, quanto no âmbito *intra muros*. Dessa forma, procurei contribuir para o processo de resgate da voz da mulher encarcerada para os estudos do crime, demonstrando a necessidade de apresentarmos uma face dessas mulheres via de regra ocultas por estigmas, desmistificando estereótipos e revelando suas histórias para além do crime.

Palavra-chave: Sociologia. Crimes contra a vida. Mulheres. Protagonismo.

ABSTRACT

The violent acts, particularly with regard to murder perpetrated by women, are generally perceived by people as an unpredictable and difficult act to understand, figuring as a "fatality" rather than a stable social phenomenon, psychologically determined, knowable and controllable. Thus, studies that relate to violent forms of crimes remain mostly in the field of psychoanalysis and biology, referring to explanations as passionate crimes or due to a psychopathy, approaching a positivist and limited perspective. We understand such crime as a creation, an act full of meanings and senses, therefore this work focus on murders whose perpetrators are women. By studying crime, especially in a perspective as little explored as the life trajectories of those 'guilt' women, it is necessary that we stratify the intentional states of these women, their motivations and reasons, and their symbolic world provided by the cultural context from which they belong. Setting off from the crime as a socially constructed phenomenon placed within a historical process punctuated by gender circumstances, this paper considers the life trajectories of the female prisoners sentenced for murder. Based on the speeches of the interviewees, we sought at best to answer two main questions, (1) Which are meanings the women build from the perpetrated crime and the incarceration process in their lives, and (2) Which are the processes of violence associated with gender social determinants both *intra* and *extramuros*. Thus, we tried to contribute to the recovery process of the voice of the incarcerated women for studies of crime, demonstrating the need to introduce a face to these women, in general hidden by stigmas, demystifying stereotypes and revealing their stories beyond the crime.

Keywords: Sociology. Crimes against life. Women. Protagonism.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1. OS CRIMES CONTRA A VIDA E A MULHER NOS ESTUDOS DO CRIME: O PROCESSO DE DOMINAÇÃO MASCULINO ATRAVÉS DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PUNIR.....	19
1.1. A criminologia frente aos crimes cometidos por mulheres.....	23
1.2. O controle social e a pena como <i>continuum</i> do processo de dominação masculino.....	34
1.2.1. O cárcere como instrumento de disciplina para a subordinação.....	37
1.2.2. A instância Julgadora e os discursos proferidos: O Tribunal do Júri como cenário de observação das representações de gênero.....	41
2. A CRIMINALIDADE FEMININA E OS ESTUDOS SOBRE O COMETIMENTO DE CRIMES CONTRA A VIDA.....	48
2.1. Mulheres e o crime: uma relação a ser explorada.....	48
2.1.1. <i>Conceptualizações tradicionais sobre a mulher que transgride: o discurso ancorado nas representações de gênero.....</i>	<i>49</i>
2.1.2. <i>O feminismo e seu papel no redimensionamento dos discursos sobre a criminalidade feminina.....</i>	<i>53</i>
2.1.3. <i>Mulheres e o Homicídio.....</i>	<i>58</i>
3. METODOLOGIA E DINÂMICAS DE VIDA: TEORIA FEMINISTA E A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO.....	83
3.1. A teoria feminista e o questionamento a forma de produzir conhecimento.....	83
3.1.1. <i>O resgate do protagonismo da mulher nos estudos do crime: a escrita como reconstrução da experiência das mulheres no cárcere.....</i>	<i>91</i>
3.2. A entrevista como método de apreensão da realidade social.....	96
3.2.1. <i>Reflexão sobre os vieses e a construção social do discurso.....</i>	<i>98</i>
3.3. A sociologia como ciência da vida: a abordagem biográfica e o método da história de vida.....	101
4. DA VIVÊNCIA DA VIOLÊNCIA AO COMETIMENTO DO ATO VIOLENTO: REFLEXÕES SOBRE O CAMPO.....	103

4.1. A visibilidade da mulher encarcerada e da sua experiência de vida.....	104
<i>4.1.1. Análise das presas por crimes contra a vida.....</i>	<i>107</i>
4.2. O cárcere e o fechamento institucional: impressões e análises do campo.....	109
4.3. Narrativas violentas: mulheres, criminosas e mães	113
<i>4.3.1. “Eu sou essa, a Bárbara, que Jesus restaurou”</i>	<i>114</i>
<i>4.3.2. Luciana – a briga com a mente.....</i>	<i>125</i>
<i>4.3.3. Eugênia – “ele falou que ia acabar com a minha vida e realmente ele acabou”.....</i>	<i>136</i>
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	141
REFERÊNCIAS.....	144

INTRODUÇÃO

Desde o século XIX, os estudos relacionados ao crime e a administração do sistema penal e de justiça foram racionalizados e centralizados na figura do homem, referenciando categorias totalizantes e se distanciando de uma produção que englobe a epistemologia da mulher. Através de critérios matemáticos e gráficos utilizados para explicar os fenômenos sociais e criminais, revelou-se um menor e diferente contingente de mulheres que cometem crimes em comparado aos homens. Esse fato foi explicado pela perspectiva lombrosiana, a partir de uma suposta singularidade e excepcionalidade desse comportamento criminal por parte das mulheres, onde se rompia com categorias socialmente construídas, alicerçadas em relações generalizadas que instituíam os padrões de gênero. Cesare Lombroso, em sua obra *“The Female Offender”* (1895), classificou as mulheres criminosas em criminosas natas, criminosas ocasionais, ofensoras históricas, criminosas de paixão, suicidas, mulheres criminosas lunáticas, epiléticas e moralmente insanas. Similarmente ao que foi feito com os homens, Lombroso em sua pesquisa com presas na Itália aplicou as técnicas da frenologia, medindo seus crânios, analisando seus traços, chegando a salientar algumas características específicas, quais sejam: assimetria craniana e facial, mandíbula acentuada, estrabismo, dentes irregulares, clitóris pequenos e grandes lábios vaginais, sexualidade acentuada e dotada de perversão, caracterizadas pela prática de masturbação e lesbianismo (LOMBROSO, 2004).

Segundo o autor, se uma mulher acumulasse no mínimo quatro dessas “anomalias”, seria considerada o tipo completo, três “anomalias” o tipo incompleto, e duas “anomalias” o tipo comum (LOMBROSO, 1980, p. 103). Dessa forma, as explicações para a criminalidade feminina, tradicionalmente, percorreram por argumentos generalizantes, respaldados essencialmente em patologias decorrentes de especificidades biológicas e psicológicas do sexo feminino. As teorias sociológicas que muito tem influenciado o pensamento criminológico, negligenciaram por muito tempo um espaço de destaque em seus estudos ao tema da criminalidade feminina. Porém, apesar da negligência da sociologia quanto aos estudos sobre a relação entre a mulher e o crime, ressaltou a valiosa contribuição de Émile Durkheim (2002), para a compreensão desse fenômeno social e para a produção de uma “virada sociológica”¹, no sentido de provocar uma importante ruptura com o pensamento criminológico positivista.

¹ “Virada Sociológica” é uma expressão utilizada pelo filósofo, sociólogo e jurista italiano Alessandro Baratta (1933-2002) para designar uma mudança na abordagem epistemológica na criminologia.

A primeira grande contribuição da análise durkheimiana diz respeito à afirmação de ser o crime um fato social normal e necessário para toda sociedade, e não patológico como afirmavam os positivistas. Já a segunda contribuição consistiu em deslocar o objeto de análise, que anteriormente era o homem delinquente, e suas possibilidades patológicas ou não de vir a cometer um crime, para uma dimensão macrosociológica, ou seja, passando a investigar o fenômeno crime sob a lente da sociologia e das relações culturais. Dessa forma, trouxe para o centro das discussões a consciência coletiva como o fator que irá estipular o que é considerado como um crime, através de representações sociais que definem o que é permitido, e o que não é; e a terceira contribuição foi quanto à afirmação de ser o criminoso “um agente regulador da vida social”, mantendo coesos os laços sociais.

Quantas vezes, com efeito, o crime não é senão uma antecipação da moral por vir, um encaminhamento em direção ao que será! De acordo com o direito ateniense, Sócrates era um criminoso e sua condenação simplesmente justa. No entanto seu crime, a saber, a independência de seu pensamento, era útil, não somente à humanidade, mas à sua pátria. (...) Ora, o caso de Sócrates não é isolado; ele se reproduz periodicamente na história (...). Todavia esse crime era útil, pois preludia transformações que, dia após dia, tornavam-se mais necessárias (...). Contrariamente às ideias correntes, o criminoso não mais aparece como um ser radicalmente insociável, como uma espécie de elemento parasitário, corpo estranho e inassimilável, introduzido no seio da sociedade; ele é um agente regulador da vida social (DURKHEIM, 1999, p.72-73).

Apesar de o crime ser um ato plurissignificativo que se altera em diferentes períodos e indivíduos de forma independente das leis e dos laços sociais de solidariedade, os diversos significantes do crime foram e ainda tendem a ser desconsiderados, existindo somente enquanto uma verdade geral, como um fenômeno normativo e passível de ser controlado. Durkheim (2010), por intermédio do discurso da influência do âmbito familiar e da socialização diferenciada entre homens e mulheres, apontou para o fato de que as mulheres são educadas voltadas para as atividades domésticas, para cuidar do marido e dos filhos, o que contribuiu para a criação e manutenção de relações sociais generalizadas, e também para o afastamento das análises sobre o crime do século XIX do contexto social das mulheres. O ápice da marginalização da mulher dentro do pensamento criminológico incorreu no surgimento do entendimento da existência de uma criminalidade tipicamente feminina, no qual se compreendia que as mulheres estavam mais restritas, segundo Carol Smart (1976), nas áreas de ações menos arriscadas e de pequenas ofensas. Dessa forma, a crença em um tipo específico de crime cometido, aliado ao pequeno volume de mulheres que transgridem em comparado aos homens, influenciaram diretamente no desinteresse da criminologia sobre o

assunto e a negligenciar as mulheres enquanto sujeitos passíveis de cometerem crimes violentos. Quando não ocorre uma invisibilidade no que concerne a criminalidade feminina, essa é referida, como ressaltam os autores Soares e Ilgenfritz (2002), mediante a utilização de “títulos acessórios, em curtos capítulos subsidiários, de obras que privilegiam sempre o criminoso masculino” (p.63). Porém, confrontando o dado de se tratar de uma realidade menos relevante por representar um contingente menor, em dados estatísticos, em comparação aos homens, considero essencial que compreendamos a problemática da condição da mulher na estrutura de violência, a partir das representações sobre essas mulheres e os crimes cometidos, a fim de ir além das representações criadas pelo âmbito jurídico que muitas das vezes se porta enquanto julgador de papéis de gênero.

Apesar da pouca visibilidade dada ao tema, não é a importância social e política de um objeto que o torna um objeto de relevante cunho sociológico como afirma Bourdieu (2011), mas sim a energia empreendida na construção desse objeto e a eficácia do método utilizado para fazer a análise. Apesar da quase exclusividade de estudos referentes a crimes cometidos por homens, essa questão ainda se agrava quando tratamos de modalidades violentas de crimes cometidos por mulheres. Levando em conta que algumas modalidades delituosas estão ganhando um enfoque diferente do enfoque biopsicológico, ainda assim nos abstermos de argumentos que enfatizem as condições sociais e as trajetórias de vida dessas agentes. Não só as correntes criminológicas ditas “tradicionais”, mas também as críticas, muitas vezes incorrem no erro de desconsiderar os fatores relacionais, as experiências, as trajetórias de vida e as histórias dessas mulheres.

A escassez de produção de estudos criminológicos na América Latina acerca da delinquência feminina é evidenciada por Sánchez (2004), ao afirmar que as investigações criminológicas sobre a mulher são por vezes excessivamente particularizadas e inaplicáveis à população desviante em geral. Muitos dos estudos produzidos na América Latina ainda utilizam de uma perspectiva masculina da criminalidade, ou seja, empregando o gênero masculino como uma representação totalizante do delinquente e do crime, produzindo supostas verdades universais. Assim, estudos produzidos na América Latina produziram uma espécie de “sobre generalização”, prejudicando a objetividade das análises, aplicando as mulheres valores no que concerne a conduta, necessidade e interesse que são inerentes aos homens. Tendo em vista esse déficit, verifico a necessidade de um redimensionamento das pesquisas criminológicas para o sentido das experiências dessas mulheres. Para além da representação da mulher como vítima, o retrato que se busca aqui é da tensão existente entre

essas mulheres e a sociedade em que vivem e integram, submetendo à análise a hipótese de que o crime pode vir a representar a busca de significação e autoafirmação diante de condições adversas. Durante o trabalho, conceitos como sexo, papel social, poder, discurso, identidade, etc., serão enunciados e delimitados, dentro da construção de um aporte teórico que oriente a abordagem de categorias como dominação masculina, categorias de gênero, arranjos sociais excludentes, e relações de poder entre homens e mulheres dentro da perspectiva dessas mulheres que transgrediram, rompendo com o papel social de mulheres submissas e frágeis. Enfatizo que a proposta aqui é de promover uma análise interseccional² acerca da criminalidade feminina, envolvendo além de gênero enquanto marcador social, elementos como cor e classe, já que esses são elementos indissociáveis na construção da posição social e das identidades dessas mulheres. A interseccionalidade como instrumento teórico - metodológico permitirá então, que essas mulheres sejam vistas dentro das múltiplas pertencas categoriais, tendo em vista que “não é possível estudar e intervir separadamente sobre pessoas que sofrem duplas e triplas experiências de discriminação assentes numa experiência de opressão marcada pelo gênero, classe e raça” (OLIVEIRA, 2010, p. 29).

O crime nesse presente trabalho será compreendido como criação, ato cheio de significados e sentidos, como uma possível busca pelo rompimento com a condição feminina de “ser doméstico”, como uma linguagem que busca autoafirmação, que busca informar uma condição de aprisionamento, de sofrimento, de ausência de reconhecimento social, onde “(...) muitas mulheres encontram na violência uma “solução”, deixando de ser vitimas e afirmando-se como sujeitos” (ALMEIDA, 2001, p.37). Ressalto a importância para esse trabalho dos Estudos Feministas e da Criminologia Feminista³, a fim de conferir manancial para analisar as trajetórias de vida dessas mulheres, reconhecendo seus papéis em todos os processos e evitando incorrer no erro de restringir crime e liberdade como concepções opostas, mas sim questionando a tensão produzida entre elas. A análise foi feita em duas etapas: a primeira referente a um recorte macro, analisando as estruturas de punição e os discursos legitimantes proferidos por “porta-vozes autorizados” (BOURDIEU, 1996), buscando compreender o que as diferentes formas de punição refletem sobre as estruturas que sustentam determinada sociedade em dado momento histórico, e o lugar que ocupam essas mulheres no cenário de violência; e a segunda referente a um recorte micro, baseado em entrevistas realizadas individualmente, focando a história de vida de cada uma das entrevistadas. Ademais a

² Interseccional no sentido de examinar como os vários marcadores de diferença interagem a múltiplos níveis para se manifestarem sem termos de desigualdade social.

³ Tradição criminológica que pensa o crime e as instâncias formais e informais de controle para além de uma perspectiva androcêntrica, inserindo em sua análise a categoria de gênero.

necessidade de debatermos a relação entre a mulher e o crime sob uma ótica emancipada, ou seja, desvincilhada de paradigmas machistas, precisamos analisar as transformações nos crimes femininos em consonância com a estrutura social, política e econômica ao qual estamos imersos, analisando o papel social das mulheres na criminalidade e possibilitando a emergência e consolidação das perspectivas feministas na criminologia.

1. OS CRIMES CONTRA A VIDA E A MULHER NOS ESTUDOS DO CRIME: O PROCESSO DE DOMINAÇÃO MASCULINO ATRAVÉS DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PUNIR

Tradicionalmente, as pesquisas acadêmicas têm centrado esforços em estudar as mulheres enquanto vítimas, negligenciando-as enquanto perpetradoras de alguma forma de violência. Essa invisibilidade no campo dos estudos do crime ocorre principalmente com as modalidades de crimes mais violentos, os crimes contra a vida, tendo em vista sua natureza violenta representar a maior subversão da mulher ao contrato social e sexual preexistente, e também por ser o homicídio considerado um crime tipicamente masculino, o ápice da violência, e portanto, ser incompatível com os atributos destinados as mulheres de sentimentais, afetivas e submissas. De acordo com o Código Penal Brasileiro, são crimes que atentam contra a vida os crimes de: Induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio (art. 122 do Código Penal Brasileiro); Infanticídio (art. 123 do Código Penal Brasileiro); Aborto (art. 124 do Código Penal Brasileiro); Homicídio Simples (art. 121 do Código Penal Brasileiro); Homicídio Culposo (art. 121, § 3º do Código Penal Brasileiro); e Homicídio Privilegiado (art. 121, § 1º do Código Penal Brasileiro).

A discussão em torno do homicídio, é perpassada por dúvidas quanto aos motivos que tenham vindo a ensejar esse ato violento de tirar a vida de outra pessoa. Dentre a pluralidade de argumentos utilizados a fim de delimitar a motivação, um dos mais recorrentes é aquele que alega a pessoa ter cometido o crime impelida por violenta emoção. Porém, cabe-nos questionar: Como distinguir um crime que é cometido por estar a pessoa agindo emocionalmente, daquele em que não está? O primeiro ponto fundamental é definir o que é emoção. A emoção no campo das ciências jurídicas funciona como causa de justificação, ou seja, como causa de diminuição de pena, e ela é graduada de acordo com sua intensidade, valorando a gravidade do crime de acordo com a proporção emocional que tenha vindo a influenciar no ato. Com relação ao homicídio especificamente, ressalta-se que não é qualquer “tipo” de emoção que pode vir a configurar a condição de *privilegiadora*⁴, mas somente aquela considerada intensa e incontrolável, violenta, reduzindo quase que por completo a capacidade reflexiva e o autocontrole do indivíduo.

⁴ Condição que reduz a pena base do crime, em comparado ao previsto, tendo em vista a incidência de alguma circunstancia que reduz a reprovabilidade do crime.

A *intensidade da emoção* deve ser de tal ordem que o sujeito seja dominado por ela, ou seja, o sujeito ativo deve agir sob o ímpeto do choque emocional. Sob o *domínio de violenta emoção* significa agir sob choque emocional próprio de quem é absorvido por um estado de animo caracterizado por extrema excitação sensorial e afetiva, que subjuga o sistema nervoso do indivíduo. Nesses casos, os freios inibitórios são liberados, sendo orientados, basicamente, por ímpetos incontroláveis, que, é verdade, não justificam a conduta criminosa, mas reduzem sensivelmente a sua censurabilidade, como reconhece o art. 121, § 1º, 2 parte (BITENCOURT, 2008, p.50).

Dessa forma, o termo *passional*, é utilizado no campo jurídico para designar um crime motivado por fortes emoções, em uma circunstância conflituosa. Nesse cenário, é natural encontrar a perda da “razão”, e o excesso reativo. As representações que consolidaram a emoção, oposto da razão, como constitutivo da natureza feminina, também designaram determinadas funções como funções femininas, e o ambiente doméstico como o espaço a ser ocupado/zelado pela mulher.

A ela (mulher) não era dado o direito ao estudo, enfim à vida social, cabendo à mesma aprender desde nova suas reais qualificações, que eram o cuidado da casa, do marido (da honra deste) e dos filhos. Isso acontecia porque a racionalidade não era um atributo que fazia parte do universo feminino, mas sim a sensibilidade. Sem ter o direito à fala e à vida pública, atributos que qualificam o humano, restou à mulher viver anulada e restringida à esfera privada, não tendo o direito de se tornar um sujeito autônomo (RAMOS, p.24-25, 2010).

No que diz respeito a socialização da mulher vinculando-a à restrição a esfera privada, cabe destacar o risco em criar uma vinculação ingênua entre a vida privada e o universo das emoções, da passionalidade. Diante das transformações sociais nas fronteiras entre público e privado, diferentemente da perspectiva clássica onde o público (*polis*), consiste no espaço onde se estabelece a igualdade entre os cidadãos, e o privado (*oikos*), compreende o espaço onde se reproduzem relações naturais de desigualdade, Elias e Sennett, concebem o público não somente como espaço político, mas também como espaço de sociabilidade frente ao espaço da cláusura doméstica. Com as propostas dos feminismos que associaram o privado a família e o público a ordem política e econômica, enfatizaram a construção artificiosa e dicotômica entre público e privado, assim como afirmaram a existência de uma ordem desigual de gênero nessas esferas. A partir da década de 70, questionando o desgaste da esfera pública como espaço de cidadania e de sociabilidade, e da esfera privada como esfera do individualismo egocêntrico, passaram a debater as nuances e os atributos positivos inerentes a cada esfera. Diferentemente da concepção habermasiana de que a esfera pública é o espaço onde as pessoas exercem seus direitos a cidadania e a libertação, outras correntes o reconheceram como espaço de competição e de desigualdades, idealizando a esfera privada

como espaço livre de opressões assentadas em diferenças de classe, gênero ou etnia. Assente nas discussões acerca da suposta dicotomia entre público-privado, encontramos as construções normativas de gênero que determinam quais as definições do que é ser mulher. As diversas formas de violências relacionadas com as histórias de vida das mulheres, localizam-se nas fronteiras entre a tensão da submissão e a busca pela emancipação, espaços esses onde pode-se observar esse ser mulher, suas ações e suas expressões como criação social.

A mulher foi violentamente sufocada pelo amor romântico e pelo papel feminino de manter a família unida. Ela precisava ser o modelo de responsabilidade e honestidade tendo em vista assegurar o prestígio da família, enobrecendo e enchendo de autoridade o homem. Era o alicerce da imagem pública do marido “bom, correto, cumpridor de seus deveres”. Para realizar tamanha tarefa precisava manter seus sentimentos na intimidade e seus desejos contidos no próprio corpo, anulando-o em favor da alma sã e casta (BARREIRA, ALMEIDA, p. 220, 2011).

Apesar do campo jurídico delimitar o que seria a passionalidade como causa de justificação, ressalto a dificuldade em extrair dos crimes, ainda que não considerados como passionais aos olhos da justiça, o elemento da emoção, tendo em vista que grande parte dos crimes coexistem com alguma forma de emoção. Dessa forma, devemos compreender todo o contexto sociocultural referente a mulher que comete qualquer modalidade de homicídio, não somente aquele considerado juridicamente como passional como defende Jimeno (2004). O crime não deve ser analisado como um fato descolado do processo de construção do sujeito e de suas ações, mas sim de forma associada ao contexto social a qual os indivíduos pertencem.

Através da utilização da emoção como artefato normativo, deve-se acaltermar para não omitir a complexidade do crime, que geralmente envolve uma cadeia de relações de opressão, de violência e de submissão. Recorrentemente, os argumentos mais utilizados para justificar um crime contra a vida cometido por uma mulher, provém da ordem das emoções ou de influências externas (como a injusta agressão de um homem que a leva a agir em legítima defesa), conferindo um olhar moralizador, em que analisa-se mais a pessoa que cometeu o crime, do que o fato em si. Ao explicar a relação entre a mulher e o crime, a loucura e os estados especiais (puerperal, menstrual, hormonal, emocional), são utilizados como argumentos para afirmar a sua fragilidade, a sua suposta natural docilidade e antinatural agressividade. Reconhecendo a incompatibilidade entre a mulher e o ato delituoso, quando este ocorre, o órgão julgador pune de forma mais exemplar a mulher, tendo em vista, *a priori*, não fazer parte do seu papel social cometer um ato violento.

Foucault, ao trabalhar sobre as formas de construção da Verdade, trata sobre “as regras de jogo a partir das quais vemos nascer certas formas de subjetividade, certos domínios de objeto, certos tipos de saber” (FOUCAULT, 2002, p.11). Os sujeitos, assim como os discursos, são construídos em uma relação de saber/poder, e de acordo com o pensamento foucaultiano, as práticas judiciárias são formas de saber nas quais são definidas subjetividades, e, dessa forma, relações entre homem e a Verdade. Em sua abordagem arqueológica acerca da Verdade, Foucault trata da produção da Verdade independente de justiça e da bondade, onde a sua constituição ascende a um “instinto ilimitado do conhecimento”, basendo-se na premissa nietzschiana de que metafisicamente, “o verdadeiro é superior ao falso”. Dessa forma,

“ (...) em uma primeira etapa de sua obra (Foucault) se interessou pela produção histórica da verdade, através da qual nos tornamos sujeitos do conhecimento. Para tal finalidade, estudou a constituição dos discursos que ascendem ao nível científico” (DIAZ, S.D, p.13, tradução nossa).

Os discursos produzem enunciados que obedecem os “jogos de verdade” e a Vontade de Verdade da época, e, dessa forma, os discursos do Verdadeiro na Modernidade estabeleceram uma nova disposição entre as palavras e as coisas. A declaração da Verdade somente se dá no território do Verdadeiro, e são nesses espaços onde se estabelecem relações de poder. A Verdade, partindo para à análise genealógica proporcionada por Foucault, é feita desde as práticas sociais, devendo ser analisada nesses espaços onde se estabelecem as relações de poder, e, conseqüentemente, à construção do saber. O discurso jurídico, em especial àqueles relacionados às práticas penais, são considerados lugares onde se expressam a violência inerente às relações de saber/pode, e onde se inventam Verdades que refletem o saber nas sociedades. O saber e suas formas de produção se alteram na sociedade disciplinar, mudando na passagem do século XVIII ao século XIX, do inquérito para o exame. A legislação penal assim como as práticas judiciárias, desvinculam-se, portanto, dos princípios liberais de matriz iluminista, reforçando cada vez mais uma proposta de reforma psicológica do indivíduo, projetando na construção do discurso punitivo contornos de regime de Verdade que se legitima através do discurso clínico.

Toda interpretação conduzidas pelas autoridades judiciárias condizem com uma *construção da verdade* no campo da justiça criminal, que como toda verdade produzida, possui uma operacionalidade, uma funcionalidade. Essa operacionalidade refere-se ao descobrimento da verdade dos fatos, das verdades relacionados ao crime, para posteriormente se aplicar a sanção estatal realizando, à luz do discurso jurídico, justiça. Porém, o crime não

está na verdade dos fatos, na natureza do fato, mas sim na interpretação do fato como transgressão de uma regra. O direito e o processo social de construção dessa verdade provoca um achatamento da realidade social, reduzindo as complexas redes que constroem essa realidade através de categorias e de seus sistemas de classificação. O *mundo jurídico* criado não condiz como mero reflexo do *mundo social* e de suas relações, mas sim como um fator de constituição da sociedade. O *mundo jurídico* existe como uma realidade construída do *mundo social*, que regula e administra os conflitos estabelecendo o que está dentro e o que está fora de suas estruturas simbólicas. O direito figura como um mecanismo de leitura do real, e nesse processo de leitura, o direito constrói juridicamente a realidade através de sua linguagem.

Dessa forma, cabe ter em mente que o *mundo jurídico*, ou a partejurídica do mundo não é simplesmente um conjunto de normas, regulamentos, princípios, e valores limitados que geram tudo que tenha a ver com o direito, desde decisões do júri, até eventos destilados, e sim parte de uma maneira específica de imaginar a realidade. Trata-se, basicamente, não do que aconteceu, e sim do que acontece aos olhos do direito; e se o direito difere, de um lugar ao outro, de uma época a outra, então o que os olhos vêem também se modifica (GEERTZ, 1997, p.259).

O *mundo jurídico* é o mundo da busca pelo estabelecimento da racionalidade, e de acordo com os positivistas, crimes são cometidos pela queda da razão e o conseqüente afloramento da emoção. Dessa forma, a emoção adentra o campo jurídico como o rompimento da lógica. Jeremy Bentham (1748-1832) ao propor o panóptico⁵ disse para deixar o indivíduo sozinho para reencontrar a razão. Mas na lógica de determinação do papel social a mulher representa à emoção e o homem a razão. Logo, se questiona: se na determinação dos papéis de gênero a mulher representa a emoção, como possibilitar que ela recupere algo que não lhe é natural?

1.1 A criminologia frente aos crimes cometidos por mulheres

Entre o final da Idade Média e o século XIX, o comportamento criminoso por parte das mulheres, foi considerado como um fato singular e raro, tendo em vista a estatística comprovar o menor volume de criminalidade feminina frente a masculina, e devido ao fato de não ser um comportamento compatível com as características atribuídas ao sexo feminino. Dessa forma, as explicações para a criminalidade feminina atinha-se aos atributos do sexo

⁵ Panóptico diz respeito a um modelo de estabelecimento criado por Bentham, ou seja um dispositivo de vigilância cujo modelo arquitectural pode ser aplicável as mais diversas instituições: prisões, hospícios, hospitais ou até mesmo escolas.

feminino, recorrendo a argumentos de ordem clínica, da psicologia e da biologia. Os discursos produzidos pela biologia e pela psicologia, correspondiam (e permanecem correspondendo) à ideologia dominante da época, evidenciando a ausência de postura crítica das teorias científicas ao tratar desse tema, e do interesse das instâncias formais de controle por administrar o conflito de mulheres com a lei através do recurso médico e clínico. Da mesma forma que os teóricos da criminologia negligenciaram por muito tempo o tema da criminalidade feminina, o mundo acadêmico também refletiu por décadas a mesma atitude social de dominação e de indiferença para com as mulheres. Dessa forma, as mulheres sofrem diretamente os impactos dessa negligência no âmbito das políticas públicas, e assim, ao invés de serem absorvidas pelo Estado e por suas políticas sociais, sofrem em maiores pesos os efeitos da criminalização. Apesar da especificidade dos crimes cometidos pelas mulheres, que refletem diretamente a marginalização social a que são submetidas, essas cometiam crimes, como cita Smart (1976, p.24), relacionados às áreas mais arriscadas, e de pequenas ofensas. Porém, apesar de entenderem que a gravidade, e assim a importância de suas ações criminosas é medida pela gravidade do delito cometido, constata-se que essas são punidas exemplarmente quando cometem crimes mais graves, tendo em vista serem “mulheres desviantes que são desviantes como mulheres” (HEIDENSOHN, 1987, p.20).

Diferentemente de hoje, que os discursos punitivos giram em torno da periculosidade do indivíduo (noção que permite ao judiciário controlar as atitudes e os comportamentos das pessoas), no século XIX giravam em torno da necessidade de punição da loucura e da necessidade de tratamento, e dessa forma, “mantendo o louco nessa situação de internamento que a era clássica havia inventado, ele o manterá, de modo obscuro e sem o admitir, no aparelho de coação moral e do desatino dominado” (FOUCAULT, 1972, p. 180). Ressalta-se o vínculo direto entre os discursos psicológicos e o aspecto moral da sociedade, e assim o fato da patologização da criminalidade, anteriormente da loucura, estar respaldado em um apoio social para a sua adaptação às representações sociais dominantes, especificamente com relação à essência da mulher. Precusores da criminologia positivista, Lombroso e Ferrero, com sua obra “*A Mulher Criminosa*” (1985), analisaram a questão da criminalidade feminina e da subrepresentação desta nas estatísticas criminais. De acordo com Smart (1976, p.33-34), o estudo de Lombroso falha por considerar as bases biológicas para determinar as diferenças entre o gênero feminino e masculino como imutáveis, e por utilizar a categoria de sexo e gênero como sinônimos, enquanto na realidade sexo refere-se a um componente biológico, e gênero um componente social, cultural e psicológico. Smart (1978 *apud* Lemgruber, 1983,

p.12) lembra que esse mito produz uma dupla condenação da mulher delinquente, efetivada através do processo de rotulação e de estigmatização social, sendo taxadas como biológica e sexualmente anormais, ou seja, endossando a colocação de Lombroso e Ferrero, em cujas palavras: “Como uma dupla exceção, a mulher criminosa é um monstro” (2004, p.183). Partindo de uma percepção científica acerca da criminalidade do gênero feminino, analisou-se esse fenômeno sob as dimensões dicotômicas da bondade/maldade, pureza/pecado, passividade/agressividade, e a principal, a da essência feminina/anormalidade e/ou masculinidade/feminilidade. Em 1961, com a obra *The criminality of women*, Otto Pollack⁶ trabalhou o número reduzido de mulher no cárcere, destacando que há uma criminalidade real frente à alta *cifra negra*⁷ da criminalidade da mulher, que ocorre pelo fato do crime ter sido cometido por instigação ou falsamente (o que dificulta a descoberta), por não ter sido denunciada pelo homem (que pode vir a ser a vítima), ou pelo fato do crime ser tratado com benevolência pela polícia e pelo juiz, fazendo com que muita das vezes o processo culmine em absolvição.

Pollack partiu de uma visão estereotipada da mulher, combinando fatores biológicos, psicológicos e sociológicos para explicar a delinquência feminina, ensejando o início da importante discussão no campo do crime sobre a relação entre violência e gênero. De acordo com Smart (1976, p.53), Pollak “incorporou os mitos masculinos⁸ para sua análise e lhes deu um status pseudocientífico”. Um ponto positivo a ser ressaltado do autor, diz respeito a sua análise da relação quantitativa inferior de mulheres nas prisões, onde ele defende a tese de que a quantidade de crimes praticados por homens e mulheres se aproximavam, e que o que alterava os números oficiais produzidos é o fato de que os “*crimes tipicamente femininos*”⁹ são menos detectados, e mais facilmente dissimulados (“*mascarados*”) e assim, subrepresentados nas estatísticas criminais chegando até mesmo a serem raramente relatados às agências de controle. Portanto, de acordo com Pollack, além das mulheres serem beneficiadas por essa “*cifra negra*” da criminalidade feminina, essas também são beneficiadas com uma maior indulgência paternalista por parte dos homens de seu convívio,

⁶ Otto Pollak também estabeleceu uma relação entre instabilidade hormonal durante a menstruação, gravidez e menopausa com o furto em grandes lojas. Dessa forma, conferiu aos atos criminosos cometidos por mulheres o status de algo a ser tratado através da psicologia, e não através do sistema pena. Ou seja, uma mulher que comete um crime necessariamente tem alguma falha fisiológica e psicológica.

⁷ Cifra negra (ou ocluta) é um termo largamente utilizado para designar a diferença existente entre o número de crimes que chegam ao conhecimento das autoridades policiais e aqueles crimes realmente praticados.

⁸ Um grande exemplo disso diz respeito à afirmação de Pollak (1961, p. 149) de que “em nossa cultura dominada pelo homem, a mulher sempre foi considerada como algo estranho, secreto e às vezes perigoso.”

⁹ Como exemplo de crimes considerados “tipicamente femininos”, são citados na obra crimes praticados dentro da esfera doméstica de convívio da mulher, contra parentes e pessoas próximas, determinadas sempre por alterações hormonais e psíquicas – que influenciam exclusivamente a ação da mulher.

assim como com uma suposta condescendência do Sistema de Justiça Criminal na detecção, na perseguição e no julgamento dos seus crimes. Sob uma perspectiva liberal de um determinismo fisiológico, em 1923, William Isaac Thomas publicou a obra *The unadjusted girl*, onde justifica o fato de que as mulheres não praticam crimes devido ao fato de reterem energia, ao passo que os homens precisam gastá-la. Os pontos-chaves na obra do autor dizem respeito aos instintos biológicos distintos no homem e na mulher, e a falta de coesão familiar. Sob essa perspectiva, e aproximando as explicações da criminalidade da mulher a uma sexualidade anormal, as mulheres que delinqüem são mulheres que querem ser homens, demonstrando a existência persistente de justificativas que recaem sempre em uma amoralidade ou em um excesso de masculinidade por parte das mulheres que cometem crimes. Smart (1976) critica fortemente as conclusões obtidas pelo autor, afirmando que existe manifestamente um discurso autoritário disfarçado de liberal, exprimindo preconceitos e crenças tradicionais sobre a mulher. Nas décadas de 60 e 70, os estudos sobre o crime ganharam um novo impulso com o paradigma do *labeling approach*¹⁰ e através da sociologia interacionista, e da compreensão do delito pela ótica da reação social, produziram novas reflexões acerca da questão criminal, para além da perspectiva patológica.

Os sociólogos que estudam o crime e o desvio na tradição interacionista concentram-se no desvio como um fenômeno construído socialmente. Rejeitam a idéia de que haja tipos de conduta que sejam inerentemente “desviantes”. Em vez disso, os interacionistas questionam como os comportamentos vêm a ser inicialmente definidos como desviantes e por que certos grupos, e não outros, são rotulados de desviantes (GIDDENS, 2005, p.48).

O paradigma interacionista repercutiu na criminologia no sentido de que a criminalidade e o crime como uma realidade objetiva passaram a ser tratados como definição. Dessa forma, o crime e a criminalidade passam a ser vistos como uma construção social, um processo/fenômeno social que decorre de definições e de interações sociais. O método causal-explicativo do positivismo cede espaço para os estudos dos processos de interação, já que se passaram a estudar as pessoas (ou instituição) que possuem o poder de definir o que é certo e errado, e sofre majoritariamente com essa definição. Howard Becker, em sua obra “*Outsiders*” (2008) exemplifica bem essa questão ao tratar dos *empreendedores morais*. De acordo com o sociólogo, os empreendedores morais são aquelas pessoas de onde parte a iniciativa de criar as regras, sendo divididos entre criadores de regras e impositores de regras.

¹⁰ Não havendo uma unanimidade na literatura quanto à melhor designação para essa corrente de pensamento, o *labeling approach* também pode ser designado como teoria da rotulação social, teoria do etiquetamento, teoria da reação social ou ainda teoria interacionista.

Os primeiros são aqueles preocupados com o conteúdo das regras, e de se fazer valer a sua própria moral sob os outros; já o segundo, são aqueles preocupados em impor as regras. A crítica feita aos papéis sociais e aos rótulos criminais irá apontar para uma demanda por redução da criminalização, e assim pela limitação do poder punitivo. Esse novo paradigma criminológico, em conjunto com o *labeling approach*, a ontologização do delito, a patologização do delinquente (proposta pelo positivismo) e a idealização vinculada pelas teorias legitimantes preventistas, irão compor o que ficou conhecido como reação social. Essa ruptura que antecede o surgimento de uma criminologia crítica irá chamar a atenção para estudos sobre a ação do sistema penal, e através da compreensão da ação do sistema penal na construção do status do(a) criminoso(a), por meio de etiquetas e identidades sociais, procura-se explicar a criminalidade e assim recuperar a definição clássica de que o delito é produto do direito e não do meio natural. O interacionismo simbólico preceitua que existe uma dialética nas relações sociais, onde os indivíduos inseridos são reciprocamente condicionados, e assim essas relações não ocorrem de uma forma “dada”, mas sob uma lógica aberta e de constante aprovação. Ou seja, é somente através dessas relações de aprovações e de imposições do que é considerado permitido e o que não é considerado, que existe o crime, e por assim dizer o (a) criminoso(a)

Uma conduta não é criminal “em si” (qualidade negativa ou nocividade inerente) nem seu autor um criminoso por concretos traços de sua personalidade ou influencia de seu meio ambiente. A criminalidade se revela, principalmente, como um status atribuído a determinados indivíduos mediante um duplo processo: a “definição” legal de crime, que atribuir à conduta o caráter criminal e a “seleção” que etiqueta e estigmatiza um autor como criminoso entre todos aqueles que praticam tais condutas (ANDRADE, 1995, pag.26).

A teoria do etiquetamento utiliza-se dos conceitos de “conduta desviada” e “reação social” para a elaboração de sua idéia central, que é a de que tanto a criminalidade quanto o desvio não são qualidades inerentes à conduta, mas sim uma qualidade, uma etiqueta, atribuída a um grupo ou a determinados indivíduos através dos processos de interação social e das instâncias de controle informais (assim compreendidos como família, escola, igreja, etc.) e formais (polícia, justiça, administração carcerária, etc.), de definição e seleção (*ibidem*, 1995, p.26). Dessa forma, o controle social e a punição são aplicados de forma discriminatória e seletiva, deslocando o interesse que deveria ser sobre as causas do crime, em conjunto com o(a) autor(a) e o meio ao qual está inserido(a), para a necessidade da reação social a conduta praticada. Ou seja, a criminalidade não possui natureza ontológica, mas sim social. Embora o paradigma do *labeling approach* tenha representado uma ruptura com o paradigma etiológico

do positivismo, operando uma substituição do modelo estático e monolítico de análise social, por uma perspectiva de análise dinâmica e contínua, essa somente representou o início no caminhar para a criminologia crítica e para a criminologia feminista, tendo em vista que apesar de trabalhar a influência da reação social no que concerne ao crime e ao(a) criminoso(a), essa olvidou em abordar a perspectiva estrutural (econômica, social e política) e de gênero para explicar o ato desviante. Com a criminologia crítica, os estudos do crime trouxeram questionamentos sociais, a fim de diagnosticar uma possibilidade de mudança do *status quo*. A questão criminal passa a ser tratada sob um enfoque macrossociológico, iluminando a realidade comportamental com uma abordagem que engloba a estrutura política, econômica e social. A criminologia crítica teve como obra emblemática nos anos 70 o “*Punição e estrutura social*” (2004) de Georg Rusche e Otto Kirchheimer, que através de um pensamento marxista, se propuseram a sistematizar a questão criminal e a analisar historicamente as relações entre condições sociais, mercados de trabalhos e sistemas penais. Junto com “*Vigiar e Punir*” (2008), de Michel Foucault, representou e representa uma importante ruptura epistemológica na forma de pensar a estrutura criminal e os processos de criminalização no que concerne tanto ao indivíduo quanto as instâncias formais e informais de controle social. Rusche e Kirchheimer explicam que as variações entre os diversos tipos de sistemas penais estão intimamente vinculados às fases de desenvolvimento econômico ao qual estão relacionados.

A emergência de estudos do crime que conceptualizam a variável gênero é indissociável dos movimentos feministas, tendo em vista que a partir da compreensão do tratamento generalizado dado a mulher (BEAUVOIR, 1980), passou-se a questionar as epistemologias e políticas que resguardam a hegemonia masculina. Os discursos e práticas feministas passaram a englobar uma multiplicidade de demandas e lutas, e, portanto, “aquilo que começou por ser um movimento igualitário de “libertação da mulher” expandiu para a inclusão do reconhecimento do gênero como elemento básico das estruturas sociais por todo o mundo” (RAFTER & HEIDENSOHN, 1995, p. 4). As mulheres, face aos estudos do crime, permaneceram por muito tempo invisíveis, tanto como agressoras como quanto vítimas, sendo suas experiências frente ao sistema de justiça criminal distorcidas em prol da manutenção do estereótipo dominante. A partir dos anos 80, assiste-se a insurgência de “discursos de transição” (MATOS, 2008), de uma criminologia tradicional focada na etiologia do crime e nos mecanismos de controle, para uma criminologia mais receptiva aos estudos feministas e as suas influências. Entre os anos 60 e 70, ocorreu um grande avanço nos estudos sobre

criminalidade feminina através da teoria dos “*papéis de gênero*”. A partir dessa teoria, desenvolveram-se explicações que negavam alegações fundadas apenas em fatores biológicos, psicológicos ou sociológicos, redimensionando o objeto da análise para elementos relacionados à diferença na socialização de pessoas do sexo masculino e do sexo feminino, e nas reações sociais ao delito. Hoffman e Bustamante (*apud* LEMGRUBER, 1983) buscaram demonstrar que a socialização das meninas em nossa cultura está intimamente vinculada ao tipo de crime praticado por mulheres e o nível de sua participação no ato delituoso. De acordo com os autores, recebendo essas garotas uma socialização voltada para um comportamento passivo e não agressivo, as mulheres tendem a se envolver em crimes não violentos e a assumir papéis secundários e auxiliares ao lado dos homens de seu convívio. Ressalto ter dúvidas quando a essa teoria, tendo em vista que a educação de mulheres voltada para um comportamento brando, passivo e não agressivo, diz respeito a valores altamente enraizados nas práticas sociais (ou seja, praticamente a regra em termos de valores que guiam a educação de mulheres), e portanto, deve-se questionar de fato o peso que poderia ter no tipo de crime praticado.

Smart (SMART, 1978, *apud* LEMGRUBER 1983, p.14) aponta as duas principais limitações no que se refere a “*teoria dos papéis*”. A primeira diz respeito ao fato de que a teoria não analisa as origens sociais dos “*papéis*”¹¹, e a outra é que não levanta a questão da motivação e da intenção como parte integrante da criminalidade feminina, deixando de elucidar porque determinado número de mulheres chegam a praticar. Com a segunda onda do feminismo, dos anos 60 ao fim dos anos 80, surgiram diversos estudos sobre a criminalidade feminina que deram origem a muitas vertentes e muitos trabalhos críticos. De acordo com Espinoza (2002) o mais importante desses trabalhos críticos, é que eles “consegiram tornar visível à criminalidade feminina e abriram caminhos para o surgimento de novas teorias, que desde uma perspectiva de gênero, consolidaram a criminologia feminista” (ESPINOZA, 2002, p.50). Espinoza afirma que a criminologia feminista, com uma perspectiva mais crítica, buscou questionar os estereótipos sexistas contidos nas teorias da criminologia clássica e positivista, cujos pressupostos funcionaram como instrumento de controle sobre as mulheres, reproduzindo e intensificando as condições de opressão sobre a exigência do cumprimento do papel social de mulher doméstica e materna, ou seja, de opressão sob seus corpos. Tanto Espinoza como para outros adeptos da criminologia feminista defendem que o controle penal

¹¹ Para a autora, a teoria do papéis não investiga o desenvolvimento da divisão social do trabalho entre os sexos, não explica a natureza da inferioridade do status feminino sob o ponto de vista histórico, social, cultural e econômico.

representa

(...) mais uma faceta do controle exercido sobre as mulheres, uma instância onde se reproduzem e intensificam suas condições de opressão via a imposição de um padrão de normalidade (ESPINOZA, 2004, p.92).

A criminologia feminista iluminou os estudos acerca das circunstâncias sociais e históricas que afetam as mulheres, inclusive as que delinquem, bem como outros grupos marginalizados da sociedade. O surgimento do paradigma feminista nos estudos da criminologia subverte a forma de produzir conhecimento, até então ocorrida sob parâmetros patriarcais e epistemologicamente distanciados das experiências dessas mulheres. Diferentemente dos estudos produzidos sob o paradigma da reação social, onde a questão de gênero figura como um elemento a mais, sob a ótica feminista parte-se da realidade vivida pelas mulheres envolvidas com o sistema de justiça criminal. Baratta (1999) afirma que com a criminologia feminista a análise da posição desigual da mulher, “seja na condição de vítima ou de autora do delito - passou a ser objeto de crescente atenção por parte da criminologia” (BARATTA, 1999, p.19).

Com os estudos da criminologia feminista, fortaleceu-se a tese de que a modernização das sociedades promoveria a equalização das oportunidades para os sexos (inclusive no que diz respeito às práticas ilícitas), tendo em vista que com a entrada da mulher no mercado de trabalho, haveria um incremento da criminalidade feminina e uma conseqüente redução na diferença entre os gêneros nas estatísticas criminais. De acordo com essa perspectiva, a diferença entre os gêneros nas estatísticas criminais seria menor em países economicamente desenvolvidos em comparação com países em desenvolvimento, já que as mulheres assumiriam papéis sociais mais próximos daqueles desempenhados por homens. Essa afirmação ficou conhecida como a teoria da “*igualdade de gênero*”, e ressalta a hipótese de que ainda que de forma enviesada e negativa, a mulher estaria ganhando voz através de um ato de violência, saindo do espaço privado (doméstico), e adentrando o espaço público, antes dominado pelo homem (SOUZA, 2009, p.654). Segundo Herrington e Nee (2005), Adler e Simon, orientados por essa perspectiva, publicaram em 1975 diversos trabalhos acerca da criminalidade feminina¹², defendendo a tese de que a participação feminina nas estatísticas criminais aumentaria com a maior emancipação das mulheres e uma aparente *masculinização* do comportamento feminino a partir do Movimento de Libertação da Mulher na década de

¹² No ano de 1975 foram publicados dois importantes estudos da chamada Criminologia Feminista, dentre eles *Sisters in crime: The rise of the new female criminal* de Freda Adler e *Women and Crime* de Rita Simon.

1970. Dessa forma, a luta feminista estaria ocorrendo tanto no âmbito do comportamento lícito, quanto no âmbito do comportamento ilícito. Julita Lemgruber, em 1976, através de uma análise sociológica de uma prisão de mulheres no Rio de Janeiro, publicou a primeira edição da obra “*Cemitério dos Vivos*”, endossando o argumento da “*igualdade de gênero*.”

Análises das tendências verificadas nas taxas de criminalidade levam a crer que à medida que há maior participação feminina na força de trabalho e maior igualdade entre os sexos, a participação da mulher nas estatísticas criminais também aumenta. (LEMGRUBER, 1983, p.14)

Em meados da década de 1980, surge a tese da “*desigualdade de gênero*”, segundo a qual,

(...) independente dos avanços que a militância feminista tenha alcançado, a motivação do crime feminino estaria atrelada às relações patriarcais que promovem a vitimização e dificultam o acesso das mulheres ao poder econômico. Esses obstáculos acarretariam uma maior incidência da desigualdade social sobre as mulheres, que poderia conduzi-las à ilegalidade. (...) Desta maneira, o maior protagonismo da mulher na esfera pública, conjugado às características e aos efeitos do desenvolvimento econômico (...) intensificaria as oportunidades para o cometimento de crimes vistos tradicionalmente como femininos, a saber: pequenos furtos a lojas, estelionato, contrabando etc. Excluídas da maior parte dos tipos mais lucrativos de crime, as mulheres aumentariam a sua participação nos crimes que exigem pouca habilidade criminosa, relacionados às mudanças na venda e no crédito, que se moldam aos papéis de consumidoras e chefes de família (RATTON, *et al.*, 2011, p. 5).

De acordo com um dos expoentes da teoria da desorganização social, Thrasher (1927), mulheres cometem menos crimes devido ao fato de serem supervisionadas de perto e com mais rigor pelos homens de sua convivência. Essa ideia consubstanciada no controle exercido pelo patriarcado, constitui a base de pelo menos uma teoria moderna, a “*teoria do poder de controle*”, defendida por Hagan, Simpson e Gillis (1987). A “*teorias do poder de controle*”, assim como a “*teoria do laço social*” de Hirschi (1969), sofrem severas críticas, sobretudo por ignorar elementos como raça e gênero, e concentrar os estudos quase que exclusivamente no fator classe social. Assim como Beauvoir (1949/2000), a partir da década de 60 foram elaboradas teorias e explicações que se contrapõem aos determinismos biológicos. Na segunda onda do feminismo, como estratégia de ação, apostaram na construção da mulher como sujeito político unificado, e, respaldadas na ideia da universalidade da opressão feminina (COSTA, 2002; PISCITELLI, 2009; SAFFIOTI, 1995, 2004), investigaram quais as origens de sua subordinação. Conceitos como gênero e patriarcado insurgem como importantes pontos de partida para construção de uma pauta política feminista (PISCITELLI, 2009). Por mais que subsista uma controvérsia acerca da coerência teórica do conceito de

patriarcado, a sua utilização de forma simultânea com o conceito de gênero, como sugere Saffioti (2004), possibilita não só um maior distanciamento de explicações essencialistas e binárias para as diferenças entre os sexos, como também expõe o sistema simbólico e ideológico que penetra nas consciências individuais uma suposta inferioridade nata da mulher. Normas binárias e dicotômicas de gênero alimentaram uma ação política de identidade feminista (BUTLER, 2015), disposta a criticar a concepção universalista da mulher, que implica na colonização e na redução das diversas possibilidades de constituições identitárias desses sujeitos.

A noção binária de masculino/feminino constitui não só a estrutura exclusiva em que essa “especificidade” do feminino é mais uma vez totalmente descontextualizada, analítica e politicamente separada da constituição de classe, raça, etnia e outros eixos de relações de poder, os quais tanto constituem a “identidade” como tornam equívoca a noção singular de identidade (BUTLER, 2015, p. 22).

Compreender o gênero sob uma perspectiva essencialista implica no esvaziamento das experiências individuais e na reificação de identidades e sujeitos (BUTLER, 2015, DEBERT & GREGORI, 2008), tendo em vista que como afirma Conceição Nogueira, “quando o gênero é construído em termos de qualidades abstratas de indivíduos, as circunstâncias e experiências de vários grupos de mulheres tornam-se irrelevantes e podem ser colocadas de lado” (NOGUEIRA, 2001, p. 142). Na década de 80, consonante aos feminismos da terceira onda (NOGUEIRA, 2001; PISCITELLI, 2009), mulheres reivindicaram não serem contempladas por perspectivas feministas centradas em concepções binárias de gênero e na universalidade da categoria mulher. Dessa forma, trouxeram importantes contribuições para o debate partindo como premissa experiências de opressão, exclusão e resistência, possibilitando assim (...) compreender e ler um mundo onde se perdeu a ilusão da estabilidade identitária e onde a diversidade precisa de lentes mais afinadas e sofisticadas para ser percebida (OLIVEIRA, 2010, p.26).

Evidenciando diferenças internas aos próprios feminismos, questionaram não somente acerca da “universalidade de gênero para se pensar as experiências das mulheres, mas também a necessidade de repensar este marcador social e colocá-lo em relação a outros” (RODRIGUES & MAYORGA, 2015). A interseccionalidade é uma importante e sofisticada elaboração feminista que possibilita compreender as imbricações das múltiplas categorias que organizam as experiências dos atores sociais (OLIVEIRA, 2010), além de possibilitar que as mulheres sejam vistas para além da suposta universalidade do sujeito da política da identidade feminista (BUTLER, 2015). Patricia Hill Collins, na década de 90, ressalta as multiplicidades

categoriais enquanto “matriz de dominação”, pensando a teoria da interseccionalidade sob o viés de um construcionismo social, e analisando o conhecimento como parcial tendo em vista ser socialmente construído. Durante muito tempo os estudos do crime se ativeram em analisar as experiências dos homens, passando posteriormente a comparar as experiências de homens e mulheres de uma forma homogeneizada, não assumindo as diferenças existentes entre os dois, assim como as especificidades de gênero que geram desigualdades e proporcionam diferentes experiências de subordinação (CRENSHAW, 2002). Assim, não somente os estudos no campo do crime, mas toda a tecnologia do poder de punir constiuem-se como *continuum* de experiências de discriminação (ALBUQUERQUE, 2005).

No espaço ocupado por meta narrativas, surgem uma pluralidade de posições e narrativas que possibilitam dar voz e protagonismo as múltiplas realidades vivenciadas (COLLINS, 2000), ampliando a compreensão sobre a relação entre a mulher e o crime e dialogando com as teorias que trazem as relações de gênero em consonância com os marcadores de diferenças. Acessando o universo simbólico das mulheres no campo dos estudos do crime, e olhando sob a ótica do feminismo, possibilita-se romper com o solipsismo branco, essencialista e reducionista, e evidenciar as diferentes categorias identitárias das mulheres, assim como pensar políticas públicas que respeitem as diferenças de gênero. De acordo com Gelsthorpe (1997), somente nos anos noventa é que a criminologia esteve mais acessível aos estudos feministas, tornando possível uma maior aproximação do feminismo com a criminologia.

Lançar o olhar do feminismo para os estudos da criminologia, segundo Facio e Camacho (1995), vai além da denúncia ao sexismo, ao androcentrismo, e da necessidade de análises sobre a posição desigual da mulher. Para as autoras, o objetivo é de demonstrar para os(as) criminólogos(as) como a epistemologia feminista pode vir a conferir mais alteridade aos estudos sobre o tema. Cabe destacar que sobregeneralizações e androcentrismos perpassam grande parte das análises criminológicas, e que o discurso sexista que omite a mulher como sujeito não é exclusividade a esta ou àquela corrente, mas sim como parte dos discursos proferidos no âmbito da criminologia que tendem, como defende Scott (1995, p.448), através dos discursos proferidos, fundar e legitimar diferenças sexuais inscritas nas práticas e nos fatos sociais. De acordo com Alda Facio e Rosalía Camacho (1995), quando os(as) criminólogos(as) decidem tratar o crime sob o ponto de vista dos marginalizados, esses tratam sobre o ponto de vista dos homens marginalizados.

Mesmo as teorias sobre o controle social que são inscritas a partir dos “marginalizados”, não fazem referência às mais marginalizadas dos marginalizados por classe, etnia, idade, preferência sexual, deficiência visível, etc., e mulheres dessa mesma classe, setor ou grupo discriminado, contribuindo assim à marginalização e silenciamento às mulheres desses grupos, mas, pior ainda, contradizendo seus próprios princípios de partir do ponto de vista do marginalizado e, por fim, caindo no erro de não ver a totalidade da realidade (FACIO, CAMACHO, 1995, p.63).

De todo modo, cabe ressaltar a necessidade de utilizarmos do conhecimento e das teorias feministas para trabalhar a questão do crime sob o enfoque de gênero, inserindo a mulher no eixo de estudos da criminologia, retirando essas temáticas da marginalidade acadêmica, e demonstrando que muitas das vezes o que é colocado nos estudos como universal e paradigmático são, apenas, uma das muitas variáveis da realidade humana que devem ser trabalhadas.

1.2 O controle social e a pena como *continuum* do processo de dominação masculino

Os estudos da criminalidade feminina, explorados também pelo viés da criminologia crítica, que “tentou encontrar uma nova linguagem dentro da perspectiva social e fez uma análise que relaciona o campo pessoal com o político, e a subjetividade com a história” (STANG-DAHL; SNARE; 1979, p.11), iniciou um processo de transição para um novo olhar sociológico acerca do crime. Centrada na figura do Estado e no controle exercido por ele, a criminologia crítica aborda o desvio feminino dentro da perspectiva do controle formal e informal, compreendendo que o desvio da mulher das normas de gênero implica, imediatamente, na criminalização de sua conduta. De acordo com Tereza Miralles, o baixo índice de mulheres que cometem crime, decorre de uma projeção diferente dos controles sociais sobre a mulher, tendo em vista que “os controles informais funcionam com enorme eficiência em uma área extensa, e por isso resta pouco espaço para o controle formal atuar, quer dizer, pela prisão” (MIRALLES, 2015, p.194).

De acordo com Hoffman-Bustamante (1973), as instituições, como a família, a escola e o trabalho, exercem o papel de mantenedores do devido cumprimento das normas de gênero, exigindo da mulher que desempenhe um comportamento dócil, obediente, servil e dedicado à felicidade e ao bem estar da coletividade e da família. Segundo esse raciocínio, incorrendo algum inconveniente prejudicial à harmonia nas relações familiares, estaria a mulher “falhando” na sua tarefa de mantenedora das relações afetivas familiares, incorrendo sobre essa a primeira forma de controle: a culpa. Finstad, com seu trabalho “*Somos todas prisioneiras*” (1976) produz uma interessante discussão ao comparar a vida de mulheres no

domicílio com a vida de mulheres na prisão, afirmando que a mulher sofre processos de privações em ambas as hipóteses. No âmbito do cárcere, a mulher é esquecida, já no âmbito familiar, a mulher pode vir a ser privada de sua identidade e da construção do seu próprio lugar, acarretando na individualização e na privatização de seus direitos, deveres e crises. De acordo com Stang-Dahl e Snare (1979), a mulher é relegada ao âmbito privado, onde tem pouca mobilidade e visibilidade, sendo submetida a mecanismos de controle personalizados e não públicos, onde qualquer interesse ou necessidade da mulher venha a ser neutralizado por leis que escondem a natureza opressiva experienciada pelo gênero feminino (SNARE & STANG-DAHL, 1979, p.12). Dessa forma, observa-se

(...) um primeiro controle no sentido da coerção, ao manter a mulher no espaço privado, e esta coerção desempenha um papel fundamental na perpetuação da ordem social existente, que descreve as características de seu desvio, da sua criminalidade e de sua comportamento anormal (MIRALLES, 2015, p.198).

Segundo Davies (1977, p.256), a esfera doméstica representa o primeiro campo de coerção e de controle sobre a mulher, e, apesar de terem ocorrido algumas mudanças positivas quanto a isso, ainda estamos em processo de concretizar os reais objetivos feministas pela busca da expressão integral da mulher como ser humano sem exclusão ou inferioridade. Porém, cabe salientar que as relações de opressão, como ressaltado por Davies e por Finstad, não incorre somente a esfera doméstica, tendo em vista que “a subordinação da mulher ao homem mostra que as relações entre homens se produzem e se reproduzem dentro do processo social como um todo” (NASCIMENTO, 2002, p. 01). As estruturas patriarcais e as violências inerentes a essas estruturas de dominação repercutem em formas de violência sobre as mulheres que manifestam-se, como afirma Davis (2001), tanto no espaço público quanto no espaço privado, fazendo com que os mecanismos de controle e de punição incidam de forma mais severa.

As divisões existentes entre às esferas público e privada, segundo as correntes de pensamento de matriz feminista, são falsas, já que ambas são permeadas por desigualdades e formas de opressão (FRASER, 1997; PATEMAN, 1983). Propondo uma leitura crítica acerca das fronteiras entre as esferas, argumentam que a vida privada, compreendida como espaço familiar e *locus* privilegiado dos afetos, foi moldado por mudanças operadas no espaço público, incorporando mecanismos públicos de regulação. De acordo com Parsons, as normas de gênero que incorrem no processo de dominação do masculino sobre o feminino (CONNELL, 1995), se inscrevem, inclusive, nas fronteiras criadas entre público e privado

(PARSONS, 1971) utilizados a fim de delimitar as funções a serem exercidas e os espaços sociais a serem ocupados. A perspectiva que associa o espaço privado ao feminino e o espaço público ao homem, vem se alterado profundamente devido a mudanças profundas na ordem de gênero. As lutas por direitos iguais, permeados por valores presentes nos feminismos da primeira onda, iniciaram um processo de alteração social. Os feminismos contribuíram decisivamente ao desconstruir a perspectiva de que as esferas público e privada são neutras, mostrando que são justamente esses discursos que sustentam uma suposta divisão e neutralidade em que as desigualdades são produzidas (LANDES, 1998; PATEMAN, 1983; SILTANEN & STANWORTH, 1984; SMITH, 1987). Enfatizando seu caráter *generificado* e o quanto o processo de desvalorização do privado na construção política das sociedades pressupõem uma ordem patriarcal onde impera a dominação do masculino sobre o feminino, Pateman (1988) alerta para o fato de que a noção ocidental de cidadania foi construída sob uma perspectiva masculina, e, portanto, baseado em relações sociais que excluem as mulheres como seres sociais. Dessa forma, ao tratarmos da distinção entre esfera pública e privada, permanecemos tratando da distinção de gênero.

Acerca da regulação do gênero, cabe trazer importante ponto ressaltado por Butler ao afirmar que essa regulação não advém somente pelo exercício de uma forma exterior de regulação (BUTLER, 2014). Assim como os discursos determinaram limites entre a esfera pública e a privada, também o fizeram destacando o gênero e o sexo como determinantes fixas, a fim de salvaguardar as estruturas de dominação e de controle. O binarismo que conduz a discussão de gênero, o orienta para uma discussão de fulcro político acerca das relações de poder. Gênero é um ato performativo, efeito de prescrições normativas inscritas sobre o modo de agir das pessoas, comumente analisado de forma dissociada de classe, raça, etnia ou de relações de força e de dominação que sujeitam as pessoas a condições de precariedade. Os sujeitos, atravessados pelo gênero, se constituem através de sucessivas performances e práticas, e pensar o gênero como vetor político, possibilita questionar as práticas sociais que regulam as ações individuais. Dessa forma, as regulações de gênero não são somente uma forma extensa de regulação, mas antes, uma forma de regulação que afeta diretamente na constituição da subjetividade. Judith Butler, em seu artigo “*Regulações de gênero*” (2014), ressalta a importante advertência contida nas pesquisas foucaultianas de que

(1) o poder regulador não age apenas sobre um sujeito pré-existente, mas também delimita e forma esse sujeito; além disso, toda forma jurídica de poder possui efeito de produção; e (2) tornar-se sujeito de uma regulação equivale a ser assujeitado por ela, ou seja, tornar-se sujeito precisamente porque foi regulado” (p. 251-252).

Foucault, ao tratar dos efeitos normatizantes dos modos de dominação na produção da subjetividade humana nos traz interessantes aspectos a fim de analisar as formas de dominação sobre a mulher. De acordo com Diamond & Quinby (1988), apesar da crítica foucaultiana ser omissa quanto aos aspectos de gênero, converge com as críticas feministas ao apontar o corpo como local de poder e de dominação através do processo de “*docilização dos corpos*” (FOUCAULT, 2008) e de construção da subjetividade e os discursos como capazes de produzir e sustentar formas de dominação. Compreendendo gênero como categoria relacional (SCOTT, 1995) e desconstruindo o sexo como categoria natural binária, Butler debate a política de identidade e as estruturas fundantes do feminismo (BUTLER, 2015), e a instabilidade das categorias analíticas utilizadas pelas teorias feministas (HARDING, 1993). Essa instabilidade possibilitou uma abertura teórico–metodológica anteriormente enrijecidas por categorias fixas e estáveis de gênero, passando esse a ser compreendido como ato performático (BUTLER, 1986, 2015).

Assim como a perspectiva foucaultiana que pretende desconstruir a perspectiva de existência de um sujeito autônomo e universal, a crítica dos feminismos também o faz, adentrando ainda para a crítica a criação desse sujeito universal sob uma perspectiva androcêntrica e eurocêntrica (BUTLER, 2015). O conhecimento, pautado na experiência do sujeito masculino, branco, e de classe social privilegiada, além de corresponder à ocultação das experiências das mulheres e de outros grupos dominados, corresponde a um mecanismo de manutenção dessas relações de subordinação. Para além da crítica foucaultiana à teoria do sujeito, os feminismos criticam a noção universalizante do sujeito pautado no modelo masculino de sujeito. Ao incidir sobre a mulher a complexa fenomenologia do controle social, representada por um processo que culmina com o sistema penal, esse duplica, em vez de proteger, a vitimação feminina, transitando a mulher de autora de um crime para vítima da violência institucional plurifacetada do sistema. Dessa forma, o sistema penal representa um *continuum* do processo articulado e dinâmico de criminalização e de estigmatização operado pelas instituições de controle formal e informal, onde a mecânica do controle produz e reproduz assimetrias que engedram e se alimentam.

1.2.1 O cárcere como instrumento de disciplina para a subordinação

De acordo com a sociologia durkheimiana, o crime não advém de um fato excepcional, mas sim da relação em sociedade, onde se estabelece a partir da consciência

coletiva o que é permitido e o que não é permitido a fim de se preservar o ordenamento social. Dessa forma, através da consciência coletiva determina-se o que é crime, proibindo-se condutas que consistam em um “(...) ato que ofende certos sentimentos coletivos dotados de energia e nitidez particular” (DURKHEIM, 2002). Através do crime, surge a pena como forma de repelir possíveis atos que venham a ferir a consciência comum, influenciando no fortalecimento de uma coletividade moral e ordenada, aproximando as consciências, e sendo “indispensáveis para a evolução normal da moral e do Direito” (*ibidem*, p.13).

Os mecanismos punitivos refletem diretamente as estruturas de dada sociedade e de dado momento histórico, não sendo estruturas estabelecidas de forma desconectada, mas sim legitimadas por discursos através dos quais os indivíduos se mobilizam, constroem representações, realidades e sentidos. Segundo Foucault (1986), discurso institui verdades, poder, valores, ou seja, “(...) não é simplesmente aquilo que traduz as lutas e os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar” (FOUCAULT, 1986, p.10). Quem detém o poder de influenciar no “regime de verdade”, possui o poder de dizer o que é permitido, o que é normal, e portando, de dizer o que é considerado um crime. Os discursos, como representação social, cria e recria a realidade e seus significados. Os(as) criminosos(as), em consonância com o crime, também são criações desses esquemas de representações inseridos nos discursos, que definem os limites entre o lícito e o ilícito.

No livro *A Sociedade Punitiva* (2015), Foucault ressalta a natureza híbrida da punição, onde mais que o propósito de punir uma infração, almeja-se transformar/corrigir os indivíduos através de um conjunto de coerções cotidianas, “que incidem sobre os comportamentos, os usos e os costumes”. Dessa forma, para além de um controle propriamente *ético-jurídico*, o que se produz é um instrumento de coerção através de uma classe, onde a prisão representa o lugar onde apresentam esses princípios, junto de um modelo pedagógico-punitivo. Disciplina e vigilância são os aspectos chave do cárcere segundo Foucault. As práticas disciplinares exercidas, dissociam o poder dos corpos, em contraste as práticas tradicionais onde os corpos eram marcados. O poder disciplinar é exercido por intermédio de sua invisibilidade, e aqueles(as) que o experimentam consentem, como parte do processo de dominação, onde

(...) a invisibilidade do poder disciplinar, advertia Foucault, tinha na vigilância uma contrapartida visível e um mecanismo que a sustentava. A ideia de que os indivíduos devem estar constantemente “em observação”, disse ele, era a contrapartida natural da disciplina, uma vez que esta última se manifestava externamente na regularidade de conduta dos “corpos dóceis” (GIDDENS, 2011, p.318).

Em sua obra *Vigiar e Punir* (2008), Foucault questiona acerca dos modelos coercitivos e corporais que manifestam nos corpos a adesão às estruturas de poder e as tecnologias do poder de punir. Esse dispositivo que atua através dos corpos, torna possível o exercício do controle por meio do panóptico. Segundo Giddens (2011), o panóptico, faz parte de um projeto de “sequestro espacial” que se materializa também nas fábricas, nos escritórios, e no lar. Dessa forma, essa tecnologia política, operada por mecanismos coercitivos, é aplicada constantemente e em múltiplos espaços, a fim de docilizar e disciplinar os corpos a fim de que não façam o que se quer, mas como se quer. A relação entre a identidade e os corpos, é que nessa relação o *eu* não é somente uma projeção, mas sim o espaço simbólico na formação das identidades (GIDDENS, 2002). Segundo Giddens, a identidade, o corpo e a cultura se ligam em um processo reflexivo em que a identidade se estende ao corpo.

Foucault (2008) aprimora a perspectiva de Giddens acerca do corpo, ao retratar o corpo sobre o qual o poder recai, manifestando em ações cotidianas o seu efeito. Segundo a perspectiva foucaultiana, o corpo somente é útil na medida em que é produtivo, passível de transformação e de aperfeiçoamento, ou seja, um corpo sujeito ao “controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utidade” (FOUCAULT, 2008, p. 118). Essa relação de docilidade e de disciplina, exercida pelo biopoder, fabrica corpos submissos e dóceis. Dessa forma, a punição, que se dá principalmente através da vigilância, é um importante instrumento de controle, pois

(...) a disciplina faz “funcionar” um poder relacional que se auto-sustenta por seus próprios mecanismos e substitui o brilho das manifestações pelo jogo ininterrupto dos olhares calculados. Graças às técnicas de vigilância, a “física” do poder, o domínio sobre o corpo se efetua segundo as leis da ótica e da mecânica, segundo um jogo de espaços, de linhas, de telas, de feixes, de graus, e sem recurso, pelo menos em princípio, ao excesso, à força, à violência (FOUCAULT, 2008, p. 148).

O processo disciplinar empreendido sobre os presos, designado por Foucault como “docilização dos corpos”, refere-se, no entanto, somente ao corpo e à história do cárcere masculino (HOWE, 1994), importando realizar uma análise feminista sobre os pressupostos teóricos de sua obra. Ao tratar sobre o poder disciplinar e constitutivo na construção das subjetividades femininas pautada na afirmação discursiva da diferença sexual feminina, (re)cria-se normas e regulações que exercem o papel de *continuum* dos dispositivos de controle e punição exercidos sobre a mulher. Segundo Butler (2014), o poder regulador e normativo não atua sobre um sujeito pré-constituído, mas o constitui, sendo o gênero regulado por discursos específicos de gênero. Ao contrário da crítica foucaultiana, que afirma ser o poder regulador composto por várias formas de regulação, dentre eles o gênero, Butler afirma

que o aparato regulador e disciplinar de gênero é específico deste, ou seja, “que o gênero requer e institui o seu próprio e distinto regime regulador e disciplinar” (p. 10). O aparato regulador que governa o gênero, incitando a docilização dos corpos femininos, se manifesta no cárcere através de um regime de vigilância intensiva e disciplinar centrado em normas hegemônicas do feminino.

Analisando a crítica formulada por Angela Davis (2001), podemos concluir que o poder regulador que opera a diferenciação feminina por meio das estruturas patriarcais, reproduz formas de punição, controle e violência diferentes para as mulheres em relação aos homens, assim como produz formas diferentes entre as próprias mulheres, devido as suas diferenças de raça, classe, sexualidade, e idade por exemplo. Distribuindo as mulheres no cárcere, ou seja, cercando-as em um território apartado da vivência em sociedade, produz-se um processo de enclausuramento em si mesmas. Através da individualização dos corpos, em associado à codificação dos espaços (que aprisionam em limites definitórios as imagens de si e do mundo), constroem-se práticas disciplinares capazes de internalizar nas mulheres outra consciência de si, eivada de uma produção de verdades imposta e direcionada para a sujeição.

O cárcere, através de suas dimensões sociais e culturais, impõe às mulheres, através de suas práticas e ideologias, um sistema dicotômico, excludente, *genderizado* e repressor, que reproduz as raízes patriarcais e a normatividade da masculinidade hegemônica. A invisibilidade, os preconceitos e a inferiorização subjacente as representações em torno das mulheres incriminadas produzem consequências diretas nas práticas penitenciárias e nas formas de controle. A criminologia feminista e suas teóricas empreenderam esforços em estudar a forma com que as mulheres são incriminadas e punidas pelo sistema penal. Como Vera ressalta em seu artigo “*Controla e Punição: as Prisões para Mulheres*” (2013),

Estas investigações lograram denunciar a ocultação das mulheres nos estudos teóricos sobre crime e punição e a negligência por parte das instituições jurídicas, penais e penitenciárias, justificadas por, historicamente, o número de mulheres reclusas ser diminuto em comparação ao dos homens e devido ao androcentrismo que domina as instituições e as academias.

Às análises sobre o crime, dessa forma, passaram a considerar as questões de gênero, e a questionar a noção hegemônica de feminino e feminilidade que nortearam os discursos da criminologia tradicional (MATOS, 2008, p.89). O sistema punitivo, assim como a lacuna existente quanto a determinadas abordagens, possibilitam que as agências atuem de forma mais exemplar quanto às políticas proibicionistas, assim como criam uma atmosfera de invisibilidade em torno dessas mulheres, que sofrem diretamente com a inexistência de políticas sociais que atendam suas demandas. Tendo em vista o aumento exponencial de

mulheres sendo encarceradas, e um maior aprisionamento de mulheres em comparado aos homens (apesar da invisibilidade dessas diante dos estudos por conta da menor prática de atos delituosos), necessário se faz analisar o propósito que fundamenta o exercício dessas estruturas que as recebem nesses espaços masculinamente mistos. Esses espaços, com um modelo arquitetônico ambíguo, sobrepõem as mulheres orientações androcêntricas às suas dinâmicas e práticas, e ao mesmo tempo em que exigem obediência a padrões de feminilidade intersectados por raça e classe social (RAFTER, 2004), criam limitações à expressão dessa feminilidade (COLARES & CHIES, 2010) – desde a restrição a cuidados de saúde e estéticos, até restrições a visitas íntimas. Outro ponto central na limitação ao exercício da feminilidade, muito observado nas entrevistas que produzi e na literatura biográfica de mulheres no cárcere, diz respeito à impossibilidade de exercerem o papel de mães, acabando por internalizar a visão de que foram negligentes, de que falharam, chegando inclusive a pensar que seus filhos não precisam mais delas.

Em virtude do aprisionamento, as mulheres que são mães passam a ser consideradas pela sociedade de modo geral e por elas próprias como maternalmente não-ortodoxas” (Brown & Bloom, 2009, p. 314), uma vez que são vistas como violadoras tanto da lei quanto do comportamento prescrito ao gênero feminino. Culturalmente, a maternidade é entendida como central na identidade da mulher, não sendo diferente para as mães cumprindo pena de privação de liberdade. Diante disto, a instituição tende a reforçar a domesticidade, o desejo de ser uma boa mãe e a culpa pela não manutenção do contato com os filhos, por entender que aquelas que buscam manter este contato têm maiores chances de reabilitação (Shamai & Kochal, 2008) (BARCINSKI & CUNICO, 2014, p.63-70).

Dessa forma, cabe-nos questionar acerca da participação do cárcere no projeto de docilização das mulheres enquanto corpos sociais, e da invisibilidade dos estudos, transitamos para a invisibilidade dos conflitos das mulheres diante das instâncias competentes, para chegarmos por fim à invisibilidade e o improvisado em termos de políticas públicas.

1.2.2 A instância Julgadora e os discursos proferidos: O Tribunal do Júri como cenário de observação dos marcadores de gênero

O Tribunal do Juri é a instância competente por julgar os crimes contra a vida. Como “corpo” constituído por porta vozes autorizados da instância jurisdicional, mas também por um corpo de jurados composto por “pessoas do povo”, reflete as representações sociais de gênero, assim como contribui para a sua construção. A dinâmica que envolve o Tribunal do Júri enquanto uma instituição que compõe o sistema de Justiça Criminal incita muita

polêmica e curiosidade, tendo em vista o ambiente de dramaticidade, somado ao fato da decisão ser tomada por um Conselho de Sentença (júri popular). Cabe refletir, primeiramente, sobre a hipótese elencada por Foucault no livro *Microfísica do Poder* (2014), de que

(...) o tribunal não é a expressão natural da justiça popular, mas, pelo contrário, tem por função histórica reduzi-la, dominá-la, sufocá-la, reinscrevendo-a no interior de instituições características do aparelho de Estado (FOUCAULT, 2014, p.87).

No final do século XX, em 1985, o jurista alemão Günther Jakobs, concebeu o direito penal do inimigo, definindo o inimigo como “um indivíduo que (...) abandonou o direito e, por conseguinte, não garante o mínimo de segurança cognitiva do comportamento pessoal e o manifesta por meio de sua conduta” (JAKOBS, 2003, p. 57). De acordo com Jakobs, o direito penal do inimigo preceitua que, se uma pessoa não apresenta uma conduta ajustada as expectativas sociais, o direito penal, e por conseguinte a punição, deixa de ser uma reação da sociedade mediante um crime praticado, passando a ser uma reação contra o inimigo. Dessa forma, o crime lança o indivíduo contra todo o corpo social, conferindo a sociedade não somente o direito de se posicionar contra o ato cometido, mas de punir e excluir o indivíduo.

Segundo Foucault (2015), essa conexão que se criou do(a) criminoso(a) como um inimigo social, nada mais é do que um instrumento que se “transfere para a sociedade, na forma de júri, ou para a consciência social, por todas essas intermediações epistêmicas, a função de rejeitar o criminoso” (FOUCAULT, 2015, p.34). Dessa forma, tendo em vista a quebra no contrato social, institui-se aos olhos da sociedade “um formidável direito de punir, pois o infrator torna-se o inimigo comum. Até mesmo pior que um inimigo, é um traidor, pois ele desfere seus golpes dentro da sociedade. ‘Um monstro’” (FOUCAULT, 1999, p. 76). O inimigo/acusado se coloca perante o tribunal do júri como um inimigo, que por ter (talvez) cometido um crime, merece uma punição motivada pelo estereótipo e pela ruptura com os padrões de normalidade dos jurados, que representam o verdadeiro “reino lombrosiano com novos monarcas” (ROSA, 2011, p.30). Um importante estudo no sentido de compreender as dinâmicas interpessoais estabelecidas no Júri é a obra “*Jogo, Ritual e Teatro*” (2012) de Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer, no qual ela produz uma análise antropológica do Tribunal do Júri da cidade de São Paulo, de 1997 a 2001. Ao invés de recorrer ao conceito weberiano das formas burocráticas, fundamentadas na racionalidade e na impessoalidade, Schritzmeyer recorre ao conceito de jogo¹³ formulado por Johan Huizinga. A autora explicita como o

¹³ Em sua obra *Homo Ludens*, Huizinga (2007) define jogo, mais propriamente jogo cultural, como “ (...) uma atividade ou ocupação voluntária, exercida dentro de certos e determinados limites de tempo e espaço, segundo

Tribunal do Júri encena os dramas da vida cotidiana, organizando as experiências cotidianas em narrativas, e transformando em um jogo discursivo. Para abordar seu trabalho de campo, a autora utilizou de conceitos-chave como “teatro”, “jogo”, “ritual”, “narrativas”, a fim de organizar os discursos produzidos por promotores, juízes, advogados e jurados. Durkheim, ao conceber o ritual enquanto um elemento importante de reforço da solidariedade social causou forte impacto e influência na antropologia social inglesa, na chamada Escola de Manchester.

Um de seus representantes, Victor W. Turner se dedicou a estudar o processo de ritual não como produtor de solidariedades como preceituou Durkheim, mas sim como *locus* de produção de alternativas ideológicas voltadas ou não para a manutenção do *status quo*, visualizando “no ritual a possibilidade de atualização de estados potenciais e liminares da sociedade” (SCHRITZMEYER, 2001 p.85). Para Clifford Geertz, o ritual deve ser visto como “essência do social”, centro de produção da própria sociedade e dos significados que justificam sua existência e sua forma de se organizar (GEERTZ, 2008). Dessa forma, podemos considerar que

(...) o ritual dos julgamentos pelo Júri substantiva e dá materialidade ao social, à medida que, nas histórias de vida e morte que chegam a esses tribunais, seus participantes produzem significados, com vistas a justificar, não apenas a absolvição ou a condenação de réus, mas a significação de todo um sistema de julgar baseado em valores que qualificam vida, morte, ordem e desordem (SCHRITZMEYER, 2001, p.86).

A partir do início do Júri, a única certeza que antecede a performance¹⁴ é que ocorreu uma morte, questionando-se na maioria das vezes muita mais as motivações da mulher envolvida no crime, do que o própria crime objetivamente. Analisando o ritual de reencenação do ato de matar, a obra de autora esmiúça os elementos que limitam os processos de significação, quais sejam gestos, vestimentas utilizadas pelos atores, narrativas produzidas, linguagens empreendidas, e as hierarquias existentes, tanto as socioespaciais como as de competência e saberes. Um importante ponto ressaltado pela autora, diz respeito ao fato de que os agentes envolvidos no Tribunal do Júri,

regras livremente consentidas, mas absolutamente obrigatórias, dotadas de um fim em si mesmo, acompanhado de um sentimento de tensão e de alegria e uma consciência de ser diferente da vida cotidiana. Assim definida, a noção parece capaz de abranger tudo aquilo a que chamamos “jogo” entre animais, as crianças e os adultos: jogos de força e de destreza, jogos de sorte, de adivinhação, exibição de todo gênero” (p.33).

¹⁴ De acordo com o conceito elaborado por Milton Borah Singer (1972), performance é uma forma de expressão artística que antecede uma programação previa da comunidade, com definição do local para ocorrência, horário para início e fim das atividades.

(...) através de seus discursos, gestualidades e decisões, reafirmam o mundo da cultura sobre o da natureza. Um mundo de regras – morais, sociais, econômicas – arranca a morte de sua esfera meramente natural e transforma-as em metáforas de dramas de vida – vizinhança, parentesco, amor, trabalho, ócio, tráfico de drogas e de armas (ibidem, p.10).

No Tribunal do Júri presencia-se um teatro, um ritual, onde os jogos de persuasão são recorrentes, a fim de que as partes envolvidas procurem enraizar no imaginário social popular e convencer o corpo de jurados de que a sua versão dos fatos, e, portanto, a sua narrativa/história, é a mais convincente/coerente. Os discursos produzidos no ritual do Tribunal, eivados de caráter dramático-sociológico (ibidem, p.112), tendo em vista que se baseiam em uma lógica analítica e classificatória da organização e do funcionamento da vida em sociedade, explicitam noções maniqueístas como o bem e o mal, o certo e o errado, o justo e o injusto, demonstrando nas articulações de diferentes visões de mundo, e de diferenças sociais, como o Júri narra à sociedade. As sessões do Tribunal são

(...) baseadas na manipulação de imagens relativas à regulamentação do poder de um indivíduo matar outro. Não é esse poder de matar, enquanto ação, que está em jogo, pois ele já foi exercido por alguém sobre alguém. O caráter estético do Júri, sua intensidade, fascínio e excitação residem na construção de julgamentos a respeito das circunstâncias que tornam o uso desse poder legítimo ou ilegítimo. Dependendo de como as mortes são contadas e imaginadas – transformadas em imagens a serem julgadas - , possíveis usos do poder de matar são socialmente legitimados ou não. Portanto, captar quais valores e motivações estruturam a legitimação desses usos é perceber como os participantes do Júri regulam não as mortes ocorridas, mas o andamento de suas próprias vidas (ibidem, p. 9-10).

Com espaço de destaque nos noticiários, os Tribunais do Júri são utilizados como recurso a fim de reforçar os estereótipos do criminoso, especificamente da criminosa, como algoz da sociedade e como anormal diante da constituição dócil, frágil e sensível da mulher. Dessa forma a mídia, apropriando-se de conceitos vagos para explicitar os fatos técnicos e jurídicos correntes no Júri, fomenta o estigma com relação a mulher que comete crime, possibilitando a manifestação e a consolidação de posicionamentos radicais. Da mesma forma, a mídia, distorcendo os fatos, reafirma a política da culpabilização, onde muitas mulheres agem em legítima defesa, e os veículos de informação noticiam como homicídio, como no caso da notícia publicada no site “Rondonia ao vivo”, intitulada “ *Homem leva tesourada no peito, após esposa descobrir gravidez de amante*”¹⁵, onde na realidade “o homem tentou enforcar a esposa e ter relação sexual”, ou seja, tentou matar e estuprá-la.

¹⁵ Fonte: <http://rondoniaovivo.com/noticia/homem-leva-tesourada-no-peito-apos-esposa-descobrir-gravidez-de-amante/159768> - Acesso 22/09/16 às 18:33.

Importante ressaltar que fatos noticiados dessa forma reforçam uma tendência a culpabilizar a mulher pelas infrações em que esteja envolvida, seja como autora ou como vítima - sem ao menos lhe conferir o direito de resposta. Reforçando uma “cultura da culpabilização”,

(...) a mídia passa a colonizar, com imensas vantagens, a função legitimadora historicamente desempenhada pela Criminologia positivista – e o conjunto das ciências criminais – operando com o mesmo senso comum, criminologicamente modelado, na dimensão do ‘espetáculo’ de amplíssimo alcance (ANDRADE, 2003, p.61).

Ao formular o seu conceito de campo jurídico, Bourdieu (1998), desconstrói a idéia de que as práticas jurídicas e o direito são revestidos de neutralidade, tendo em vista tratar-se de espaços delimitados por relações de poder. Como um microcosmo, um extrato de todo o sistema punitivo, o Tribunal do Júri se revela como um âmbito de dominação de corpos, munido de expectativas para que as mulheres ajam de acordo com o imaginário social, ou seja, como mulheres dóceis, domésticas, boas esposas utilizando “a maternidade como uma das réguas a partir da qual se determinava um padrão de mulher “normal” ou “criminoso”” (MENDES, 2014, p.36). O Tribunal do Júri, portanto, constitui como um espaço de produção de significados e de ressignificação, em que reafirmam-se os valores que permeiam a sociedade, e dessa forma,

Pensar o Júri como um ritual encerra a ideia de que os plenários são espaços simbólicos privilegiados para a percepção, produção e reprodução de valores em torno da legitimidade e ilegitimidade de matar. Tais valores, normalmente inconscientes, são reelaborados e emergem rearticulados nas situações cerimoniais dos julgamentos. Dependendo de quem mata, de quem morre do contexto em que isso se deu e da forma como esse contexto é narrado, os pedidos de condenação ou absolvição são construídos e embasados (SCHRITZMEYER, 2014, p.434).

Os julgamentos e os olhares dos seus operadores são mediados por padrões comportamentais dados como normais, e através da constituição do que é dado como normal, constitui-se o que será tratado como desvio. A forma com que é vista a relação entre a mulher e o crime, é permeada por normas de gênero que definem o que é ser mulher. Os sistemas de justiça, como muito bem observa Foucault (2004), produzem os sujeitos que representam, e ocasionalmente julgam. As explicações para os crimes praticados por mulheres são respaldadas no que se entende por um modelo masculino de criminalidade, e dessa forma os

(...) estudos sobre mulheres que cometem violência são incompletos, pois tendem à tentativa de destituição da capacidade das mulheres de cometer um ato violento/criminoso ou nivelar os crimes cometidos por homens e mulheres sob uma mesma tipologia, como se dessem da mesma forma, em um mesmo contexto e sob

os mesmos motivos. Dessa maneira, não conseguem apreender o mundo de significações em que as mulheres se encontram e (re)constróem atualmente (CARNEIRO, 2008, p.41).

De acordo com Carneiro (2008), existem duas visões sobre mulheres que cometem crimes, compartilhadas pelos professores de Direito de UniCEUB/DF. A primeira visão respalda-se em um discurso político, onde se procura resguardar a imagem da mulher frágil e boa, incapaz de matar, vindo somente a cometer um crime motivadas por fortes emoções, ou quando encorajadas por algum sofrimento ocasionado em grande parte pelos seus maridos ou companheiros; e a segunda, que resgata a perspectiva do “new female criminal”, de que o número de mulheres encarceradas reflete uma maior inserção da mulher no meio social e no mercado de trabalho, fazendo uma relação entre o processo de emancipação feminista com o aumento da criminalidade. Não há um consenso quanto à causa do aumento no encarceramento da mulher, mas acredito que diferentemente do que postula a segunda visão, o aumento do encarceramento da mulher está muito mais relacionado com o avançar das práticas punitivas por parte do Estado e o recrudescimento das leis penais. Por ser a docilidade e a passividade atributos incompatíveis com um ato violento, o crime é transformado em uma ato de reação. Dessa forma, atenta-se que,

Quando alguém mata torna-se sujeito de seu discurso, agente ativo de sua trajetória de vida, interferindo decisivamente para modificá-la: quando alguém mata defendendo-se, mata acuado, mata como sujeito passivo, em resposta a uma ação iniciada por outro. (...) Se em determinado momento elas tomam o gesto de afirmação em suas mãos (...) é para em seguida abdicar deles socialmente e colaborar com a fábula que restabelece as posições adequadas. A contradição entre o papel ativo por elas desempenhado ao matar é resolvida pela argumentação que a recoloca em seu lugar original (CORRÊA, 1983, p. 290).

Cabe ressaltar o risco em apontar uma perspectiva “vencionada” da mulher para o crime, onde a ênfase pelo rompimento da imagem da mulher como passiva e vítima implica, primeiramente, em afirmar que o crime pode funcionar como mecanismo de resistência e de reação. Vera Regina Pereira Andrade, em seu artigo titulado “*Criminologia e Feminismo: da Mulher como vítima a mulher como sujeito de construção da cidadania*” (1997), ressalta o déficit teórico na recepção da criminologia crítica e da criminologia feminista, repercutindo diretamente na inexistência de uma política criminal feminista no Brasil e de um sistema jurídico habilitado para lidar com questões de gênero. Como muito bem salienta a autora, o sistema penal e toda a estrutura punitiva tende a duplicar a vitimação feminina, onde além das diversas formas de violência manifestas nas histórias de vida de mulheres que se envolvem

com o crime, incide também sobre elas uma violência institucional pluri-facetada do Estado, que através de suas decisões reproduz as violências estruturais da sociedade. Dialogando com o professor Alessandro Baratta, que insiste no ponto das mulheres se auto-conceberem eternamente como vítimas, a autora questiona: até que ponto é progressista e produtivo para o movimento emancipatório feminista, e para a própria conquista de um tratamento a luz de preceitos desvinculados dos papéis sociais de gênero, a reprodução social da imagem da mulher como vítima? Obviamente, essa questão envolve ainda uma discussão mais aprofundada, que deve levar em conta não somente as necessárias conquistas sociais a serem feitas, mas também o quadro social e a realidade a qual fazemos parte, olhando sempre sob a ótica do direito penal mínimo, ou seja, sob o olhar que reconhece a necessidade de um freio nos mecanismos punitivos.

2. A CRIMINALIDADE FEMININA E OS ESTUDOS SOBRE O COMETIMENTO DE CRIMES CONTRA A VIDA

Esse capítulo pretende abordar primeiramente, alguns estudos do campo da sociologia que remetem às mulheres através da análise de suas experiências, de suas interações e da estrutura social que as cercam. A perspectiva clínica e médica consolidaram no corpo social as marcas da assimetria moral, social e política entre mulheres e homens, criando esferas distintas que apreendem e atuam no mundo. Observa-se que quando falamos a respeito das modalidades de crimes violentos, o envolvimento de homens é proporcionalmente maior, e, a despeito desse fato, pouquíssimos estudos tem se dedicado a analisar os crimes violentos praticados por mulheres. Dessa forma, necessário se faz pensar essas mulheres que praticaram crimes violentos à luz da sociologia, explorando seus universos simbólicos e contribuindo para o preenchimento da lacuna dogmática, cognitiva e política que existe.

2.1 Mulheres e o Crime: uma relação a ser explorada

Um dos poucos fatos “incontestáveis da criminologia” (LAURITSEN et al., 2009, p.362) ao longo dos anos, diz respeito ao fato dos homens cometerem mais crimes e estarem envolvidos em crimes mais graves e violentos. Os discursos tradicionais sobre o crime ignoraram a questão de gênero, perpetuando através de seus discursos o imaginário social dominante. A partir da busca pela consolidação das perspectivas feministas no âmbito dos estudos do crime, possibilita-se um debate sobre a forma com que os papéis sociais de gênero moldam o percurso de vida de mulheres que transgridem, assim como a influência que exerce na resposta que as instâncias formais e informais de controle dão a essas mulheres. Além de tecer uma crítica aos discursos tradicionais sobre a mulher e o crime, as perspectivas feministas propõem que os(as) investigadores(as) sejam mais reflexivos e que questionem as bases epistemológicas do conhecimento (CAIN, 1996), propondo uma nova epistemologia que recepcione a multiplicidade de perspectivas acerca da relação entre a mulher e o crime. Principalmente no que diz respeito a mulher que transgride, as feministas tem se organizado no sentido de criticar a conceptualização da criminalidade feminina com base em fatores biológicos e estereótipos de gênero (BROWN, 1998). Com o advento da criminologia feminista, uma lacuna de gênero nos estudos da criminologia foi e está sendo preenchida. Novas teorias surgem conferindo importância para as análises que focam nas particularidades

dos processos de inserção da mulher no mundo do crime, considerando e conceptualizando a variável gênero sob a perspectiva feminista, e empreendendo novos esforços a fim de romper com estigmas criados em torno do tema. Importante compreender alguns desses estudos, com a clareza de que o advento da mulher nos estudos sobre o crime ainda está em processo, e que existe muito a ser explorado e desconstruído.

2.1.1 Conceptualizações tradicionais sobre a mulher que transgride: o discurso ancorado nas normas de gênero

As contribuições iniciais do feminismo aos estudos do crimes, possibilitou uma nova fase “de consolidação” (HEIDENSOHN, 1997, p.774) do conhecimento, onde alargaram-se o foco dos estudos sobre diversas áreas que tratam a intersecção entre crime e gênero. O crime cometido por mulheres representou para a perspectiva tradicional do crime uma subversão, uma rebelião contra os papéis sociais, culturais e biológicos atribuídos a mulher. Dessa forma, essa compreensão da mulher que comete o crime como um ser anormal, que foge dos padrões, reforçam os limites discriminatórios pré-existentes, consolidados através da rotulação (BECKER, 2008), do exercício de punir (FOUCAULT, 2008), e da estigmatização social (GOFFMAN, 1988). Goffman, em sua obra “*Estigmas: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*” (1988), analisa circunstâncias que envolvem estigma, ou seja, situações em que os indivíduos não se introduzem na plena aceitação social (AINLAY, COLEMAN & BECKER, 1986). Trabalhando com a categoria de estigmatizados e normais (pessoas que não sofrem o processo de estigmatização), aborda o estigma como criação do meio social, onde a sociedade determina como as pessoas devem ser, e o que deve ser normal e natural perante todos.

Dessa forma, “a sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias” (GOFFMAN, 1988, p.11). Segundo Goffman, as pessoas estigmatizadas possuem a identidade real e a identidade virtual, onde a primeira consiste no conjunto de categorias e atributos que uma pessoa prova ter, e o segundo o conjunto de categorias e atributos a alguém pelas pessoas a sua volta, pelos normais. Assim, um determinado atributo ou característica pode ser um estigma, “especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande e possui uma discrepância específica entre a identidade social virtual e a identidade social real” (GOFFMAN, 1975, p.12). Becker (2008), explorando a gênese do comportamento desviante através do contexto situacional e intersubjetivo, ou seja, como socialmente determinado,

destaca a necessidade de reconstruirmos empiricamente os esquemas e disposições do comportamento desviante. Foucault (2008/2010), ao tratar sobre o lugar social do comportamento classificado como “delinquente” nos fornece, como já ressaltado ao longo do texto, uma sofisticada análise sobre os dispositivos de vigilância e punição contra os “corpos delinquentes”, e sobre os dispositivos discursivos que “classificam” os tipos de comportamentos desviantes. Segundo a teoria da dupla desviância, através dos efeitos da rotulação, da estigmatização e do poder de punir, incide sobre a mulher uma dupla condenação, da norma criminal e do modelo de feminilidade normativo, onde a “transgressão da legalidade que as conduziu a prisão (pode) ser de uma forma ou de outra concomitante com a negação das normas que definem a conduta feminina apropriada” (CUNHA, 1994, p.24). Agindo em desacordo com as expectativas sociais, o sistema de justiça age em grande parte das vezes como julgador de papéis de gênero, aplicando um regime nas prisões que refletem a aceção da dupla desviância (CARLEN & WORRAL, 2004). Incidindo uma visão dicotômica do feminino, onde se conciliam o papel da mulher recatada, passiva, dócil, maternal, do lar, e o da mulher perversa, que se investe de ocupar o espaço público, e assim descarta as responsabilidades para com o lar e a família.

Uma crítica feita pelo movimento feminista à dupla desviância, diz respeito às implicações que podem vir a surgir ao longo da experiência da mulher no sistema carcerário, tendo em vista que ao serem consideradas duplamente culpadas, entende-se ser necessário que essas sejam duplamente punidas (HEIDENSOHN, 1985). A dupla punição, inclusive, perpassa os limites das práticas institucionais, impactando as relações pessoais e familiares, ocasionando no abandono afetivo, onde se vêem abandonadas pelos seus familiares, e também pelo Estado, que as abandonam institucionalmente. Em decorrência da concepção de que a mulher desvia duplamente ao cometer um crime, consolidou-se nas representações sociais a expectativa de que mulheres não cometem crime, e por isso, quando assim o fazem, são punidas de forma mais severa que os homens – ressaltando que aquelas que cumprem com as funções maternas são punidas de forma mais branda que aquelas que não cumprem (CARLEN, 1983). Inclusive essa perspectiva impacta diretamente no tratamento diferenciado às mulheres que matam e tem como vítima uma criança, situação em que sofrem não somente repreensão dentro do próprio cárcere, mas também são julgadas de forma mais severa pelo Tribunal do Júri. O cumprimento do papel convencional familiar influencia diretamente na forma com que a mulher irá experienciar o trâmite processual no sistema de justiça criminal. Segundo Gerlinda Smaus (1998), quando uma mulher comete o crime de furto, a fim de

garantir a subsistência de sua família face a ausência do marido, essa é vista como uma mulher que está agindo em conformidade com o seu papel social, de mantenedora, maternal, e portanto, estaria agredindo somente “tangencialmente” a ordem, sendo merecedora de um tratamento mais benevolente por parte da justiça criminal. Em contrapartida, quando uma mulher comete um crime que não está associado ao seu papel feminino, como na hipótese do crime de homicídio, tendem a ser tratadas de forma mais severa. Segundo Smaus, o sistema de justiça julga de forma mais benevolente aquelas mulheres que agem em conformidade com seu papel de gênero, como tentativa de manter as estruturas de poder. Dessa forma, por trás da benevolência estaria escondido o propósito de manter essas mulheres no âmbito privado dos seus lares, cuidando de suas famílias (1998, p.83). Outro argumento da criminologia tradicional questionado pelas feministas, diz respeito a afirmação da existência de uma criminalidade tipicamente feminina. Com base em estereótipos dominantes, os estudos tradicionais contrastam o tipo de crime cometido pela mulher com aqueles tipos cometidos por homens, considerando que esses cometem crimes mais violentos e de forma mais frequente. Esse fato implica no direcionamento dos estudos para determinadas modalidades de crimes associados à figura feminina, provocando um déficit em termos de outras modalidades delituosas como o homicídio por exemplo.

Recorrendo muitas das vezes para explicações com determinantes biológicos e estereótipos associados a gênero, contribui-se para a manutenção de discursos que afirmam a raridade do ato delituoso pela mulher, e assim a negação dos elementos sociais que permeiam a história dessas mulheres que transgrediram a ordem social. Carol Smart (1996) produziu uma importante crítica ao discurso que afirma a existência de uma criminalidade tipicamente feminina, dizendo haver uma distorção nos estudos sobre a criminalidade feminina, em decorrência dos estereótipos da mulher e da rejeição de fatores sociais em detrimento de fatores individuais. A perspectiva distorcida sobre a criminalidade feminina implica em prejuízos de tratamento por parte das instâncias de controle formal e informal, conduzindo a uma conduta inadequada por parte do sistema de justiça criminal, que acaba por reforçar os estereótipos e a fomentar o estigma sobre a mulher encarcerada. Estudos que buscam romper com a ideia de uma criminalidade tipicamente feminina (CAMPBELL, 1984), indicam que as diferenças entre os crimes cometidos por mulher e os crimes cometidos por homens, encontram-se na frequência em que são cometidos e na severidade com que são julgados, não na espécie de crime em si. Indicam também, que mulheres tendem a delinquir com menor frequência, e a cometer crimes menos graves e violentos que os homens não por questões

inatas ou constitutivas, mas sim por uma diferença na estrutura de oportunidades e na forma de sociabilidade (HEIDENSOHN, 1987). A significação em torno da criação de uma “criminalidade feminina”, e de um “crime feminino”, acabou por consolidar no imaginário social que um crime cometido por uma mulher representa uma desobediência eventual, contrastando o modelo de mulher dócil, sensível, e frágil. Outra perspectiva adotada diz respeito àquela que presume que as mulheres não cometem crimes guiadas pela racionalidade, mas pela irracionalidade como elemento constitutivo da mulher que comete crime, e também pela ausência de autodeterminação na criminalidade feminina, estando sempre esta sob coação para a desviância. Muitas explicações da criminologia e muitas decisões no campo jurídico retratam a mulher como irracional e instável, justificando a criminalidade feminina através de seus atributos biológicos (HEIDENSOHN, 1987). A teoria da heterodeterminação do comportamento criminal feminino tem sido utilizada recorrentemente pelos discursos convencionais, afirmando que mulheres não cometem crimes por sua própria escolha, mas sim coagidas por outra figura, sobretudo masculina, que exerce grande influência na determinação de seus atos.

Smart nos traz uma lição importante ao afirmar a necessidade de redimensionarmos a visão quanto à criminalidade feminina para os aspectos sociais, econômicos e políticos, tendo em vista que “tal como muitos criminologistas, percebem a criminalidade feminina como um ato irracional, irresponsável e não intencional, como um desajustamento individual a uma sociedade consensual e bem-ordenada” (1977, citado por HEIDENSOHN, 1985, p. 151), assim também percebem os agentes que atuam no sistema criminal. Através do discurso jurídico, naturalizou-se a ideia do que seria considerado normal e do que seria considerado desviante, funcionando como engrenagem no “circulo vicioso da ciência e do poder masculino que, sistematicamente, consiste em perpetuar, a um só tempo, as condições e as consequências das desigualdades sociais dos gêneros” (BARATTA, 1999, p.22). Dessa forma, muitas explicações no campo do crime acabou por reificar diferenças de gênero, e através do que Foucault (1997) chamou de biopoder, reduziu-se as explicações ao natural/biológico. O olhar lançado nas diversas esferas do Sistema Penal, são balizados por representações sociais que ditam o que é considerado normal para homens e mulheres, e por isso, como afirma Scott (1995), torna-se essencial que se problematize acerca dessas representações, questionando a conjuntura em que são evocadas, e problematizando os efeitos nas vidas dessas pessoas. Reiterando essas representações sociais, a Justiça reforça o ideal regulatório, revelando “mais uma faceta do controle exercido sobre as mulheres, uma

instância onde se reproduzem e intensificam suas condições de opressão via a imposição de um padrão de normalidade” (ESPINOZA, 2004, p.126). Dessa forma, segundo a ciência moderna, a representação do normal delimita-se na dicotomia entre razão e emoção, devendo prevalecer o primeiro (que corresponde a uma qualidade masculina de acordo com as representações de gênero) sobre o segundo. Resguardando a prevalência de um comportamento que não condiz daquele naturalizado como comportamento ideal feminino, se assegura a dominação masculina ao mesmo tempo em que ignora as diferenças de gênero tanto no que diz respeito ao tratamento dado a mulheres que cometem crime, quanto ao estabelecimento destinado para que cumpram suas penas.

2.1.2 O feminismo e seu papel no redimensionamento dos discursos sobre a criminalidade feminina

Ao longo dos anos, os estudos sobre a mulher têm expandido cada vez mais o seu nível de abrangência, englobando disciplinas mais tradicionalmente de limitadas como a criminologia. Muitas feministas-criminologistas (HEIDENSOHN, 1985; KLEIN, 1973; SMART, 1976), assim como críticas feministas (DALY & CHASNEY-LIND, 1988), ressaltaram o quanto a criminologia, assim como outras ciências sociais, é androcêntrica em sua abordagem sobre o crime e os processos de justiça, consolidando seus entendimentos em uma experiência masculina do mundo social. Esse núcleo de estudo sobre o crime e o desvio, tradicionalmente não abarcam a experiência feminina, seja como participante do crime ou como vítima. Principalmente no que diz respeito às pesquisas feitas pré anos 70, as mulheres infratoras assim como as mulheres vítimas de crime, eram tratadas sob uma perspectiva sexista, e na versão mais extrema, por uma perspectiva misógina. As mulheres que desviavam dos papéis de gênero eram vistas como moralmente corruptas, histéricas, doentes, manipuladoras e desonestas.

Os pensamentos feministas enquanto mecanismos analíticos e empíricos incidiram de diversas formas a fim de mudar os pontos de referência e os entendimentos sobre o crime, a vitimização e o processo de justiça. Digo pensamentos feministas, pois com o tempo o feminismo tornou-se mais abrangente, tendo em conta o entendimento de gênero sob todos os aspectos da cultura humana, das relações (STACEY; THOME, 1985, p. 305), e as diferentes concepções das origens e dos mecanismos de desigualdade/opressão, e a elaboração de estratégias para erradicá-las. Apesar das diferentes agendas que convergem na construção de

um pensamento coletivo feminista, todos pactuam de uma mesma busca por identificar e representar os interesses das mulheres, interesses esses considerados insuficientemente representados e acomodados dentro do *establishment* machista e patriarcal (OAKLEY, 1981, p.335). As críticas feministas se tornam cada vez mais importantes a fim de compreender a forma com que o conhecimento é produzido, denunciando a parcialidade com que os objetos de pesquisa são selecionados. A perspectiva feminista propõe uma reconstrução das categorias tradicionais sobre o crime, através da utilização de uma metodologia e uma epistemologia emancipada, transdisciplinar, e não hierarquizada, em que a narradora, assim como suas experiências de pressão e de discriminação, integram sua análise. Dessa forma, através da realocação dos discursos, confere-se protagonismo, e cria-se um espaço onde

(...) mulheres encontraram a sua própria voz, ou observadores apresentaram as perspectivas de mulheres que assassinaram os maridos, que se prostituem que são membros de gangs violentos, que consomem cocaína ou que se envolvem em formas graves de criminalidade (HEIDENSOHN, 1997, p. 776).

Conferindo as análises do crime um status nuclear a categoria de gênero, juntamente com outras categorias como raça, classe, ou etnia, necessário se faz dar voz as histórias das mulheres que transgridem. Grande parte dos estudos ressaltam que a maioria das mulheres que transgridem vivem em um contexto socioeconômico desfavorecido, apresentado um baixo nível de escolaridade (MAHER, 1997). Outro dado importante diz respeito ao fato de que frequentemente essas mulheres viveram e vivem em contextos de violência no âmbito familiar e afetivo, apresentando histórico de abuso direto ou indireto (BATCHELOR, 2005; MAHER, 1997). Quando as mulheres buscam dar significado as suas práticas, emergem fatos associados ao constrangimento associado ao gênero, como dificuldades no âmbito laboral e familiar, ou diversas expressões de vulnerabilidades provenientes de relações desiguais de poder. Importantes estudos estão sendo desenvolvidos acerca dos processos de vitimização múltipla interpessoal¹⁶, inclusive ressaltando os processos de vitimização coletivo, ou seja, de violência institucional ou estrutural por exemplo. Críticas são tecidas sobre a necessidade de tratarmos os contextos de violência em que essas mulheres vivem para além da lente do gênero, devendo também abarcar a sua interseccionalidade (CRENSHAW, 1991), ou seja, outras dimensões que estruturam suas experiências e que possam contribuir para uma maior/menor vulnerabilidade, como classe e raça. Essa crítica em conjunto com muitas outras despertam para o fato de que quase sempre uma forma de violência surge associada à outra

¹⁶*Vitimização Múltipla* (Hope, Bryan, Trickett, & Osborn, 2001) ou *Polivitimização* (Finkelhor, Ormrod, & Turner, 2007a), designa a experiência de mais de um tipo e/ou forma de vitimização.

forma de violência, e portanto, é raro que se experiencie somente uma forma de abuso (FINKELHOR *et. al.*, 2005). O desafio ao tratarmos das teorias da vitimação é que elas tendem a focalizar no aspecto do “trauma”, da “passividade”, da “impotência”, negligenciando que os processos de mudança podem conduzir a resiliência, ou até mesmo em um ato criminoso. Importantes estudos sobre o processo de vitimação múltipla indicam que pode vir a desencadear desajustamento psicológico como perturbação de stress pós-traumático (BASILE *et al.*, 2004; HETZEL & MCCANNE, 2005), depressão (SABINA & STRAUS, 2008; RICHMOND ET AL., 2009), dissociação (CUEVAS, SABINA, & PICARD, 2010), ansiedade (CUEVAS, SABINA, & PICARD, 2010), uso de álcool e/ou drogas (HUGHES *et al.*, 2009), desajustamento acadêmico (ELLIOTT *et al.*, 2009) e *coping*¹⁷ de evitamento (STREET *et al.*, 2005).

Outra perspectiva trazida pelas feministas, diz respeito à desconstrução do discurso de que as mulheres cometem crimes providas por certa irracionalidade. De acordo com a ótica feminista, mulheres podem cometer crimes intencionalmente e racionalmente, tendo em vista que na base dessa escolha existem atos de constrangimento afetivo e econômico, pautados em valores culturais e do patriarcado que estruturam as dinâmicas familiares. Sob a perspectiva moral, os discursos produzidos pelas mulheres acerca da desviância dividem-se entre aquelas que afirmam estar comprometidas com atividades ilegais assentadas na construção de uma identidade criminal (BATCHELOR, 2005) ou de uma carreira desviante (BECKER, 2008), e aquelas que afirmam terem cometido apenas um crime, e muita das vezes por não haver outra opção (ALMEIDA, 2001). Importante é extrair dos discursos produzidos pelas mulheres ao tratar dos crimes cometidos, seus estados intencionais, tendo em vista que situações específicas, insurgem em significados específicos. Rosemary de Almeida retrata muito bem essas questões em seu livro *Mulheres que Matam* (2001), ao trazer mulheres que mataram por terem sido vítimas de um perpetrador de abusos, ou até mesmo por acreditar estarem fazendo justiça. Frente a algumas críticas acerca da perigosa visibilidade incidente na mulher que delinque, frente um sistema criminal altamente punitivo, o pensamento feminista se preocupou em trazer a tona a racionalidade da mulher que delinque, contrastando com perspectivas tradicionais sobre a transgressão feminina, que situam seus discursos mais na irracionalidade da mulher, como afirma Pat Carlen (2002), do que propriamente nas

¹⁷*Coping* representa o conjunto de esforços, comportamentais e cognitivos, empreendidos para lidar com demandas internas ou externas, que surgem em situações de estresse que sobrecarregam ou excedem os recursos pessoais do indivíduo (Lazarus & Folkman, 1984).

circunstâncias sociais, e na criminalidade como um elemento socialmente construído. Outro argumento proveniente das feministas, diz respeito ao contexto de vitimização que muitas mulheres sofrem ao longo de suas vidas, enfatizando assim seus papéis de empreendedoras ou vítimas quando essas desempenham alguma atividade criminal. O discurso da vitimização é amplamente utilizado pela criminologia crítica e por autoras de matriz feminista para explicar a transgressão feminina, afirmando que essas experiências no crime são assentadas previamente em experiências em que essas configuraram como vítimas, e dos sentimentos que surgem dessas experiências. Todavia, muitas críticas também foram feitas à abordagem da vitimização, afirmando que essa reforça a imagem das mulheres como passivas aos processos de dominação, chamando atenção para as formas de agenciamento das mulheres e de sua capacidade de resistência frente aos arranjos opressivos.

Mariana Barcinski, em seu artigo “*Protagonismo e vitimização na trajetória de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas no Rio de Janeiro*” (2009), problematiza a tradicional vitimização de mulheres que se envolvem em atividades criminosas, conferindo destaque para o protagonismo e para a iniciativa pessoal como motivadores para trajetórias criminosas femininas. Segundo o artigo, ao afirmar o protagonismo de mulheres que tenham cometido crime, não se procura reduzir os impactos dos processos de subordinação e de opressão, mas antes de tudo, colocá-las no centro dos processos de decisão, “enfatizando sua intencionalidade, criatividade e a força das suas trajetórias pessoais” (p.578). Procurando ir além dos elementos contextuais e interpessoais, a autora chama atenção para a necessidade de compreender as experiências e trajetória de vida de mulheres, compreendendo “que protagonismo e vitimização estão simultaneamente presentes nas suas experiências” (p.585). O protagonismo, grande parte das vezes, é experienciado dentro dos mesmos limites que determinam a invisibilidade dessas mulheres, e por isso, protagonismo e vitimização devem ser compreendidos como caminhos concomitantes. Dessa forma, a construção da figura da “mulher ofensora vítima”, não só é reforçada por elaborações teóricas feministas, mas também por dados empíricos, que tendem a comprovar que a maioria das mulheres que cumprem uma sanção penal, chegou a sofrer alguma forma de abuso. Porém, não existe uma unanimidade das feministas quanto à utilização do discurso da vitimização para explicar a transgressão feminina.

Snider (2003), ao estabelecer uma relação entre a conceptualização da desviância feminina e o contexto de punição da mulher desviante, conclui que o discurso da vitimização prévia tem um efeito triplo: patologiza, individualiza, e retira poder à mulher. Também outras autoras criticam o discurso da transgressora vítima, por este

contribuir para a ideia, próxima das perspectivas positivistas, de que as mulheres que cometem crime são de algum modo bizarras ou anormais (MATOS; MACHADO; 2012).

No que diz respeito à visão da mulher como empreendedora em uma atividade criminal, com a retomada do interesse nos anos 90 pela “new female criminal”, passou-se a trabalhar essas mulheres pelo viés da capacidade de autonomamente escolherem a via do crime em meio a outras possibilidades, a fim de contornarem as adversidades que se deparam ao longo da vida. De acordo com Chesney-Lind (1997), com a desindustrialização dos guetos nos anos 90, ocorreu uma desgenderização¹⁸ das relações sociais, tornando as mulheres mais capazes de cometerem aqueles crimes mais associados à figura do homem, como os crimes violentos. Para outros autores, a inserção da mulher no mundo do crime violento diz respeito a mudanças sociais que equipararam as oportunidades dadas as mulheres, assim como são dadas aos homens, de se envolverem em determinados tipos de crimes (BASKIN *et. al.*, 1993; *apud* CHESNEY-LIND, 1997). Levando em conta ainda a tese do empreendedorismo da mulher, alguns autores ressaltam que muitas mulheres recorrem ao crime como uma forma de subverter os papéis tradicionais de gênero, através do poder, da violência e da transgressão, fatores tradicionalmente indissociados da figura feminina (CARLEN *et. al.*, 1985).

Susan Batchelor (2005), em seu artigo apresentado no *Probation Journal*, intitulado ‘Prove Me the Bam!’ Victimisation and agency in the lives of young women who commit violent offences’, faz importantes considerações acerca das transgressoras mais jovens. De acordo com a autora, estudos mais recentes têm indicado que essas mulheres rejeitam o rótulo de vítimas, afirmando que ao invés disso, são mulheres que se apropriaram das normas e dos valores sub-culturais, para através do crime, adquirem respeito. Dessa forma, apesar de serem jovens que cometeram crimes violentos, tratam-se de mulheres que figuraram simultaneamente como vítimas de situações sociais adversas, e empreendedoras, onde a violência exercida representa uma forma de linguagem, uma resposta racional a essas situações as quais lhe foram impostas. De certo, como afirmado anteriormente, não há um consenso quanto à forma ideal de tratar a transgressão feminina, seja pela ótica da vitimação, ou pela ótica do empreendedorismo. Muitas afirmam que a ótica do empreendedorismo, ao construir e afirmar essa face forte, consciente e auto-determinada da mulher, tende a contribuir para um recrudescimento dos mecanismos punitivos. Por outro lado, ressalta-se que a ótica da vitimização reclama pela necessidade de mais proteção do que punição. Porém,

¹⁸ “Genderização” é uma adaptação do termo em inglês *gender*, e a desgenderização diz respeito à desconsideração do modo como características de gênero podem vir a influenciar seus comportamentos.

cabe refletir sobre quais os mecanismos e que espécie de proteção é ofertada pelo sistema penal, que recria as desigualdades e preconceitos sociais, operando de forma seletiva, classista e machista. Dessa forma, cabe questionar que espécie de proteção à mulher busca, tendo em vista o sistema penal ser um

(...) subsistema de controle social, seletivo e desigual, tanto de homens como de mulheres e porque é, ele próprio, um sistema de violência institucional, que exerce seu poder e seu impacto também sobre as vítimas. E, ao incidir sobre a vítima mulher a sua complexa fenomenologia de controle social (Lei, Polícia, Ministério Público, Justiça, prisão) que representa, por sua vez, a culminação de um processo de controle que certamente inicia na família, o sistema penal duplica, ao invés de proteger, a vitimação feminina, pois além da violência sexual representada por diversas condutas masculinas (como estupro, atentados violentos ao pudor, assédio, etc.), a mulher torna-se vítima da violência institucional pluri-facetada do sistema, que expressa e reproduz, por sua vez, dois grandes tipos de violência estrutural da sociedade: a violência estrutural das relações sociais capitalistas (que é a desigualdade de classes) e a violência das relações patriarcais (traduzidas na desigualdade de gênero) recriando os estereótipos inerentes a estas duas formas de desigualdade, o que é particularmente visível no campo da moral sexual (ANDRADE, 1996, p.46-47).

Na tentativa de buscar uma resposta para esse paradoxo, se revela a necessidade das explicações ultrapassarem a dicotomia vítima inocente / criminosa resistente (BRITTON, 2000), já que além dos conceitos estarem recorrentemente interligados, acaba por simplificar um fenômeno que é completo e plural. Ao abordar a experiência transgressora dessas mulheres, importante ter em mente o impacto que os estudos podem causar nas políticas-criminais, e por isso ressalto a necessidade dos estudos se pautarem no movimento minimalista do sistema penal (Direito Penal mínimo), primando pela democratização do controle penal exercido. Assim, se atenta para a criminalidade feminina, mas também para a necessidade de fortalecer os processos de despenalização, descarcerização e descriminalização, e, portanto, uma redução na utilização do instrumento punitivo.

2.1.3 Mulheres e o Homicídio

Tendo em vista as representações de gênero, que denotam a mulher a perspectiva essencialista de serem dóceis, frágeis e submissas, poucos estudos sobre a criminalidade feminina com enfoque nos crimes contra a vida prosperaram. Apesar de muitos estudos recorrerem às explicações da psicologia ou da biologia, afirmando existir um desequilíbrio psíquico, alguma debilidade de saúde ou alguma questão hormonal, alguns estudos se propuseram a tratar a temática canalizando os fatores sociais como raça, classe e gênero. Dentre eles, ressalto o primeiro, de Kenneth Polk, que em seu artigo "*Homicide: women as*

offenders” (1993), faz uma importante análise baseada na literatura e nos dados coletados por Polk e Ranson (1991), na cidade de Victoria, localizada ao sul da Ilha Vancouver no Canadá. Os dados coletados foram organizados em duas partes, tendo como fonte os arquivos do médico legista de Vancouver. A primeira fase consistiu na análise de todos os homicídios praticados entre os anos de 1985 e 1986 (n = 121), e a segunda nos homicídios praticados entre os anos de 1987 e 1990 (n = 256). O autor salienta o viés masculino dado para os estudos sobre o homicídio, tratado como “(...) um fenômeno masculino, em termos do número de pessoas como criminosas ou como vítimas, e ainda, mais importante, em termos da construção social e psicológica do homicídio” (POLK, 1993, p.1).

Importante ponto ressaltado pelo autor ao trazer os estudos de Wilbanks (1982), diz respeito ao fato da maior probabilidade em uma relação afetiva, da mulher ser vítima de homicídio, do que um homem. De acordo com Wallace (1986), em seu estudo com casos de homicídio em Nova Gales do Sul, na Austrália, a grande maioria dos casos de homicídio praticados por mulheres, são praticados contra um membro da família¹⁹, e que cerca da metade desses casos, envolviam especificamente o marido como vítima. Já Bacon e Lansdowne (1982) ponderaram que dos 16 casos, 14 envolveram mulheres agredidas por homens, onde o crime de homicídio representou para elas um ato de violência reativo e defensivo. Diversos estudos indicam o histórico de violência ulterior ao crime de homicídio, onde “mulheres mataram seus maridos contra um histórico de violência; mataram como resposta a violência perpetrada por seus maridos sobre elas/ou outros membros da família” (WALLACE, 1986, p.108). A segunda hipótese retratada como a mais recorrente, é o homicídio que tem como vítima uma criança. De acordo com Alison Wallace (1986), as mulheres estão tão susceptíveis a praticar o crime de homicídio contra uma criança, como contra seu parceiro, tendo em vista que á época da sua pesquisa, o número de crianças mortas por mulheres representava 38% do total de casos. Basendo-se na literatura disponível sobre o tema, Polk lançou a hipótese de que o homicídio praticado pelas mulheres, em contraste com o praticado pelos homens, está concentrado na esfera dos relacionamentos íntimos, especialmente quando esses envolvem o parceiro sexual ou uma criança. De acordo com o autor, ás análises apontam para a existência de quatro padrões de homicídios em que um homem é vítima. O primeiro deles envolvem casos em que a violência perpetrada sob a mulher, representou uma última tentativa do homem em controlar a vida da sua parceira. A grande maioria dos casos, envolveram parceiros que reagiram contra a tentativa da mulher de

¹⁹ Em seu estudo, foi constatado que 81% dos casos em que mulheres cometiam o crime de homicídio, as vítimas eram membros familiares.

fugir do seu domínio, enquanto uma pequena minoria, envolveram parceiros deprimidos que de acordo com um plano, praticaram o homicídio contra sua esposa e posteriormente cometeram o suicídio. O segundo padrão, diz respeito a quando o homicídio resulta de um confronto entre homens, onde uma luta veio a se tornar uma forma de violência letal, e o terceiro é aquele em que o crime de homicídio adveio de outra forma de comportamento criminoso. Por fim, o quarto padrão encontrado, é aquele em que o homicídio foi um ato final de uma série de eventos decorrentes do estreitamento de um relacionamento de amizade, geralmente envolvendo homens altamente marginais. De acordo com o autor, os cenários descritos anteriormente raramente envolvem mulheres. Na primeira fase da pesquisa, realizada entre 1985 e 1986, não houve nenhum caso em que uma mulher tenha matado o marido por ciúmes, exceto um caso em que uma mulher assassinou sua “rival sexual” por ciúmes, e outro caso em que uma mulher matou a mulher que amava sob o argumento dessa ter lhe provocado ciúmes.

No que diz respeito aos crimes que envolvem intimidade sexual e violência masculina, que representaram sete casos (6% do total de casos de crimes de homicídio), seis dos sete casos envolveram relacionamentos caracterizados pela intensiva prática de violência por parte dos homens. Wolfgang (1958), criou o termo “homicídio precipitado da vítima”, onde a vítima foi o primeiro a engajar na violência e na interação que incorreu no cometimento do crime. Nesse caso, um importante ponto ressaltado por Polk diz respeito ao fato de que a violência exercida pelo homem, é imediatamente procedida de violência letal, e que essa violência exercida pela mulher é claramente proporcional a violência a que foi submetida. Existem casos, porém, que envolveram um lapso de tempo significativo entre a violência perpetrada pelo homem e o seu assassinato. A violência exercida pelo homem e o lapso de tempo decorrido entre a violência exercida pelo companheiro e o ato reativo da mulher, refletem diretamente no tipo de resposta que a esfera judicial dará. Dois casos analisados foram enquadrados como de ameaça imediata de lesão corporal, de um homicídio que não foi estritamente “ilegal”, tendo em vista ter decorrido de um ato de legítima defesa por parte da mulher. Existe uma vasta literatura que debruça sobre a questão da violência doméstica, e que afirma a questão do “perigo iminente” como um fator que caracteriza a legítima defesa da mulher (MATHER, 1988; GILLESPIE, 1989). Segundo o autor, os homicídios praticados por homens em relações de intimidade sexual são diferentes em termos de frequência (homicídios praticados por mulheres representam 31% dos casos, frente aos praticados por homens, que representam 76% dos casos), e diferentes em termos das

estruturas motivacionais. Já os homicídios em que as vítimas são crianças, e as criminosas são as mães, contabilizaram 8 casos, representando 7% do total de 121 vítimas, e 47% das 17 vítimas de homicídios praticados por mulheres. De acordo com o autor, os casos envolvendo morte de crianças possuem uma complexidade interna, em que alguns crimes são de infanticídio, e envolvem mães jovens que não estão preparadas para encarar as implicações de uma gravidez. Alguns dos casos, envolveram mulheres incapazes de lidar com uma separação conjugal, que decidiram tirar suas próprias vidas, e a fim de proteger seus filhos de um possível sofrimento e dor, decidiram também por tirar a deles. Outros casos envolveram o quadro de filhos que foram maltratados.

Comparando os dados coletados em 1985-86, com aqueles coletados em 1987-90, na primeira fase da pesquisa houveram 14 casos de homicídio praticados por mulheres (12% do total de homicídios), enquanto na segunda fase houveram 28 casos (compreendendo 11% dos homicídios praticados). Foram constatadas diferenças nos padrões observados nas duas fases, onde na primeira fase não ocorreu nenhum caso onde o homicídio praticado por uma mulher surgiu a partir de outro crime, em detrimento da segunda fase, que ocorreram seis casos. Todos esses casos que ocorreram, envolveram outros criminosos, e em quatro dos seis casos, enquanto a mulher desempenhava um papel na elaboração do projeto e na execução do evento que levaria a morte, o homicídio em si foi praticado por um ou mais de um cúmplice do sexo masculino. Em dois casos, o homicídio foi realizado por duas mulheres que trabalharam juntas na realização do crime, e em ambos os casos envolveram prostitutas que faziam uso abusivo de drogas. A segunda maior diferença observada entre os dois períodos, foi com relação ao padrão de “confronto” observado, tendo em vista que no primeiro período, esse padrão foi considerado tipicamente associado a prática de homicídio por homens, em que envolviam situações que iniciaram com uma briga, e terminaram por resultar em uma violência letal. Nos dois primeiros anos da segunda fase da pesquisa, esses homicídios constituíram pouco mais de um a cada cinco casos (21%) do total de homicídio, em que, dentre eles, quatro envolveram mulheres como criminosas. O primeiro caso envolveu um confronto entre uma mulher, acusada de fazer fofoca a respeito de um homem, e a esposa desse homem. A mulher, após levar um soco na cara da esposa do homem, decidiu por deixar sua filha de seis meses em casa, e passar no apartamento do casal munida de um pequeno bastão. Chegando no apartamento do casal, a mulher disse para a esposa ir ao lado de fora da casa brigar com ela, tendo em vista que agora ela estava sem sua filha. Assim, a esposa foi para o lado de fora da casa munida de uma faca, vindo a deferir uma facada nas costas da

mulher, que perfurou o seu pulmão, ocasionando na sua morte. Outros elementos envolvidos que ocasionaram a mistura de alguns padrões analisados, foi chamada por estudos anteriores como “morte por confrontação” ou “morte por resolução de conflito na margem”. A “morte por resolução de conflito na margem”, envolvem casos em que amigos se vêem em uma disputa, e o homicídio praticado envolve uma dinâmica de conflito que corre em paralelo. Nos dados iniciais coletados do período de 1985 a 1986, tanto os padrões de confronto quanto os de resolução de conflito, foram distintamente masculinos em termos dos infratores. Em dois ou três casos que envolveram mulheres como infratoras, observou-se uma dificuldade em delimitar um linha dividosória entre os homicídios ocasionados por confronto, e aqueles ocasionados por resolução de conflito.

Os resultados obtidos na pesquisa, indicam que a maioria (18 dos 28 casos, ou 64%) dos casos em que o crime é cometido por mulher, envolviam, anteriormente, relações de intimidade. Oito casos envolveram relações de intimidade sexual, e dez casos envolveram mães que tiraram a vida de seus próprios filhos. Pequenas diferenças foram observadas em ambos os tipos de crime, tanto o cometido em uma relação sexual quanto aquele cometido contra uma criança, quando comparados com os casos analisados na primeira fase da pesquisa. Naquelas hipóteses de intimidade sexual, três de sete casos envolveram situações em que a mulher estava, ou aparentava estar, se protegendo da violência do seu companheiro, e pelo menos outros três casos, estavam relacionados a mortes provocadas por conta do marido ameaçar abandonar a relação (um padrão que na primeira fase, foi constatado na aparência como masculino). Quando os casos de ambas as fases da investigação são analisados em conjunto, permanece o padrão de que na maioria das vezes as mulheres que matam seus parceiros sexuais estão agindo em resposta a uma violência perpetrada pelo homem. Em contra partida, os homicídios ocasionados por mães que mataram seus filhos, nos indicam para uma distribuição e para padrões um pouco diferentes. Na segunda fase, houveram cinco casos em que as crianças morreram em decorrência de uma forma de lesão traumática (tendo ocorrido somente um caso no primeiro período), e quatro casos em que a mãe planejou matar o filho e em seguida cometer suicídio.

Através da combinação dos dados e da análise dos casos, o autor ressalta a importante conclusão de que em um relacionamento íntimo, as mulheres estão mais propensas a serem vítimas de homicídio do que os homens, o que, em contrapartida, não ocorre no crime de homicídio envolvendo crianças, sendo esse um crime de domínio feminino. Segundo Polk, os dados coletados também indicam que, embora seja mais comum

entre os homens, em especial os marginais, há alguns casos em que as mulheres são levadas a cometer homicídio em decorrência de dinâmica de confronto ou de conflito. Ao longo da pesquisa, surgiram alguns casos em que mulheres (em conjunto com um homem) se envolveram com o risco de cometer um homicídio em decorrência da prática de outra atividade delituosa.

Analisando a resposta do sistema judiciário para as mulheres, o autor observa que de sete casos envolvendo situações de intimidade sexual com vítimas homens, no período de 1985 e 1986, cinco casos foram de tentativa, onde quatro foram declaradas culpadas, e três receberam pena de prisão. Um ponto a se destacar diz respeito aos resultados objetivos em casos de homicídio com vítimas crianças, onde de oito casos, quatro foram a julgamento, resultando em quatro condenações, e dentre elas nenhuma com pena de prisão. Dessa forma, o peso conferido ao crime pelo órgão julgador foi diferente, por exemplo, daquele conferido aos quatro homicídios que resultaram de confronto/conflito, observados no período de 1987 e 1990, onde todos que foram a julgamento resultaram em condenação, implicando na aplicação da pena de prisão. Quanto aos seis homicídios praticados em concurso com outra modalidade delituosa, quatro resultaram em tentativas, onde as mulheres foram condenadas a pena de prisão, assim como os homens. De acordo com o autor, as conclusões obtidas com a pesquisa, indicam na direção de que em sua grande maioria, as mulheres quando matam, matam parceiros ou filhos. Já no que tange as motivações para matarem no âmbito das relações sexuais, essas são diferentes das dos homens. Segundo Polk, mulheres raramente matam por ciúmes ou por depressão (motivações predominantemente masculinas), ocorrendo geralmente como resposta a violência exercida pelos seus parceiros. Dessa forma, ressalto o valor do trabalho desenvolvido por Polk, a fim de nos trazer uma literatura específica, e também na tarefa de elucidar sobre a diversidade de padrões encontrados nos homicídios praticados por mulheres.

Os autores Ogle, Bernard e Maier-Katkin, em artigo intitulado “*A theory of homicidal behavior among women*”(1995), produzem uma importante discussão acerca das variantes relacionadas ao crime, assim como a relação de fatores estruturais para o cometimento do ato delituoso. De acordo com os autores, um efeito negativo provocado pela internalização dos sentimentos de culpa e dor, ao invés de sua exteriorização em forma de raiva dirigida a uma pessoa, ocorre devido ao fato de que “condições estruturais, sociais e culturais das sociedades modernas geram tensão” (p. 173). Como resultado, situações análogas à personalidade supercontrolada ocorrem, o que resulta em uma baixa taxa de desvio, intercalada com

ocasionais ocorrências de violência extrema. De acordo com os autores, essas condições são mais encontradas em hipóteses de relações ou em decorrência de pré- ou pós-parto. Porém, na hipótese de cometimento de homicídio por mulheres, essa teoria não se restringe somente a esses casos. Afirmam que apesar dos homens cometerem mais crimes violentos, os homicídios praticados por mulheres exibem mais consistência nas características e circunstâncias em que ocorrem. Dessa forma, cabe ressaltar que em associado ao fato da mulher subverter os papéis de gênero quando mata, rompendo essencialmente com a forma que uma mulher deveria agir, ainda incorre sob essa a perspectiva de que quando uma mulher mata, mata de forma mais organizada, sistematizada, ou seja, com mais crueldade, frieza e requinte de crueldade.

Aproximadamente 80% dos homicídios praticados por mulheres ocorrem no domicílio, de forma espontânea, envolvendo como vítimas pessoas íntimas, especialmente no âmbito de relacionamentos abusivos de longo prazo, e em período de pré ou pós parto. Dessa forma, e devido a fatores circunstanciais, existe uma pressão social para que as mulheres sejam socialmente obedientes, agindo sob a égide de papéis sexuais tradicionais, manifestando essa pressão nas mulheres de diversas formas, em especial na forma de depressão. No entanto, de acordo com os autores, a depressão, assim como outras doenças que acometem o cognitivo, não parece ser um fator importante para compreender o crime de homicídio, mas somente naqueles que incorrem em assassinato em massa ou na hipótese de crimes em série. Um importante ponto ressaltado no artigo, diz respeito ao fato de que as teorias e as pesquisas no campo da criminologia que tratam da criminalidade feminina foram em grande parte resultados de adaptações de estudos acerca da criminalidade masculina, o que nos sugere uma necessidade de buscar explicações teóricas em apartado para o cometimento de homicídio pela mulher. Segundo os autores, grande parte das teorias que abordaram e abordam a criminalidade feminina resvalam em explicações limitadas e reducionistas do fenômeno, devido a seis razões principais.

A primeira é que grande parte dessas teorias concentram esforços em explicar crimes de menor potencial ofensivo, de modo que o homicídio se torna o crime menos debatido (SIMPSON, 1991). A segunda decorre do fato de se atribuir o cometimento de crime pela mulher a uma questão patológica, ignorando o contexto estrutural e social em que o comportamento ocorreu (BOWKER, 1978; LEONARD, 1982; SMART, 1976) . A terceira decorre da associação dos crimes e da violência exercida pela mulher com o processo de rompimento com os papéis sexuais tradicionais (ADLER, 1975; HAGAN *et al.*, 1985,1987) ,

sendo que estudos divergem no sentido de que infratoras do sexo feminino tendem a ser ainda mais tradicionais em seus estilos de vida e em suas crenças quanto ao papel a ser exercido do que o habitual (BUNCH *et al.*, 1983; GIORDANO AND CEMKOVICH, 1979) . A quarta razão é que as teorias (JURIK AND WINN, 1990) tendem a explicar a violência exercida por mulheres em determinado âmbito, abdicado da explicação da violência praticada em outros âmbitos (MANN, 1990; SIMPSON, 1991) . A quinta diz respeito ao fato das teses transitarem entre a explicação científica e a defesa legal, onde se utiliza, por exemplo, do argumento da “síndrome da mulher agredida” como parte de justificção legal para a legítima defesa exercida frente ao parceiro abusivo, e o argumento da “depressão pós-parto” como parte da justificativa legal de inimputabilidade temporária. E por último, a sexta razão, que é aquela em que as teorias como a da “síndrome da mulher agredida” ou da “depressão pós-parto” possam vir a ser explicações em grande medida incompatíveis com comportamento homicida por mulher.

Os autores trazem para o seio da discussão uma visão geral sobre novas teorias que abordam a prática do crime de homicídio por mulheres. O primeiro autor que eles trazem é Robert Agnew (1992). De acordo com a teoria de Agnew, não há necessariamente altos índices de violência entre as mulheres, apesar dos altos níveis de estresse a que são submetidas de acordo com a literatura feminista. Segundo o autor, as mulheres são geralmente socializadas para não expressar ou sentir raiva, o que implica em interpretar esse sentimento negativo de maneira interna, através de sentimentos como decepção, depressão e desespero. Esses sentimentos internalizados tendem a inibir mecanismos de enfrentamento quanto às causas existentes no mundo exterior, gerando assim mais estresse, e diminuindo a tendência de se adaptar à respostas desviantes (OGLE, 1995, p. 175-176). De acordo com o autor, as situações em que as mulheres matam com frequência, incluindo na hipótese de terem vivido relacionamentos abusivos a longo prazo, ou na condição de pré ou pós parto imediato, estão associados com altos níveis de excitação fisiológica crônica. Com base em uma ampla gama de pesquisas já feitas, Bernard (1990, 1993) prevê que biologicamente e psicologicamente as pessoas que experimentam tais níveis de excitação crônica, tendem a direcionar práticas violentas contra alvos visíveis e vulneráveis presentes em seus ambientes imediatos. Bernard utiliza dessa pesquisa a fim de explicar a ocorrência de altas taxas de comportamento violento entre pessoas desprivilegiadas e membros de grupos minoritários extremamente pobres que residem em áreas centrais da cidade. De acordo com os autores, é possível utilizar desse argumento para fins de comparação com a situação de mulheres que experimentam variáveis

situacionais e vulnerabilidades em seus ambientes relacionais imediatos (*ibidem*, p.176). De acordo com essas teorias, portanto, o stress e os sentimentos negativos causados estão diretamente relacionados com a resposta criminosa dada por algumas mulheres, e de acordo com o pensamento feminista, as mulheres, no geral, experimentam um grau significativo de estresse ao longo de suas vidas, devido a condições estruturais, sociais e culturais da sociedade. Dessa forma, segundo os autores, essa nova literatura aponta para o fato de que a intensidade dos processos de socialização para o cumprimento dos papéis sociais de gênero, da interseção, dos conflitos, a existência ou inexistência de suporte social/familiar e as desigualdades estruturais da sociedade, frequentemente geram desespero e depressão. O autor se refere a exemplos concretos de tensões na vida das mulheres que podem ser encontrados em diversos aspectos da vida social, dentre elas a ocupação de cargos em empregos que possuem status e salário inferior ao dos homens, e que oferecem menores possibilidades para desenvolverem suas habilidades e oportunidades para avançarem profissionalmente, obtendo tanto sucesso econômico quanto satisfação pessoal.

A ausência de equidade no âmbito do trabalho acaba por exercer um papel de incentivo para que mulheres permaneçam dependentes dos homens, fomentando relações de subordinação e de dominação no âmbito conjugal. Porém, de acordo com os autores, essas situações não revelam quais são as mais profundas fontes de estresse na vida das mulheres, descritas pela literatura feminista como fontes de “opressão”. A internalização no imaginário social de ideias que tendem a subvalorizar a mulher, difunde e reforça valores sedimentados de que os homens são mais racionais, morais, maduros, independentes e assertivos, enquanto as mulheres são irracionais, imorais, emocionais, dependentes e submissas. Tendo em vista a intensidade com que esses valores são propagados no âmbito cultural, “mulheres tendem a internalizar essas mensagens em seus próprios autoconceitos, na imagem que têm e fazem de si mesmas” (*ibidem*, p.177). Este ponto de vista cultural é permeado no imaginário social sobre as mulheres, se baseia no que Simone de Beauvoir (1980) denominou “alteridade”, ou alteridade feminina. De acordo com a autora, na gramática da vida social, os homens são os sujeitos por excelência e as mulheres os objetos do universo centrado no masculino. Cabe ressaltar que os estudos que tratam sobre a criminalidade feminina, principalmente aqueles que tratam sobre a modalidade do homicídio, refletem com rigor essa realidade, onde os esforços são centralizados na figura dos homens, e as explicações quanto à mulher tendem a se aproximar ou se adaptar a explicações preexistências no que concerne a criminalidade masculina. Ainda no que tange ao papel social reservado à mulher na maternidade, no

contexto do casamento, pode vir a gerar estresse, tendo em vista o sacrifício exigido para se alcançar o status de “boa mãe”. Importante ponto ressaltado pelos autores, diz respeito ao fato de que esse “status, muitas das vezes é visto não apenas como a última palavra, mas mesmo como a única, na realização da feminilidade, de modo que as falhas para alcançá-la podem gerar grandes efeitos negativos.” (*ibidem*, p.178). As exigências quando ao mercado de trabalho podem vir a influenciar nas tentativas para se buscar alcançar esse status de boa mãe, junto da procura por alcançar a satisfação/independência profissional e econômica. Por outro lado, a incapacidade ou a impossibilidade de se alcançar esse ideal de maternidade, pode vir a ser utilizado para desacreditar não somente as realizações de uma mulher no âmbito do local de trabalho como afirmam os autores, mas também no âmbito social e nos julgamentos criminais (que cristalizam e refletem diretamente as concepções culturais de idealização do papel de ser mãe e ser mulher). Cabe ressaltar que não existe uma penalidade semelhante e nem próxima dos homens no que diz respeito ao cumprimento de um ideal de paternidade – sendo, inclusive, um elemento raramente ressaltado ou levado em consideração quando esses respondem por um processo criminal.

Assim sendo, a ideia de recuperação das mulheres em conflito com a lei passa frequentemente pela confirmação de estereótipos de gênero como os relacionados ao desejo e a vivência da maternidade. No caso dos homens, por outro lado, a paternidade dificilmente é usada como reforço de “redenção”. No caso da prisão masculina, é por meio do reforço do ideal de homem trabalhador que a ideia de recuperabilidade se sustenta (Miyamoto & Krohling, 2012). Considerando tais aspectos, o conservadorismo da instituição prisional no que se refere à reprodução das expectativas sociais acerca dos papéis masculinos e femininos, fica evidente (CUNICO; BRASIL; BARCINSKI, 2015, p.522, tradução nossa).

De acordo com os autores, as tensões existentes nos domínios estruturais e sociais do emprego, do casamento, das relações pessoais e da maternidade, quando combinadas com as tensões provenientes da desvalorização cultural da mulher e da feminilidade, geram efeitos negativos sob as mulheres. Dessa forma, confluem que os esforços a serem feitos pelas mulheres é, em média, maior do que para os homens, e maior nas mulheres que possuem um status social mais baixo, tendo em vista que tendem a vivenciar mais experiências de estresse do que mulheres com status social mais privilegiado (*ibidem*, p.179). No que diz respeito às primeiras “teorias de deformação”, que são aquelas que focam na relação entre o bloqueio da “realização do objetivo” e de evasão de dor, e o cometimento de um ato desviante, Agnew (1992) acrescentou um novo enfoque. A autora argumenta sobre a “incapacidade de escapar legalmente” (AGNEW, 1992, p.58) a partir da incidência de estímulos negativos, como o

medo, o desespero, a decepção, a depressão e a raiva, levando a adoção de mecanismos ilegais a fim de aliviar o estresse e gerenciar o sentimento negativo (OGLE, 1995, p. 179). De acordo com os autores, existem diferenças importantes quanto às fontes de estresse, os efeitos negativos que acarretam, e as técnicas de enfrentamento adotadas por homens e mulheres. Assim, as mulheres se vêem como parte de um coletivo de relações em torno delas, e avaliam a sua autoestima com base no valor e no sucesso dessas relações. A raiva aqui envolve o processo de alienação dessas relações, e de acordo com Lerner (1980, p.145), a expressão dessa raiva reflete mais do que uma declaração de dignidade e autoestima, sendo também uma declaração de que essa mulher vai se arriscar sozinha à desaprovação ou à potencial perda de amor dos outros. Um ponto importante ressaltado pelo autor diz respeito ao fato de que esse “se arriscar sozinha” implica uma tarefa árdua para as mulheres, já que se vêem de forma associada ao coletivo de relações em que estão envolvidas (elemento esse essencial para seu autoconceito) e que, portanto, a ansiedade gerada pela separação de pessoas significativas do seu círculo social podem vir a ameaçar o seu sentido de autoestima.

De acordo com Lerner (1980) e Bernardez-Bonesatti (1978), poucas mulheres atingem o nível de autonomia necessária a fim de separar seu sentido de autovalorização dos seus relacionamentos sociais e coletivos. As mulheres que atingiram o nível de autonomia necessário a fim de promover essa separação, de acordo com o autor, são capazes de expressarem sua raiva quando for apropriado para a situação, independente de possíveis críticas que possam vir a sofrer por ter agido de forma “dura”, “forte” ou “assertivas”, características essas consideradas positivas quando advém dos homens. Mulheres com níveis mais baixos de autonomia e autoestima tendem a reagir de forma adversa nessas situações, se esforçando ao máximo e acima de tudo para preservar as relações, e reinterpretando cognitivamente suas experiências como culpa ou magoa, ao invés de raiva. Através do processo cultural de dúvida sobre si mesma, costumeiramente as mulheres questionam sobre seus sentimentos de raiva, e agem com medo de que os riscos associados a esta raiva possam vir a ser grandes demais para serem tolerados. Esse processo de “cálculo” de riscos pode vir a ser interpretado como algo normal e razoável, principalmente se a raiva vier a culminar em alguma forma de agressão. O processo de reinterpretação da raiva em magoa ou culpa entra mais em conformidade com a cultura de que mulheres são fracas, incapazes de se defenderem e dispostas/aptas ao sofrimento. Tendo a mulher já interiorizado essa percepção cultural, esse irá afetar categoricamente em sua auto percepção. De acordo com os autores, essa linha de raciocínio indica que as mulheres possuem mais bloqueios sobre os mecanismos de

enfrentamento para lidar com a raiva do que os homens, e de que mulheres com status social inferior possuem mais bloqueios sob seus mecanismos de enfrentamento para lidar com a raiva do que mulheres com maior status social (OGLE, 1995, p. 180-181). O artigo faz referência ainda, ao fato de que grande parte da literatura criminológica (NETTLER, 1984), descreve pessoas que cometeram homicídio como personalidades descontroladas que respondem rapidamente com agressão. De acordo com Mergaree (1966,1973), personalidades supercontroladas são uma segunda categoria de criminosos violentos. De acordo com a autora, essas pessoas geralmente gerenciam os sentimentos negativos através de uma série de mecanismos de enfrentamento, que envolvem reinterpretação cognitiva ou retirada, exibindo fortes inibições a expressão da raiva, a fim de evitar envolvimento com atos de violência ou de agressão. Porém, nas raras vezes em que essas personalidades supercontroladas não conseguem inibir sua expressão de raiva, essa se manifesta de forma descontrolada, muito extrema e violenta. A teoria de Mergaree tem obtidos resultados favoráveis, mas principalmente no que diz respeito à população de homens. De acordo com os autores

Um estudo realizado por Widom (1978a) descobriu que cerca de um quarto das mulheres infratoras aguardando julgamento tinham as características de uma personalidade supercontrolada e que tinham o menor número de condenações anteriores. (...) Widom observou que, apesar da sua utilidade aparente, o conceito de personalidade supercontrolada tinha sido negligenciada na literatura de criminalidade feminina (p.181, tradução nossa).

Segundo o artigo, as mulheres como um grupo, são mais “controladas” do que os homens, especialmente no que diz respeito à experiência e expressão da raiva, e que esse “supercontrole” decorre da tendência das mulheres em responderem a seus sentimentos negativos com culpa e mágoa, enquanto os homens tendem a reagir com raiva. Esse argumento conduziu os autores a produzir mais uma conclusão, no sentido de que as mulheres estão mais propensas a desenvolver personalidades supercontroladas do que os homens (OGLE, 1995, p. 182). Outro estudo ressaltado pelos autores, diz respeito àquele produzido por Bernard (1990), que baseado em uma extensa pesquisa da biologia e da psicologia acerca da conexão entre excitação fisiológica, raiva e agressão, propõe uma teoria puramente social a fim de explicar o alto índice de violência entre grupos minoritários e pobres residentes nas cidades. De acordo com o autor, existem quatro fatores que geram uma alta e crônica excitação fisiológica, que são a localização urbana, a baixa posição social, a discriminação e o isolamento social (que concentra os efeitos de outros fatores, limitando a disponibilidade de “alvos” contra possíveis agressões). Esses quatro fatores são apresentados como importantes a

fim de explicar a violência urbana, e como fonte de argumentos análogos que podem vir a ser feitos acerca da alta taxa de excitação fisiológica entre mulheres que vivem relacionamentos abusivos ou em ambiente de pré ou pós-parto. O autor ressalta que apesar da necessidade de serem debatidas essas duas circunstâncias situacionais (relacionamento abusivo e pré ou pós-parto), tendo em vista serem frequentemente associadas com homicídios praticados por mulheres, “eles não representam as únicas definições em que as mulheres experimentam condições que podem culminar em homicídio” (*ibidem*, p.182).

O autor esclarece que a localização urbana pode ser associada com o aumento de excitação fisiológica, tendo em vista as dificuldades físicas encontradas para lidar com o ambiente (o tráfego, por exemplo), e as agressões crônicas causadas sob os sentidos pela aglomeração, poluição, perda de espaço pessoal, e ausência de silêncio. No que diz respeito à maternidade, essa implica em uma dificuldade muito grande por parte da mãe em criar uma zona de privacidade ou de separação, assim como nos relacionamentos abusivos, em que geralmente envolvem severas restrições ao espaço pessoal e a liberdade de deslocamento. Mulheres que vivem relacionamentos abusivos, ou mulheres que vivem em ambiente pós-parto, podem ser encontradas em todas as classes sociais. No entanto, tanto nos relacionamentos abusivos, que geralmente envolvem controle rígido por parte dos homens, como com o nascimento de uma criança, que envolve uma nova série de despesas, ocorre uma limitação dos recursos financeiros. A discriminação gera um aumento na excitação fisiológica, tendo em vista que implica a pessoa ser alvo de dados intencionais, ameaças, insultos, e em alguns contextos sociais, o alvo é incapacitado de impedir a ocorrência dessas ações discriminatórias, ou até mesmo de retaliar. O nível de estresse experimentado por mulheres na sociedade contemporânea pode ser atribuído à discriminação com base no sexismo, no machismo e no patriarcado institucionalizado. Os autores fazem uma importante ponderação no sentido de que o objetivo do abusador, assim como o da pessoa que comete um ato discriminatório, é idêntico, no sentido de alcançar e manter o domínio, o poder sobre o alvo (*ibidem*, p.183).

A teoria apresentada de Bernard utiliza da questão do isolamento social a fim de explicar que pode vir a gerar duas resultantes. A primeira é aquela que gera a formação de uma “subcultura de agressão nervosa”, onde pessoas cronicamente excitadas tendem a acreditar ser apropriado liberarem sua raiva com frequência (regras constitutivas de raiva), e que é legítimo responderem com níveis mais altos de violência e agressão (regras reguladoras de raiva). Dessa forma, essas pessoas legitimam entre em si as regras uns dos outros através

de processos de compreensão, aceitação e aprovação, e embora essas regras sejam estruturalmente geradas, tornam-se subcultura. Mulheres em relacionamentos abusivos ou em ambientes pós-parto, geralmente são isoladas como indivíduos, limitando a possibilidade de suas regras estruturalmente geradas sobre a raiva se tornarem subcultura. Porém, de acordo com os autores, experimentamos algum nível de aprovação subcultural para os homicídios que ocorrem em detrimento dessas circunstâncias, tendo em vista a representação social e midiática da síndrome das mulheres agredidas ou da depressão pós-parto como recurso defensivo. Dessa forma, de acordo com o artigo, “existe pelo menos algum apoio social para a visão de que essas mortes sejam legítimas, apropriadas, ou pelo menos respostas desculpáveis dentro do contexto dessas situações” (*ibidem*, p.184).

Para mulheres em relacionamentos abusivos ou em ambiente de pós-parto, as fontes de sua excitação são facilmente identificáveis – o abusador e o novo bebê – de forma que a agressão nervosa será susceptível de ser direcionada a esses alvos. De acordo com Megargee (1973, p.137), as personalidades supercontroladas aprendem “métodos socialmente aceitáveis ou mais moderados para expressar agressão”, e as mulheres em especial, não são socializadas para compreender os níveis adequados de agressão, de raiva, ou no uso da violência física. Dessa forma, as mulheres podem não possuir regras reguladoras para expressarem sua raiva, mais precisamente por que de acordo com as regras gerais constitutivas da raiva, a raiva é sempre inadequada e proibida de ser expressa por uma mulher. Nos termos de Bernard, elas não chegam a desenvolver “regras reguladoras” para a raiva, tendo em vista que enquanto para os homens

(...) a experiência e expressão da raiva são culturalmente aprovadas, são mais propensos a estabelecerem regras pessoais para a regulação da raiva e agressão (...) as mulheres, por outro lado, são menos propensas a ter regras reguladoras por causa das restrições culturalmente geradas sobre a sua experiência de raiva (OGLE, 1995, p.185, tradução nossa).

Dessa forma, podemos afirmar que apesar do artigo em questão produzir uma interessante discussão em torno das teorias da tensão geral de Agnew, da personalidade supercontrolada de Megargee, e da agressão nervosa de Bernard, trazendo variáveis antes pouco exploradas (como questões contextuais, de opressão, de discriminação, de sexismo, por exemplo), precisamos atentar para a aproximação de determinados argumentos de uma perspectiva positivista, limitada, e que algumas vezes resvalam para um grau de aleatoriedade perigoso, dificultando uma análise mais individualizada e precisa.

Marc L. Swatt e Ni "Phil" He, em artigo intitulado “Exploring the Difference Between Male and Female Intimate Partner Homicides: Revisiting the Concept of Situated Transactions” (2006), analisam o papel dos fatores situacionais na diferenciação entre autores homens e mulheres de parceiros íntimos. Dessa forma, o sexo do(a) ofensor(a) é visto como uma variável dependente, e aplicando a teoria de Luckenbill sobre homicídios em situações transitórias, consideram que o papel de ofensor e de vítima são definidos ao longo da relação. Em uma pesquisa realizada em Chicago, com dados de 85 (oitenta e cinco) homicídios praticados no período de 1995 a 1998 entre casais íntimos heterossexuais, os autores ressaltam que ficou evidente o maior envolvimento de homens com essa modalidade de crime, e portanto, seria o homicídio um fenômeno exclusivamente masculino. No entanto, afirmam que esse dado isolado obscurece variações importantes incluídas em outras modalidades de homicídios praticados (BLOCK & CHRISTAKOS, 1995).

O homicídio conjugal se destaca como uma exceção no que diz respeito a uma maior participação dos homens. Guiados pela pesquisa de Luchenbil (1977), consideram que as variáveis situacionais e relacionais irão definir quem exercerá a função de ofensor(a), e quem irá exercer a função de vítima. Ao tratar de homicídio entre parceiros íntimos, ele exclui relações conjugais, e inclui os relacionamentos não-maritais, de coabitação ou relacionamento estável, casais divorciados e namorados. De acordo com os autores, “apesar de homicídios entre parceiros íntimos parecer superficialmente similar as outras modalidades de eventos letais, examinando de perto, diferenças substanciais emergem” (SWATT & HE, 2006, p.280). Após dividir os homicídios em categorias, de acordo com a motivação, relação, situação, e outras variáveis, a singularidade do homicídio de parceiros íntimos torna-se mais evidente (BLOCK & CHRISTAKOS, 1995). Apesar do homicídio ser uma modalidade de crime praticada majoritariamente por homens, no que diz respeito ao homicídio de parceiros íntimos, a proporção de homens e de mulheres que tenham praticado o crime é mais próxima da paridade, correspondendo a 6 (seis) mulheres para 10 (dez) homens autores do crime (GAUTHIER & BANKSTON, 1997). Um importante dado fornecido por estudos que buscam descrever e explicar as tendências em homicídios de parceiros íntimos (BLOCK & CHRISTAKOS, 1995; DUGAN *et al.*, 1999; GALLUP-BLACK, 2004, 2005; RIEDEL & BEST, 1998; ROSENFELD, 1997; WELLS & DELEON-GRANADOS, 2004), é a de que a taxa de homicídios em relacionamentos conjugais tem diminuído nos últimos anos, enquanto, o homicídio de parceiros íntimos em relacionamentos não-maritais tem aumentado (DUGAN *et al.*, 1999; . ROSENFELD, 1997).

Estudos com uma abordagem transnacional (GARTNER, 1990; GARTNER, BAKER, & PAMPEL, 1990; GARTNER & MCCARTHY, 1991; WILSON & DALY, 1992), indicam que os homicídios de parceiros íntimos são influenciados por variáveis macrossociais, como a desigualdade e a privação econômica (GARTNER, 1990), a participação da mulher no mercado de trabalho e a liberação das tarefas do lar (GARTNER, 1990; GARTNER *et al.*, 1990), e as taxas de casamento e de coabitação (WILSON & DALY, 1992). Apesar desses estudos analisarem fatores macrossociais, possuem limitações já que não abordam características situacionais vinculadas ao crime. Wolfgang (1958), em seu estudo sobre homicídios na Filadélfia, produziu a primeira análise empírica sobre o homicídio de parceiros íntimos, apresentando o conceito de “victim precipitation”²⁰, termo que designa a situação em que a vítima é o primeiro que recorre a violência física na relação. Como muitas mulheres matam seus parceiros por abusarem reiteradamente delas, o conceito de “victim precipitation” tem sido amplamente utilizado em pesquisas sobre mulheres vítimas de homicídio (GOETTING, 1987).

Além da constatação de que grande parte das vítimas de mulheres casadas serem seus maridos, Wolfgang (1958, p. 260) também descobriu que um número significativamente maior de maridos são vítimas de homicídio que envolvem “victim precipitation”. Em seus estudos, Mann (1998), baseando-se em uma amostra, constatou que quase metade das mulheres que cometem o crime, cometem contra alguém em um ambiente doméstico, e em 83,7% desses ambientes, houveram um elemento de “victim precipitation”. Segundo os autores, outros estudos reforçam esse argumento, criando, portanto, um padrão consistente. A discussão acerca da participação da vítima, está relacionada com a literatura sobre violência doméstica, e M. D. Johnson (1995), integrando tanto as discussões sobre violência familiar quanto as perspectivas feministas, aponta que existem dois tipos diferentes de violência doméstica: a do casal comum e o terrorismo patriarcal. Segundo a autora, a violência doméstica em casais comuns é a forma mais recorrente de violência, e raramente ela representa risco de vida. Quanto ao terrorismo patriarcal, como forma de controlar e subordinar mulheres, é a forma mais sistemática de violência doméstica. Ogle, Maier-Katkin, and Bernard (1995), com sua teoria que inclui elementos da teoria criminológica (tensão geral, personalidade supercontrolada, e teoria da excitação crônica), apresentaram o vínculo que existe entre o terrorismo patriarcal e o homicídio provocado por mulheres. Devido aos constantes estímulos negativos, representados na forma de abuso físico e psicológico, as

²⁰ Optei por manter a expressão original do artigo na língua inglesa a fim de não prejudicar a compreensão do texto.

mulheres em uma relação terrorista patriarcal desenvolvem altos níveis de excitação fisiológica.

Dessa forma, de acordo com Ogle *et al.* “às fêmeas não são socializados para desenvolver "regras regulamentares", e em lidar com a liberação adequada de raiva para reduzir a excitação e, portanto, qualquer liberação de raiva é susceptível de ser substancialmente restringida pelo agressor” (1995, p.182). Assim, existe uma maior probabilidade das mulheres liberarem a raiva de excitação em um único episódio de violência descontrolada, sendo normalmente o alvo deste episódio o agressor. Nesses casos, os homicídios provocados por mulheres envolvem uma liberação explosiva de agressão em direção ao parceiro íntimo, que cronicamente abusou dela. As posições de agressor e de vítima, apesar de não serem definidas desde o início da relação, são definidas após uma sequência de eventos, e as características desses eventos torna possível que se possa prever se será o homem ou a mulher que irá cometer o crime.

Com base nos estudos apresentados, de acordo com os autores, é possível levantar as seguintes hipóteses: 1) As mulheres são mais propensas a serem a autora do crime, se tiver um histórico de lesão pré-homicídio, e o uso de substâncias que alteram a mente é comumente associado com homicídio (SHARPS & CAMPBELL, 2001). 2) Se o homicídio feminino é de retaliação, drogas e álcool estão menos presentes em comparado com o homicídio praticado por homens. Dessa forma, conclui-se que os homens são mais propensos a serem o agressor se tiver feito uso de álcool ou drogas antes do incidente. No que diz respeito ao suicídio, constatou-se que mulheres são menos propensas a tentarem ou cometerem suicídio após o crime, tendo em vista que esse representa uma forma de libertação de quem sofre reiteradas formas de agressão. Isso leva os autores a terceira hipótese: 3) Se o(a) agressor(a) tiver tentado ou cometido suicídio após o crime, é mais provável que o agressor seja um homem. De acordo, com as hipóteses acima, o homicídio representar uma forma de retaliação a violência perpetrada por um homem, e é de se esperar que essa ocorra no âmbito do domicílio (MANN, 1998; RIEDEL& BEST, 1998; WOLFGANG, 1958). Um motivo que pode vir a influir para que o crime seja cometido no âmbito doméstico, é a maior facilidade da mulher recorrer a uma arma quando estiver no seu lar, assim como a possibilidade de matar o companheiro quando esse estiver bêbado, doente, dormindo, ou de outra forma que não o faça desconfiar de um ataque (JURIK & WINN, 1990; OGLE ET AL, 1995;.WARD, JACKSON, & WARD, 1969; WOLFGANG, 1958).

Dessa forma, a quarta hipótese é a de que: 4) As mulheres são mais propensas de serem as agressoras, quando o crime tiver sido praticado em casa. Nesse mesmo sentido, os pesquisadores também sugeriram que as mulheres cometem crime mais tarde do que os homens (RIEDEL & BEST, 1998). Assim, a quinta hipótese é a de que: 5) As mulheres são mais propensas de serem as agressoras quando o crime for cometido tarde da noite. Em uma situação de abuso, é mais provável que o homem recorra a força física para golpear a cônjuge, e portanto, é mais provável que a mulher se volte a algum tipo de arma para equalizar esse desequilíbrio de poder (PRATA & KATES, 1979). Contrastando com essa evidência, observou-se que as mulheres são menos propensas que os homens a usar "força física pura" contra suas vítimas (JURIK & WINN, 1990, p. 230), e mais propensas do que os homens a usar facas (BLOCK & CHRISTAKOS, 1995B; RIEDEL & BEST, 1998; WOLFGANG, 1958; MANN, 1998). Isso leva a afirmar a última hipótese: 6) As mulheres são mais propensas a serem as agressoras nos homicídios íntimos ocasionados por facas ou armas.

Outra produção importante de ser analisada é o trabalho de Elena Azaola (1997) sobre "*Mujeres Sentenciadas por homicídio em la ciudad de México*", ao fazer uma análise comparativa entre homens e mulheres sentenciados em Tepepan no sul da Cidade do México por homicídio. A autora fez entrevistas em profundidade com mulheres presas no *Centro de Readaptación Social Femenil*, a fim de reconstruir suas histórias de vida e contrastar o tipo de homicídio praticado por elas com os praticados por homens para aferir se existe alguma diferença entre eles. Constatou que as mulheres recebem uma sentença 25% maior que os homens. De acordo com a autora, a escassa participação das mulheres no mundo do crime não é um fenômeno que assola somente o México, tendo em vista ser raro que em qualquer lugar a proporção de mulheres presas exceda os 15% da população prisional, o que de acordo com alguns especialistas evidencia como os mecanismos informais de controle são mais severos e efetivos com as mulheres (SMART, 1976; ZAFFARONI, 1993; LARRAURI, 1994). Cabe ressaltar que diferentemente do que foi constatado à época dos fatos, a população carcerária feminina tem aumentado vertiginosamente. Em 1994, quando a pesquisa foi realizada, haviam 50 mulheres sentenciadas por homicídio e 50 mulheres sendo processadas, e de acordo com a autora

(...) muitas delas afirmaram que havia tempo que não tinham recebido a oportunidade de falar ou de refletir sobre o que havia escutado, e que, durante o julgamento, não lhes foi perguntado sobre suas histórias e nem lhes foi dada oportunidade de serem escutadas e de exporem seus pontos de vista (AZAOLA, 1997, p.3, tradução nossa).

Além da entrevista possibilitar adentrar na esfera particular das presas, a autora ressaltou que a escolha do método também possibilitou que semelhanças entre as histórias trabalhadas fossem traçadas, a fim de mostrar que muitas das vezes fatores idênticos como de raça, de violência, por exemplo, permeiam essas vidas. Em sua pesquisa, opta por traçar uma tipologia dos homicídios que são praticados pelos homens, a fim de contrastar com os cometidos pelas mulheres, o que a meu ver implica em um déficit na análise, tendo em vista que a análise comparativa muitas das vezes recai em um distanciamento do enfoque sob a situação da mulher. Ao analisar o tipo de homicídio praticado pelas mulheres, constatou-se que 76% dos crimes são dirigidos contra familiares, 24% contra uma pessoa fora do núcleo familiar, e que a sentença média recebida pelas mulheres, diferentemente da dos homens que gira em torno de 18,6 anos, 18 anos caso a vítima seja familiar, a das mulheres é de 23,3 anos, 24 anos caso a vítima seja familiar – ou seja, penas 25% maiores para mulheres que tenham vindo a cometer um homicídio.

Dessa forma, fica patente que a sociedade olha de forma diferente o ato violento praticado pela mulher do ato violento praticado pelo homem, visualizando no primeiro como se a mulher estivesse subvertendo sua essência, enquanto o segundo estivesse apenas cedendo à sua natureza, aos seus impulsos. Outra questão fundamental ressaltada pela autora, diz respeito ao fato de que se outorga responsabilidades diferentes para quem demonstra ser um mal pai, em detrimento de quem demonstra ser uma má mãe. Além dessas diferenças que exprimem nitidamente as diferenças de gênero que se observa no espaço social e no campo jurídico, outra questão diz respeito ao *locus* onde o crime é cometido, tendo em vista que em sua grande maioria os homens cometem o homicídio em espaços públicos, enquanto as mulheres cometem o crime na esfera do lar, no âmbito privado, demonstrando o quanto o espaço público está privado da ocupação feminina, permanecendo essas adstritas ao âmbito e as relações domésticas. Enquanto no caso dos homens, esses matam em sua grande maioria outros homens jovens, com o qual brigam por motivos corriqueiros, deixando em evidência a necessidade de se anular qualquer ameaça a sua superioridade, nas mulheres, diferentemente, o homicídio parece ser o resultado de múltiplos episódios de violência em que, algumas vezes, ela tenha ocupado o papel de vítima, e em outros como ofensora, onde os motivos muitas das vezes são complexos e difíceis de decifrar. Dos 50 (cinquenta) casos analisados, 76%, ou seja, 38 (trinta e oito) casos estavam relacionados a homicídio dentro do âmbito familiar. Dentro desses 38 (trinta e oito), 26 (vinte e seis) casos estavam relacionados a criança, em que 62% foram seus próprios filhos e 35% filhos do companheiro, adotados ou

sob seus cuidados por ser filho de algum familiar. Já 11 (onze) casos estavam relacionados a homicídio do marido ou do companheiro, e apenas 1 caso estava relacionado a morte da mãe de uma mulher interna. A autora chama atenção para o paradoxo na forma com que a sociedade trata a relação entre mãe e filho, nas hipóteses em que a violência é direcionada para a criança, tendo em vista também se tratar de uma “relação sobrecarregada com toda classe de afetos e expectativas e cuja dissolução resulta tão impensável que nos poucos casos que a mulher mata seus filhos tenta suicídio” (ibidem, 1997, p. 5). Ressalta, também, a escassez de peso conferido a outros familiares, como é o caso do homem. Um grande exemplo diz respeito ao fato de que em suas análises, constatou-se que com relação aos crimes de homicídio cometidos por homens em que houve morte de algum familiar, 49% ocorre contra a esposa ou a companheira.

Dentro do grupo de mulheres que mataram seus filhos, a autora as distingue em duas categorias: a primeira em que inclui 15 (quinze) dos 26 (vinte e seis) casos em que crianças morreram como resultado de um largo e contínuo processo de maus tratos, negligência, abusos, sobressaindo o fato de que a mãe tenha, por sua vez, recebido o mesmo tratamento primeiro pelos seus pais e posteriormente pelo seu companheiro; já em uma segunda categoria, encontrados em 5 (cinco) dos 26 (vinte e seis) casos, são casos em que o homicídio ocorreu por um único ato, insólito e intempestivo, em que havia ocorrido uma perda transitória de consciência por parte das mães, que não poderiam dar conta de seus atos tendo em vista que esse ocorreu devido a um estado de tensão acumulado, que na sua grande maioria, vem a ser produzido devido a ameaça do companheiro de lhe tirar seus filhos. Dos 6 (seis) casos restantes de mulheres que mataram crianças, 4 (quatro) foram cometidos por mulheres consideradas inimputáveis por ter severos transtornos, 1 (um) foi um caso de infanticídio, e o último foi resultado de um pacto suicida por envenenamento, em que a mãe se suicidou com seus quatro filhos, de 9 (nove) a 16 (dezesesseis) anos, no qual sobreviveram a mãe e uma filha. Nos 11 (onze) casos cometidos contra o marido ou o companheiro, ocorreram por motivos de maus tratos, infidelidade, e, sobretudo, em razão das contínuas humilhações que muitas toleraram por anos. Inclusive, a maioria das sentenciadas por homicídio reportaram ao longo das entrevistas terem sofrido maus tratos dos seus maridos. Importante ponto salientado na pesquisa diz respeito à semelhança entre as vítimas e os motivos que ensejam o cometimento do crime por homens e mulheres, já que aqueles crimes praticados no âmbito familiar encontram maiores contrastes de gênero quando dirigidos a um

membro familiar. Com relação especificamente às 50 (cinquenta) mulheres sentenciadas analisadas, algumas observações importantes foram feitas, dentre elas:

- Que a idade média das mulheres que praticaram homicídio é de 26 (vinte e seis) anos, e, aproximadamente aos 16 (dezesesseis) anos, grande parte dessas mulheres abandonaram ou lhes fizeram abandonar seus lares, idade essa inclusive em que muitas tiveram sua primeira relação sexual e sua primeira gravidez;
- 70% das mulheres sofreram algum tipo de violência, em diferentes graus, como negligência, abuso sexual ou abandono por parte de sua família, sendo que desse percentual 66% foram violentadas por seus companheiros, e 60% foram violentadas novamente pela polícia;
- 34% das mulheres cometeram o homicídio logo depois de terem sido violentada continuamente e severas vezes pelos seus companheiros;
- 16% das mulheres sentenciadas eram viciadas em alguma substância, sendo que somente 12% cometeu o delito impelida pelo efeito do álcool ou outras drogas;
- 78% das mulheres pertencem a um estrato social baixo, 16% médio e 6% alto, sendo que dentro do primeiro grupo, podemos distinguir 26% de mulheres que sobreviveram a condições de extrema pobreza;
- 12% das mulheres sentenciadas foram consideradas pelas autoridades competentes como inimputáveis, ao passo que 88% foram consideradas capazes de responder pelos seus atos;
- 80% das mulheres sentenciadas são mães em média de 3 filhos, e a maioria das mulheres entrevistadas viviam em uma união conjugal, em relações frequentemente violentas e instáveis, ou foram abandonadas por seus companheiros tendo filhos que proveem de diferentes uniões.
- 42% das mulheres que mataram seus filhos engravidaram outra vez;
- 16% das mulheres tentaram, antes ou depois do homicídio, o suicídio;
- 22% das mulheres eram analfabetas, 26% cursavam 1º grau, e 22% completaram o ciclo escolar, 10% cursaram o secundário e 20% iniciaram o preparatório ou alguma carreira técnica, enquanto somente 2% chegaram no seu 1º ano de faculdade.

Dois importantes elementos a serem extraídos dessa pesquisa, diz respeito a violência que permeia a história de vida dessas mulheres, e os elementos sociais que repercutem diretamente na relação preferencial do sistema penal por uma clientela específica. Outra obra importante a ser analisada é a obra de Rosemary de Oliveira Almeida (2001), “*Mulheres que*

matam: Universo imaginário do crime no feminino”. A autora produz uma interessante discussão no sentido de utilizar o crime enquanto uma categoria/mecanismo de ruptura, de criação, utilizado muitas das vezes a fim de adquirir visibilidade social, ou de responder a uma forma de violência exercida contra ela. Rosemary explicita através do relato da história de mulheres que se envolveram com o mundo do crime, as tensões existentes a expectativa de cumprimento do papel social de mulher maternal, dona de casa, e o cometimento de um ato violento. Analisa através das representações sociais expostas por elas, não somente com relação ao crime em si, mas com relação a suas vidas, as suas relações, os questionamentos existentes nos seus discursos a sociedade e a as condições de ser mulher.

Analisando a violência como um ato de criação, como uma linguagem que representa uma afirmação para além da ação de destituição do indivíduo, a autora se arrisca a compreender as significações que permeiam o imaginário social sobre a mulher que comete um crime. Além de questionar a sociedade instituída e instituinte, verifica também quais as significações sobre a condição das mulheres, e através dos discursos das mulheres, demonstra como os crimes cometidos estão umbilicalmente relacionados com o mundo vivido por elas. Almeida se arrisca por veredas polêmicas ao retratar mulheres que cometeram o crime de assassinato para além da passionalidade, retratando a violência não como um mecanismo social, mas como resposta a um sistema do qual integra, como criação feminina que por meio do crime age com resistência a representações sociais produzidas e reproduzidas culturalmente. Dessa forma, a autora deixa um questionamento importante para pensarmos uma outra dimensão da prática delitiva por mulheres, que diz respeito ao fato de estarem essas mulheres criando novas significações/representações através do crime. Deve-se levar em conta que

Para essas mulheres que cometeram assassinato e que se encontram encarceradas numa penitenciária ou até mesmo aquelas que se encontram no cárcere doméstico, a perda da palavra legítima, do espaço público – não só pela prisão das grades, mas muito mais pelo fato da perda do reconhecimento sobre si mesmas e da sociedade sobre elas – conduz muitas vezes à impossibilidade de uma existência para além da vida privada e sacrificada. As mulheres que cometeram assassinato, confinadas atualmente em cárcere, mas muito antes presas ao cárcere de suas vidas, viram-se muitas vezes diante de condições objetivas e subjetivas que as anularam do mundo e as levaram ao crime. Por vezes afirmam matar por motivos justificáveis para elas próprias. Seria a busca de auto-afirmação social pelo crime? (CARNEIRO, 2008, p.47).

Na mesma linha da obra de Rosemary de Oliveira Almeida, Mariza Corrêa (1983) em sua obra *“Morte em Família: Representações Jurídicas de Papeis Sexuais”* se propõe em

analisar os crimes praticados, e mais especificamente as teses trazidas nos processos, sob o ponto de vista das acusadas. A autora analisou 29 (vinte e nove) processos, ressaltando que dentre esses, 28 (vinte e oito) estavam relacionados com crimes cometidos no âmbito familiar. Dentre as mulheres julgadas, dez foram julgadas por aborto ou infanticídio, duas por rixa e as outras dezesseis por homicídio ou tentativa de matar seus companheiros ou maridos. Analisando os processos, observou que as penas recebidas pelas mulheres são mais baixas, e que também é atribuído a elas um maior número de absolvições respaldadas na causa de justificação da legítima defesa. Como estratégia de defesa, enfatiza-se a condição de terem sofrido uma agressão anterior, a fim de apresentar a condição de vítima dessas mulheres. Dos 13 (treze) casos analisados, dez envolviam mulheres que subsistiam em condição doméstica, eram casadas ou amasiadas e tinham filhos com os homens que mataram. 11 (onze) dos 13 (treze) casos envolveram crimes cometidos no âmbito domiciliar e tendo utilizado como arma utensílios de uso doméstico como faca de cozinha, por exemplo – tendo apenas uma mulher comprado arma de fogo para matar seu marido. Esses detalhes quanto ao âmbito em que o crime é cometido e a quem o ato criminoso é direcionado, cria uma diferenciação quanto à mesma modalidade criminosa é cometida por um homem, tendo em vista que

Esses detalhes, quando comparados aos dos casos masculinos, reforçam a apresentação da mulher como vítima e sugerem a fixação da mulher numa área essencialmente doméstica, que será enfatizada na sua defesa, e, ao mesmo tempo, estabelece seus limites de atuação, os quais, ultrapassados, serão enfatizados pela acusação (CORRÊA, 1983, p.244).

Um ponto importante ressaltado pela autora, diz respeito ao fato de que todas as mulheres envolvidas com o crime de homicídio, ao relatarem suas vidas, trazem histórias semelhantes de violência, de maus tratos e de abusos verbais e físicos (espancamento e/ou violência sexual) proveniente dos homens com os quais viviam juntos. Outra questão interessante diz respeito às teses exploradas em julgamento para fins de obter uma possível absolvição. De acordo com a autora, enquanto a maioria das estratégias no que diz respeito às mulheres concentram seus esforços na tese da briga conjugal, afirmando o crime representar uma reação a uma agressão inicial da vítima do crime, a maioria das teses no que diz respeito aos homens concentram esforços em enfatizar a infidelidade por parte da mulher. Dessa forma nos deparamos com as teses de legítima defesa utilizados nos julgamentos de mulheres, frente aos argumentos que alegam o crime ter sido praticado por um homem em defesa da honra, omitindo o real bem jurídico tutelado que é a defesa do exercício de dominação dos homens sob as mulheres. Em sua dissertação de mestrado intitulada “*A tragédia de Maria: o assassinato*

enquanto experiência constitutiva” (2009), Ludmila Gaudad Sardinha Carneiro analisa a trajetória de vida de uma encarcerada por crime de homicídio, as suas experiências e as relações generalizantes que a instituíram como mulher-mãe, mulher-feminina. Inicialmente, Ludmila questiona se há, realmente, alguma diferença no “modus operandi” dos crimes praticados por mulheres em relação aos cometidos por homens, chegando a conclusão de que as diferenças se encontram mais no status conferido ao crime, do que na forma com quem ele ocorre. No que diz respeito às representações sociais que permeiam os operadores do direito (como reflexo das representações sociais que permeiam o âmbito social), confere-se uma maior subversão ao contrato social/sexual quando mulheres praticam o crime de homicídio.

Tendo em vista essa subversão, Ludmila questiona um ponto fundamental em sua pesquisa, e que extraio como um ponto também fundamental na pesquisa aqui apresentada, que diz respeito ao questionamento de quem seriam essas mulheres, e quais seriam essas histórias por trás do ato subversivo e criminoso. Será que existe algum nexo ou algum fator na trajetória de vida dessas mulheres que as tenham levado a cometer o crime considerado como o mais grave do código penal? Dessa forma, através da utilização de entrevistas em profundidade, Ludmila analisa a narrativa da entrevistada, a fim de extrair elementos que explicitem seu contexto econômico, histórico, social e cultural, a fim de apreender como ela se constitui dentro da estrutura, e como a estrutura desempenha o papel constitutivo na sua realidade e na sua subjetividade.

Um ponto importante que pode ser extraído da discussão feita no início do seu trabalho, diz respeito à referência a Peixoto (1936), que foi um dos brasileiros que contornou a discussão acerca do envolvimento da mulher no crime, onde apesar de acreditar na noção da superioridade da força masculina, combate a tese de que mulheres possuem menos tendência ao crime, afirmando que deveria ocorrer um julgamento equânime com exceção da hipótese em que a mulher tenha cometido um crime contra um homem mais fraco que ela. Ressalto que na mesma medida em que fatores biopsicológicos serviram e ainda servem para fins de absolvição, hoje, fatores de cunho social e estigmatizantes, próprios de uma cultura patriarcal e sexista, funcionam com a mesma finalidade. O trabalho da Ludmila é importante no sentido de reforçar a necessidade de se trabalhar os fatores sociais e as especificidades em relação à condição das mulheres que se envolvem no crime, resgatando o protagonismo social que muitas das vezes fica obscurecido pelas perspectivas vitimizantes. Assim como os escritos acerca da relação entre a mulher e o crime, os trabalhos que debruçam sobre o tema do homicídio também são perpassados por uma longa tradição teórica. Os discursos sobre o

homicídio, muita das vezes, são permeados por concepções acadêmicas que tendem a não desviar do mito popular sobre o crime e quem o comete, e se aproximam da construção social do estereótipo do homem e da mulher que matam como alguém insano ou “bárbaro”, que atacam vítimas inocentes. Por isso, grande parte dos estudos que tendem a explicar o fenômeno do homicídio recorre às explicações biológicas e psicológicas a fim de fundamentar possíveis desvios na mente do(a) infrator(a). Dessa forma, ressalto ser necessário analisar as mulheres que cometeram o crime de homicídio sob a ótica sociológica, das histórias de vidas das agentes, das representações sociais e dos contextos de vida, não como indivíduos desviantes que operam em um contexto social vácuo.

3. METODOLOGIA E DINÂMICAS DE VIDA: TEORIA FEMINISTA E A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO

O presente capítulo tem como escopo discutir as questões metodológicas à luz da teoria feminista. O sistema estrutural e simbólico de produção do conhecimento é integrante dos sistemas de valores da cultura que torna as mulheres invisíveis dentro do esquema conceitual onde “a experiência social dos homens (...) oculta a natureza política das relações sociais que eles vêem como naturais” (HARDING, 1993, p.18). A idéia da experiência feminina na criminalidade, e a necessidade de dar voz a essas mulheres (GILLIGAN, 1997) é uma das formas de combater a opressão patriarcal na ciência. O crime, que muitas das vezes é compreendido pelo sistema de justiça criminal somente como uma verdade geral e normativa, aqui foi compreendido como criação, ato cheio de significados e sentidos. O ato violento, principalmente no que diz respeito ao homicídio, é percebido pela sociedade como um ato imprevisível, uma “fatalidade”, não como um “fenômeno social e psicologicamente determinado, cognoscível e controlável” (SOARES, 2008, p.27). Ademais a busca por encontrar “essas histórias”, imperam-se dificuldades no que diz respeito à pesquisa qualitativa, dentre aquelas inerentes às pesquisas no âmbito criminal, como à obtenção de dados sobre crimes, assim como a inserção no âmbito prisional na oportunidade das entrevistas. Os dados criminais são muito dinâmicos, o que impõe uma dificuldade para a estruturação empírica da pesquisa. Dessa forma, relato aqui alguns pontos fundamentais que nortearam essa pesquisa, desde a escolha do método a concretização da análise dos dados, na busca por extrair os estados intencionais dessas mulheres reais, suas motivações e seus mundos simbólicos, fornecidos pelo contexto cultural retratado e pela experiência social do sexo – gênero dominado.

3.1 A teoria feminista e o questionamento a forma de produzir conhecimento

Ao pesquisar as experiências femininas no lugar das masculinas, nos deparamos com fenômenos que permanecem ocultos nas teorias tradicionais, e ao tomarmos conhecimento desses fenômenos, questionamos a legitimidade das estruturas analíticas, assim como o risco de estarmos distorcendo as análises sobre a vida de mulheres através de nossas interpretações. Questionando as análises que partem de uma mulher universal branca, ocidental, burguesa e heterossexual como material de pensamento, procura-se produzir teorias feministas que

explicam as experiências das mulheres, assim como relações entre homens e mulheres classificados em gêneros. Os modelos teóricos que recorreremos, dentre eles o marxismo e o estruturalismo, apesar de não se aplicarem de forma ampla as mulheres e as relações de gênero, possuem elementos categoriais passíveis de serem utilizados a fim de abordarmos temas que dizem respeito as atividades das mulheres e as relações dentro e entre os gêneros. No entanto, teorias patriarcais como o empirismo e a hermenêutica, por exemplo, impõem dilemas insolúveis para o feminismo, assim como criam desafios para a criação de marcos conceituais. O feminismo a partir dos anos 70, em especial aquele influenciado pelo feminismo da Terceira onda, produziram uma importante crítica a ciência e a sua forma de produção (NOGUEIRA, 2001). Sandra Harding, em seu artigo “*A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista*” (1993), produz uma importante tipologia dos modelos de crítica feminista à ciência, onde

O esforço inicial da teoria feminista foi o de estender e reinterpretar as categorias de diversos discursos teóricos de modo a tornar as atividades e relações das mulheres analiticamente visíveis no âmbito das diferentes tradições intelectuais (p.7).

De acordo com Harding, esses dilemas criam oportunidades para que pensemos e proponhamos melhores problemas do que aqueles dos quais partimos, ressaltando o quanto categorias do pensamento e construções teóricas ocidentais necessitam de revisão. A instabilidade das categorias analíticas, assim como a ausência de um esquema permanente para produção de análises, deve ser utilizada enquanto recurso de pensamento e prática, já que

Não passa de delírio imaginar que o feminino chegue a uma teoria perfeita, a um paradigma de “ciência normal” com pressupostos conceituais e metodológicos aceitos por todas as correntes. As categorias analíticas feministas devem ser instáveis – teorias coerentes e consistentes em um mundo instável e incoerente são obstáculos tanto ao conhecimento quanto às práticas sociais (p.11).

O androcentrismo orienta nas escolhas dos temas a serem pesquisados, assim como na definição dos problemas de pesquisa, adotando normas lógicas e sociológicas que colaboram para a produção de pesquisas que generalizam os indivíduos baseando-se nos padrões da comunidade científica burquesa, ocidental, heteronormativa, branca e sexista. Segundo Harding, “o empreendimento científico é, estrutural e simbolicamente, integrante dos sistemas de valores da cultura”, e de acordo com feministas (LONGINO & DOELL, 1983; HARAWAY, 1981) a política sexual influencia a ciência, desempenhando um papel político importante e fornecendo recurso político e moral uma para a outra. Ao criticar a má condução da ciência por uma visão masculinista (androcêntrica), ressalta a necessidade das pesquisas transcenderem a uma lealdade de gênero, tecendo interpretações que não sejam distorcidas,

subordinadas a gênero ou mero constructos para uma política de poder – por mais que também o seja. Dessa forma, a pesquisa feminista não corresponde a simples alteração de gênero (e de subjetividade) ao qual a lealdade científica é direcionada, mas sim de “transcendência de todo gênero” (p.14). Um dos projetos das teorias feministas é de possibilitar ver o mundo por uma perspectiva ampliada, revelando como os aspectos mais totalizante de gênero e aqueles referentes as emoções e o inconsciente (individual e coletivo), modelam e informam o outro. Explorando as realidades ocultas pela homogeneização categorial, eclodiram feminismos mais localizados que problematizaram outras pertencas categoriais como raça, classe e orientação sexual. Segundo Haraway,

O gênero é uma relação, não uma categoria pré-formada de seres ou algo que alguém possa ter na sua posse (...). O gênero é a relação entre categorias de homens e de mulheres, constituídas de forma variada e diferenciada por nação, geração, classe, linhagem, cor e muito mais (1998, p.28, tradução nossa).

Na oposição criada entre universal e local, Donna Haraway, em artigo titulado “*Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial*” (1995) produz uma interessante discussão acerca da produção científica frente ao feminismo. Ressaltando a necessidade de levarem em conta a agência das pessoas estudadas, nos cabe refletir sobre quais as implicações para a produção de teoria social das pesquisas de matriz feminista, assim como quais os melhores recursos categoriais e metodológicos a fim de contextualizar e anunciar a localização e a posição do conhecimento. Questionando sobre as armadilhas do binarismo inscrita na distinção sexo/gênero gerada pela distinção natureza/cultura, afirma que os saberes localizados, provenientes da objetividade corporificada no processo de acomodar projetos científicos feministas críticos e paradoxais,

(...) requerem que o objeto do conhecimento seja visto como um ator e agente, não como uma tela, ou um terreno, ou um recurso, e, finalmente, nunca como um escravo do senhor que encerra a dialética apenas na sua agência e em sua autoridade de conhecimento "objetivo" (p.36).

A dicotomia cultura/natureza gera outras oposições nucleares para o pensamento ocidental moderno, como razão/paixão (emoção), objetividade/subjetividade, mente/corpo, público/privado. Na sociedade e na ciência produzida, o masculino é sempre associado com o aspecto da cultura, enquanto a mulher com o da natureza, necessitando essa de um controle rígido por aquela. Esses dualismos foram o primeiro objeto de crítica das teorias feministas aos paradigmas conceituais da ciência moderna. Porém, como Harding (2015) ressalta, esse binarismo retorna para o pensamento feminismo através do sistema gênero/sexo, que apesar

de separar os efeitos da biologia e da cultura, também pode ser acusado de determinismo biológico, por mais que seja um determinismo vinculado a plasticidade das identidades, práticas e desejos. A dicotomia cultura/natureza para ser criticada, precisa de analisada à partir das práticas dualistas, tendo em vista que ela “estrutura a política pública, as práticas sociais institucionais e individuais, a organização das disciplinas, (...) a própria maneira como vemos o mundo que nos cerca” (p. 25-26). Os estudos de gênero e feministas se mostraram ao longo da história comprometidos com a transformação da estrutura social, questionando as relações de dominação e o poder masculino que se refletem em diferentes contextos e esferas. Para que as dicotomias, que segundo Harding são empiricamente falsas (p.26), sejam desconstruídas, não podemos tratá-las como irrelevantes, tendo em vista que permanecem estruturando nossas práticas sociais. Importa estabelecer uma agenda desconstrucionista e politicamente orientada para a finalidade de amenizar a perspectiva relativista do pós – modernismo (NOGUEIRA, 2010), trazendo como foco principal a desconstrução da grande narrativa imposta pelo homem branco, moderno e ocidental. Através da influência da perspectiva foucautiana de poder e de como ele se estabelece nas interações e nos discursos (FOUCAULT, 2008), nos é permitido ver o gênero como ordem social (CONNELL, 2002), discurso (OLIVEIRA, 2002), e *performance* (BUTLER, 2015).

As urgências sociais requerem novos estudos, e definem objetos de pesquisa que devem receber a atenção por parte da sociologia. A criminalidade feminina, o cárcere e a violência doméstica e institucional, são alguns dos problemas sociológicos que passam a ser tratados sob a perspectiva teórico-metodológica do feminismo, evidenciando distorções sociais, políticas e sociais que contribuem para a manutenção das relações de poder e de dominação entre os sexos. Joan Scott, em seu artigo “*Gênero: uma categoria útil para análise histórica*” (1995), questiona os estudos que tratam o indivíduo como único universal, e, portanto, com características biológicas que legitimam os discursos dominantes masculinos. Dessa forma, gênero se apresenta como uma categoria de análise histórica, cultural e política, que possibilita compreender o caráter relacional das relações de poder. Nos últimos anos, as ciências sociais e humanas sofreram um giro epistemológico no sentido de recorrer a outros termos para fazer suas análises, a fim de acompanhar as profundas mudanças na sociedade contemporânea e aprimorar sua percepção do social. Novas questões insurgiram, como a discussão acerca da neutralidade científica, e assim o universo das representações foi incorporado não só nas falas e ações dos sujeitos observados, mas também nas reflexões promovidas pelos(as) cientistas sociais. Ruth Corrêa Leite Cardoso (1986) produz uma

interessante discussão em seu artigo intitulado “*Aventuras de Antropólogos em campo ou como escapar das armadilhas do método*”, ao ressaltar a interessante discussão em torno do papel do(a) investigador(a), do seu envolvimento e as possíveis consequências disso para sua pesquisa. Salienta que um pragmatismo, muitas vezes confundido com politização, domina o campo das ciências sociais contemporâneas, desqualificando a discussão acerca dos compromissos teóricos que cada método traz consigo. O critério para avaliar uma boa pesquisa parte da capacidade de retratar a realidade vivida, tornando visíveis situações muitas vezes escondidas nas pesquisas científicas (elemento esse realmente importante para as pesquisas das ciências sociais). Porém, se faz fundamental ressaltar a importância e os compromissos do método de trabalho para potenciais análises.

Métodos quantitativos e qualitativos correspondem a modos diversos de resgatar o social, não formas opostas ou indissociáveis nessa tarefa. A autora resalta que grande parte dos objetos que despertaram interesse nos últimos anos (ênfase naqueles vinculados aos movimentos sociais) são tratados por pesquisadores(as) através de métodos de entrevistas ou/e de ampla convivência com os informantes, em uma espécie de volta ao significado em seu estado puro, ao discurso “*real*”, que deve permitir descobrir novos sentidos não previstos pelas análises macroestruturais. Porém, resalta Ruth Cardoso que o interesse pelos atores sociais em sua integralidade não foi acompanhada por uma crítica teórico-metodológica consistente, resultando em um desconforto no que diz respeito às explicações abstratas e generalizantes. Um mal-estar acerca das relações entre pesquisador(a) e grupo/pessoa pesquisada preexistiu, concluindo assim que a concepção científica tradicional da neutralidade e da objetividade nas pesquisas não parecia mais útil no sentido de elaborar intelectualmente essas relações

A defesa do engajamento político e a demonstração de que o conhecimento não pode se libertar de uma certa dose de ideologia colocaram quase como uma exigência a definição do pesquisador como um aliado dos grupos e minorias discriminadas, que também foram priorizados como objetos de estudo (CARDOSO, 1986, p.99).

Porém, a autora resalta que essa intensificação da participação do(a) pesquisador(a) na pesquisa foi justificada por motivos da seara política, não como construção de conhecimento. Após a sofisticação para a obtenção de dados exercida pelo estruturalismo, ainda assim, as entrevistas e histórias de vida pouco aprofundaram nas discussões acerca da relação entre o discurso dos atores e os sistemas estruturados (e estruturantes). Dessa forma, muitas pesquisas foram reduzidas à mera denúncia, transformando o(a) pesquisador(a) em

porta-voz do grupo pesquisado, e eliminando um importante elemento da pesquisa participante para compreender o outro: o estranhamento. Para além das questões metodológicas, Ruth Cardoso produz uma importante conclusão no sentido de afirmar que observar implica em construir cadeias de significados, descrevendo fatos únicos e cotidianos desses indivíduos, empreendendo por parte do(a) pesquisador(a) um esforço no sentido de analisar seu próprio modo de observar o objeto pesquisado. Para isso acontecer, necessário se faz “ancorar as relações pessoais em seus contextos e estudar as condições sociais de produção dos discursos” (CARDOSO, 1986, p. 103) o que implica grande parte das vezes em ceder à subjetividade que não fomos treinados a controlar.

Porém, cabe ressaltar que toda forma de pensamento possui uma ideologização, tanto no sentido *stricto* do termo – conjunto de ideias, como no sentido *lato* que entende a política enquanto prática discursiva e ação. Segundo o pensamento aristotélico, “toda ação política dá-se num campo de memórias, modos de pensar e sentir, e instituições – construções normativas da realidade própria do universo vital – partilhados, que constituem a comunidade” (ANDRADE, 2002, p.33). Porém, como conciliar a dimensão política no esquema de pensamento sociológico? A sociedade nos mantém conectados por laços de pertencimento e de estranhamento, mas, é no "baixo trato humano" de Camões que o universal se manifesta. Sociologia e política não se confundem, porém reclamam-se, na medida em que a primeira confere inteligibilidade acerca do plano social, e a segunda confere forma. Para Karl Marx e os teóricos da mesma linha, a prática social define e molda o ser humano em uma correspondência dialética. Marx (2007), na segunda tese sobre Feuerbach afirma que é na prática (social, histórica) onde o homem tem que demonstrar a verdade.

Se adotarmos a perspectiva de que a ciência é uma prática social, isto significa dizer que a ciência é uma produção histórica e cultural que está permanentemente criando e recriando a si própria. Isto também quer dizer que a ciência não é absoluta e, portanto, não possui verdades, mas está continuamente em busca da compreensão do ser humano nos diferentes contextos que envolvem suas interações sociais (GUARESHI, *et al.*, 2008, p. 59).

Se adensarmos ainda mais a discussão para o campo da psicanálise, iremos verificar que para além da ação, o indivíduo é repleto de práticas simbólicas. O feminino é sujeito e objeto, e o movimento feminista é, ao mesmo tempo, um movimento político, intelectual e teórico. Segundo María Jesús Izquierdo (1994), necessitamos recuperar a importância do movimento feminista, que vem se perdendo diante do uso indiscriminado e despolitizado do conceito de “gênero”. Esse uso indiscriminado do conceito de “gênero” acaba não somente

por diluir os discursos produzidos, mas acaba por neutralizar o produto desses discursos, tornando-o inofensivo perante as instituições políticas. Dessa forma, enfraquece a utilização do conceito de gênero, fragilizando as possibilidades transformadoras que o movimento feminista possa vir a alcançar. Assim, podemos considerar que a

(...) despolitização do gênero se reflete diretamente nos organismos e nas políticas públicas voltadas às mulheres, uma vez que estes são os espaços e ferramentas legitimados pelo Estado burguês-patriarcal para esta discussão (ARAUJO *et.al.* 2015, p.18).

Ao invés de questionar a estrutura social patriarcal e machista, demonstrando a necessidade de se “politizar a teoria e teorizar a política” (COSTA, 1998, p.131), os estudos produzidos se distanciam da sua natureza de gerar uma reflexão efetiva, fazendo com que o Estado não assuma as pautas feministas e negligencie a questão de gênero. Os estudos feministas, ao denunciarem a necessidade de uma nova ciência emancipada de conceitos patriarcais e sexistas, exigiram, na mesma medida, novos métodos de investigação e de interpretação das realidades circundantes. Sob o argumento da busca por uma mudança social, muito se tem questionado acerca dos pressupostos da imparcialidade e da neutralidade na produção do conhecimento. Ao se produzir um artigo, quais as implicações em se situar o lugar (as fronteiras) de onde falamos? Pensar em uma pesquisa que se propõe olhar seu objeto sob a lente do feminismo requer a desconstrução dos pressupostos científicos da neutralidade, objetividade e imparcialidade, cabendo ressaltar que

(...) é nas correntes críticas e feministas que mais se encontra afirmada a ideia de que o pesquisador deve mostrar mais do que empatia e verdadeiramente se envolver em relação às pessoas pesquisadas; em suma, abandonar a posição de falsa neutralidade exigida pela ciência positiva (POUPART, 2008, p. 216).

A ciência feminista, requer a construção de um pensamento crítico que questione a perspectiva relacional do indivíduo pesquisado, não devendo entregá-lo enquanto um elemento estático, um corpo no cosmos. Na obra “*Cenas e Queixas – Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*”, da autora Maria Filomena Gregori, Ruth Cardoso ao apresentar a obra ressalta um ponto importante a ser extraído no que diz respeito à politização e o engajamento nas pesquisas científicas. Ao analisar a obra, salienta que Gregori iniciou sua caminhada no limite que separa uma ação militante, “fundamental para a libertação das mulheres, do conhecimento que fornece as bases para a eficácia da ação política” (1993, p. 10), o que representa um trabalho árduo no campo da pesquisa, tendo em

vista os preceitos ideológicos do pesquisador(a), e a busca por se aproximar do pesquisado(a). Sérgio Adorno em seu artigo “*À prisão sob a ótica de seus protagonistas*”, afirma que não é raro o(a) pesquisador(a) estabelecer ao longo de sua relação intersubjetiva com o(a) pesquisado(a), principalmente aquele(a) que se encontra em condição de encarceramento, uma relação de solidariedade para com o(a) mesmo(a), tendo em vista que por trás do crime cometido, na maioria das vezes encontra-se um universo de injustiças, de pobreza e de desigualdade, o que dificulta a possibilidade de nos mantermos “indiferentes quando nos colocamos na situação de escuta e nos defrontamos com vidas dilaceradas, submetidas às mais torpes atrocidades e cuja existência é permanentemente negociada” (ADORNO, 1991, p.13). Por muito tempo questionou-se como se deveria estabelecer a relação entre sujeito/objeto, ou seja, se deveriam os(as) pesquisadores(as) se manterem distanciados(as) dos seus objetos de investigação (sustentando uma objetividade científica), e quais seriam as consequências para a alteridade do(a) pesquisador(a) caso esse optasse por se identificar com seu objeto, e por consequência com suas lutas. Caso isso ocorresse, estaria o pesquisador(a) abdicando da “autoridade da razão”, e assim perdendo o reconhecimento científico?

Smith (1987, 1992), por exemplo, considera que o fato de ela mesma ser uma mulher e ter vivido experiências próprias às mulheres pode ser um trunfo, mais do que um inconveniente, quando se trata de compreender o que podem viver outras mulheres, com a condição de manter, todavia, uma atitude reflexiva sobre os limites de sua própria visão (POUPART, 2008, p. 245).

Dessa forma, o engajamento político trouxe um forte questionamento acerca da neutralidade científica, demonstrando a possibilidade e a valoração de uma produção em que o observador e o observado figurem como aliados na produção do conhecimento, e a necessidade de conferir voz àqueles que vivenciam concretamente as experiências. Assim, os(as) pesquisadores(as) se colocam como “mediadores entre o real e a explicação científica, estabelecendo uma relação entre o conhecimento e o que se observa.

A necessidade de dar voz àqueles que vivem concretamente a experiência da exploração e da opressão reolocou sob novas bases o lugar de onde falam os investigadores, sua posição como mediadores entre o real e a explicação científica, as relações intersubjetivas que vão se estabelecendo, no curso da investigação, entre aquele que vê e aquilo que é visível (ADORNO, p. 12).

Felizmente, a possibilidade de romper com muito desses impasses no que diz respeito à metodologia e a relação entre pesquisado(a)/pesquisador(a) tem sido questionada pelas teorias feministas do conhecimento, através dos próprios avanços no pensamento feminista

com as construções teórico-metodológicas em torno da categoria e das relações de gênero, assim como com o pensamento interseccional, que permite à abertura de novas fronteiras para reflexões e análises, criticando à forma de se fazer ciência, e fornecendo elementos para uma nova epistemologia histórica capaz de contribuir para a desmistificação da Ciência Moderna.

3.1.1 O resgate do protagonismo da mulher nos estudos do crime: a escrita como reconstrução da experiência das mulheres no cárcere

Tendo em vista o déficit de produção teórica acerca da criminalidade feminina, principalmente aquele que diz respeito aos crimes contra a vida, faz-se necessário um redimensionamento das pesquisas criminológicas para o sentido das experiências dos indivíduos, já que “(...) a criminologia não pode calar as “vozes emudecidas” (Benjamin) quando pretende escutá-las, ou seja, quando faz dessa escuta sua profissão de fé e o argumento de sua legitimidade” (LAITANO, 2010, p. 24). Não somente no campo dos estudos produzidos pelas ciências jurídicas, mas também as práticas penais, tendem a silenciar as vozes de seus atores, omitindo suas histórias com formalismos e com um comportamento normatizado, rígido, e condutor das perspectivas sociais tradicionais, principalmente aquelas que dizem respeito a gênero. Em contrapartida, as diversas metodologias de pesquisa das Ciências Sociais possibilitam como afirma Vivien Marie Palmer (1928), entrevistar os próprios atores envolvidos na pesquisa enquanto recurso “vivo” para a compreensão das realidades sociais.

Através da finalidade precípua de utilizar o recurso da escuta, trato as mulheres nessa pesquisa não como objetos de intervenção, mas sim como sujeitos(as) de diálogos, com uma racionalidade instrumental que modela suas práticas sociais e punitivas, e com uma narrativa capaz de fornecer elementos acerca do contexto econômico, histórico, social e cultural. Através da busca por essas histórias, como afirma Raquel Soihet:

Acentuamos a relevância da oportunidade de apresentar uma face da mulher, via de regra oculta, em termos de reação a uma violência que lhe é imposta, além de muitas vezes esta tomar a iniciativa de agir violentamente. Não esqueçamos que, tradicionalmente as mulheres são apresentadas como passivas dóceis, frágeis, submissas... Importa, pois, recuperar a história das mulheres dessas camadas, desmistificando estereótipos, e revelando novas dimensões no comportamento das mesmas (SOIHET, 1989, p. 84).

A escrita enquanto mecanismo a viabilizar uma aproximação e interpretação dos elementos expostos pelas agentes funciona enquanto uma via para exercer uma atitude e uma postura frente a essas mulheres de compreensão para com suas histórias, possibilitando assim a intersubjetividade entre o(a) sujeito(a) pesquisador(a) e o(a) sujeito(a) pesquisado(a), num processo mútuo de compreensão e autocompreensão. Mediante o processo reflexivo, possibilita-se criar um ambiente de compartilhamento dos elementos resultantes da relação em campo, entre o mundo observado e o mundo da investigada. O pensamento social enquanto elemento intersubjetivo e multifacetado como afirma Clifford Geertz (1983), engloba tanto emoções como sensações e sentidos, o que com a exposição das histórias de mulheres que cometeram homicídio, torna-se possível a tentativa de retratar através da escrita não somente o aspecto emotivo e sensível que foi construído culturalmente ao longo dos séculos, mas também o aspecto de mulheres fortes, valentes, e reais. Questionando se a história tem participado efetivamente da construção das relações de gênero, ou somente informado a respeito dela, Joan Scott (1995) afirma que o conhecimento histórico não é o documento fiel da realidade vivida, ou seja, ele não documenta as reais e únicas condições vivenciadas por homens e mulheres ao longo do tempo, mas sim oferece uma forma de entendimento e uma importante contribuição analítica e metodológica ao processo através do qual gênero é produzido.

Minha posição diante das entrevistadas, foi de procurar encará-las livre de hipóteses ou de pretensas ideias do que iria encontrar, por acreditar que “(...) o importante é ser flexível e criativo para explorar todos os possíveis caminhos” (GOLDENBERG, 2001, p. 62). Dessa forma, meu propósito na minha pesquisa foi de conferir as mulheres entrevistadas protagonismo sobre suas próprias vidas, deixando que o campo fale por si, ou seja, que me indique o caminho a fim de apreender as representações e os sentidos que alimentam os esquemas de vida dessas mulheres. Considerando que o processo metodológico também constitui pesquisa, optei por adotar a metodologia de história de vida, tendo em vista essa constituir “via privilegiada para a humanização das percepções nas ciências sociais, apesar dos contextos inibidores quer de natureza política, quer de natureza acadêmica” (SENRA, 2013, p.10). Cabe ressaltar importante ponto que diz respeito ao que se refere história de vida no campo jurídico e no campo das ciências sociais. No que diz respeito à primeira, essa se refere ao conjunto de depoimentos cujo objetivo principal é estabelecer a verdade dos fatos, por mais que esse não reflita de fato a realidade social daquele indivíduo. Já no campo das ciências sociais, história de vida se define como

(...) narrativa linear e individual dos acontecimentos que nele considera significativos, através dela se delineiam as relações com os membros de seu grupo, de sua profissão, de sua camada social, de sua sociedade global, que cabe ao pesquisador desvendar. Desta forma, o interesse deste último está em captar algo que ultrapassa o caráter individual do que é transmitido e que se insere nas coletividades a que o narrador pertence. [...] Avanços e recuos marcam as histórias de vida; e o bom pesquisador não interfere para restabelecer a cronologia (QUEIROZ, 1988, p. 20).

A fim de atribuir vozes às entrevistadas, busquei reconstituir a trajetória de vida através da própria visão dessas mulheres que apesar de terem cometido crimes, vivenciaram e vivenciam processos de vulnerabilização, abrindo assim “(...) a possibilidade de compreender e conhecer internamente os dilemas e questões enfrentados pelos atores sociais” (POUPART, 2008, p. 216). Dessa forma, para além de um mero instrumento estático e descritivo, a pesquisa adquire um caráter ético e político, denunciando os preconceitos, práticas discriminatórias e iniquidades que permeiam a sociedade.

Como a entrevista permite uma exploração em profundidade das condições de vida dos atores, ela é vista como um instrumento privilegiado para denunciar, de dentro, os preconceitos sociais, as práticas discriminatórias ou de exclusão, e as iniquidades, de que podem se tornar objeto certos grupos considerados como “diferentes”, “desviantes”, ou “marginais (...)” (*ibidem*, p. 216).

A entrevista em profundidade possibilitou evidenciar não somente o que as mulheres entrevistadas vivenciam no cotidiano, mas também dar-lhes voz e compensar sua ausência ou sua falta de poder na sociedade. A partir de suas narrativas busquei compreender as dinâmicas envolvidas no processo de inserção, a percepção sobre as suas experiências e sobre as relações de gênero e de poder que se articulam. Segundo, Lincoln e Guba (2006), a voz pode significar, principalmente nas formas mais participativas de pesquisas, não somente a voz de um pesquisador(a) no texto, mas também a possibilidade de que os(as) participantes da pesquisa falem por si mesmos. Para Margaret S. Archer, conferir ‘voz’ aos(as) pesquisados(as) também nos fornece melhores explicações sobre as representações e as práticas sociais das pessoas, tendo em vista substituir possíveis generalizações empiricistas. De forma inversa, possibilitando que os(as) agentes(as) avaliem de forma reflexiva seus contextos sociais objetivos, e assim decidir sobre o curso de sua ação social, faz com que se restabeleça o(a) agente ativo dentro da pesquisa. Dessa forma, acredito que as entrevistas em profundidade, e assim a abordagem qualitativa, em termos metodológicos, responderam melhor aos anseios da pesquisa em acessar as memórias reflexivas das experiências das mulheres no constituir-se sujeito e o sentido de suas ações.

(...) a entrevista do tipo qualitativo seria necessária, uma vez que uma exploração em profundidade da perspectiva dos atores sociais é considerada indispensável para uma exata apreensão e compreensão das condutas sociais (POUPART, 2008, p. 216).

Respalhada na metodologia qualitativa, realizei entrevistas abertas, divididas em dois eixos, uma voltada para a história de vida, propiciando uma aproximação, adquirindo a confiança da entrevistada; e outro, onde eu adentro mais especificamente sobre os pontos relacionais que evidenciam as formas de violência que vivenciaram e vivenciam. A entrevista em profundidade possibilita, então, “(...) elucidar as realidades sociais (...) como instrumento privilegiado de acesso à experiência dos atores” (*ibidem*, p. 216), apreendendo às articulações entre essas agentes e a coletividade, buscando estabelecer uma ponte entre a trajetória individual e a trajetória social. As narrativas e as vozes dessas agentes serão vistas como o princípio organizador da ação humana dessas mulheres, e segundo Bruner (1997), o pensamento e o texto narrativo apresentam características que permitem aos seres humanos lidar com a heterogeneidade dos mundos sociais e da experiência temporal, quais sejam: sequencialidade, onde a narrativa é composta por eventos que se sucedem no tempo; indiferença da história à realidade extralinguística, tratando a narrativa de eventos tanto factuais como imaginários; capacidade de ligar o excepcional e comum ou canônico, permitindo a narrativa compreender eventuais fugas às normas usuais; qualidade dramática, envolvendo a narrativa tanto atores, como ações, metas, cenários, instrumentos e problemas de legitimidade de modo a assumir uma qualidade moral; e “paisagem dual”, onde a narrativa trata simultaneamente de ações num plano exterior e no mental, ou seja, no âmbito da consciência dos personagens. Cabe ressaltar que o crime praticado funcionou como plano de fundo para as histórias de vida dessas mulheres, revelando as dificuldades que elas enfrentaram e enfrentam tanto no âmbito público quanto no âmbito doméstico – ou seja, na esfera social e na esfera da sociabilidade.

O uso dos métodos qualitativos e da entrevista, em particular, foi e ainda hoje é tido como um meio de dar conta do ponto de vista dos atores sociais e de considerá-lo para compreender e interpretar as suas realidades. As condutas sociais não poderiam ser compreendidas, nem explicadas, fora da perspectiva dos atores sociais. A entrevista seria, assim, indispensável, não somente como método para apreender a experiência dos outros, mas, igualmente, como instrumento que permite elucidar suas condutas, na medida em que estas só podem ser interpretadas, considerando-se a própria perspectiva dos atores, ou seja, o sentido que eles mesmos conferem às suas ações (POUPART, 2008, p. 216-217).

Erving Goffman (1983), nos traz importantes conclusões no que diz respeito à dialética na relação entre o eu e o outro em sua obra “*A representação do eu na vida*

cotidiana”. Goffman apresenta de forma interpretativa as múltiplas representações que os indivíduos podem manifestar acerca de si mesmos, da mesma forma em que apresenta os meios utilizados pelas pessoas para controlar as impressões que os outros fazem de si, ou o que devem ou não fazer mediante o outro. Dessa forma, o autor nos apresenta uma importante contribuição no sentido da diferença em estado de alteridade, demonstrando a importância dos contatos face a face, tendo em vista que é a partir de suas interações que os indivíduos teatralizam as relações experimentadas no cotidiano. Com o propósito de se produzir uma sociologia compreensiva para com as mulheres entrevistadas, considerei de fundamental importância para a construção desse trabalho, buscar

(...) preservar a integridade do mundo social para poder estudá-lo, e levar em conta o ponto de vista dos agentes sociais, pois é através do sentido que atribuem a objetos, indivíduos e símbolos que os rodeiam, que eles fabricam seu mundo social (COULON,1995 p.22).

Ao estudar o crime, principalmente dentro de uma perspectiva tão pouco explorada como trajetórias de vida de mulheres que cometeram crime contra a vida, necessário se faz extrair os estados intencionais dessas mulheres, as motivações e razões desses atores e de seu mundo simbólico, fornecido pelo contexto cultural ao qual nos é retratado. A interpretação aqui, portanto, se constituiu como uma espécie de tradução ou “interpretação de segunda mão” como sugere Geertz (2008). Recuperar a voz e a versão histórica dessas mulheres representou o ponto central nesse estudo, tendo em vista a necessidade de recorrer à experiência enquanto categoria de análise múltipla, ampla e ramificada como afirma Scott (1999), já que os sujeitos não têm experiências, mas sim são constituídos através dessas experiências. Dessa forma, adentrar na esfera da história de vida dessas mulheres foi um ponto elementar para fins de buscar interpretar o sentido dessas experiências “não como questão lógica, formal, filosófica, mas histórica, social e política” (SCOTT, 1999, p.42).

O objetivo ao conferir vozes a essas agentes está em acessar essas realidades que ultrapassam as narradoras, já que através da compreensão do universo aos quais essas mulheres fazem parte, poderemos visualizar a faceta do mundo subjetivo em permanente e simultânea relação com os fatos sociais. A preocupação em atribuir sentido à vida dessas mulheres mediante entrevistas e análise de história de vida, foi de justamente criar de forma discursiva essas realidades, reivindicando a imagem “integral” (e não dentro de um aspecto generalizante ou biopsicológico) dessas mulheres, compreendendo seus discursos, e assim a memória, para além de capacidade em reter informações, mas pela sua capacidade de tessitura semiótica das experiências dessas agentes dentro de um contexto social, cultural e histórico.

Portanto, acreditei ser fundamental imprimir vozes as mulheres pesquisadas, no sentido de imprimir “vida” a essas agentes, imprimindo significado a seus relatos, tendo em vista que esses vão fornecer a estrutura ou o arcabouço que permitiu a essas agentes conferir sentido (e quais são esses sentidos) às suas experiências pessoais e coletivas, dentro da ideia que fazem de si mesmas ao longo da vida. No artigo intitulado “*A entrevista do tipo qualitativa: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas*” do Jean Poupart, componente da coletânea “*A pesquisa Qualitativa – Enfoques epistemológicos e metodológicos*” (2008), algumas importantes questões são levantadas. A primeira delas diz respeito à interpretação que os atores dão da realidade e até onde vai a responsabilidade do(a) pesquisador(a) para com o fato de produzir um retrato fiel da realidade social, e até onde essa busca não chega a infringir a realidade dos fatos trazidos pelos entrevistados. Lembrando que o objetivo principal que impulsionou essa pesquisa foi à recuperação do protagonismo social dessas mulheres, e, portanto, trazer suas vozes e suas vidas para uma discussão que muita das vezes às omite e tangencia no limite das experimentações teóricas,

(...) as entrevistas constituem uma porta de acesso às realidades sociais, apostando na capacidade de entrar em relação com as outras. Do outro, essas realidades sociais não se deixam facilmente apreender, sendo transmitidas através do jogo e das questões das interações sociais que a relação de entrevista necessariamente implica, assim como do jogo complexo das múltiplas interpretações produzidas pelos discursos (*ibidem*, p. 215).

3.2 Da entrevista como método de apreensão da realidade social

O primeiro questionamento que se faz quanto à escolha da entrevista como método de pesquisa é: O que se busca com as entrevistas? Para fins de apreender o ponto de vista dos atores sociais quanto à realidade circundante necessário se faz escolher um método que assim o permita, e tendo por base esse argumento, que os sociólogos da Escola de Chicago e por conseguinte os interacionistas justificaram o recurso aos métodos qualitativos (POUPART, 1979-1980). Como exemplo cito os autores Goffman (1961) e Becker (1963), que tentaram descrever a maneira como as experiências sociais são marcadas, simultaneamente, pelas interpretações que os atores fazem sobre elas e pelas coerções que o meio lhes impõe. De acordo com a feminista Clough (1992), as interpretações sobre a realidade elaboradas tanto pelos atores sociais como pelos(as) pesquisadores(as), são relatos que apresentam diferentes versões da realidade, versões essas que não são descrições integrais da realidade, mas sim projeções destas realidades. Para a autora, as diferenças de credibilidade dada às versões

oferecidas pelos(as) pesquisadores(as) sobre as pessoas pesquisadas, frente às versões oferecidas pelas próprias pessoas pesquisadas, diz respeito mais a posição social privilegiada dos(as) pesquisadores(as) do que a superioridade do seu saber. A entrevista constitui um meio eficaz para “coletar informações” sobre a estrutura e o funcionamento de um determinado grupo, instituição ou formação social determinada. Como o objetivo da pesquisa não foi de compreender com profundidade um grupo, uma sociedade, ou reconstituir a realidade de uma “dada” categoria de indivíduos, procurei resgatar as histórias das mulheres aqui retratadas, preocupando mais em extrair o máximo de elementos de suas histórias de vida, do que em esgotar o número de presas pelo crime pretenso.

Tendo em vista que as “informações são consideradas ou como transmitidas, ou como reconstruídas, ou ainda, como oriundas do ponto de vista dos informantes” (POUPART, 2008, p. 223), considerei as entrevistadas como interpretes de suas realidades, apresentando reconstruções parciais e diferentes da realidade, enquanto o(a) pesquisador(a) também desenvolve sua própria reconstrução baseada no que lhes é dito. Utilizei da entrevista não dirigida, onde após ter dado uma instrução inicial visando informar as pesquisadas sobre o tema da pesquisa, lhes conferi o máximo de liberdade de expressão. A entrevista não dirigida possibilita uma quebra de relação protocolar com as presas (rompendo com a formalidade que tende a criar um distanciamento, e, por consequência, em um bloqueio), e também possibilita que surjam novas dimensões e novas temáticas, já que “somente as questões abertas conferem uma certa liberdade de resposta ao entrevistado” (*ibidem*, p. 225).

Na concepção rogeriana da entrevista clínica, transposta ao domínio da investigação sociológica – concepção retomada, entre outros, por Merton e Kendall (1946) -, o entrevistado é considerado capaz de explorar, em grande parte por si mesmo, as dimensões de sua experiência, porquanto, evidentemente, ele aceite jogar o jogo, e a entrevista toque seu universo existencial e o entrevistador saiba lhe fornecer a oportunidade para isso (*ibidem*, p. 224).

Em decorrência da abertura do método, o fluxo de informações se amplia, possibilitando uma melhor compreensão do universo das entrevistadas e do objeto de pesquisa em questão. Podendo vir a acontecer das questões focadas na entrevista não englobarem questões que são tão pertinentes e interessantes para a entrevistada, a abertura do método propiciada pela não diretividade tende a contribuir para a obtenção de uma boa entrevista, consistindo essa naquela em que “o entrevistado fala sobre o que é verdadeiramente importante para ele, e em que o pesquisador obtém uma certa saturação dos temas tratados” (*ibidem*, p. 225). Porém, apesar de muitos pontos positivos serem ressaltados acerca da

própria noção de não diretividade, algumas críticas são feitas a esse método e a própria forma com que é aplicada. Como afirma Palmer (1928) e Bourdieu (1993), devido ao fato da entrevista não dirigida possibilitar uma abertura de método, necessário se faz estabelecer um esforço para manter a entrevista entre a liberdade em função do objeto de pesquisa, e certa orientação, certo “norte”. Patton (1980) e Burgess (1984) afirmam que a não diretividade pode vir a prejudicar a generalização dos resultados, tornando mais difícil estabelecer comparações entre as entrevistadas, ponto de vista esse que me parece bastante contestável, na medida em que restringe à generalização a produção de um material padronizado. Importante ressaltar que o autor cita dois importantes estudos que puderam ser realizados justamente através da utilização do método da entrevista não direcionada, que são os trabalhos do Becker (1963) sobre os fumantes de maconha, e o Whyte (1943), em sua pesquisa *Street Corner Society*.

Em suas obras, Becker utilizou como principais métodos a entrevista, a observação participante, e a pesquisa bibliográfica. De acordo com Becker e Geer, a observação in situ permite ao pesquisador, através da simples observação de suas condutas, questionar o que os atores estão fazendo ou dizendo. A observação participante é um método normalmente utilizado pelos sociólogos quando esses estão especialmente interessados em compreender um problema substantivo ou analisar uma organização específica, ao invés de testar relações entre variáveis abstratamente definidas. Dessa forma, esse método tem sido utilizado como um importante mecanismo para se observar uma organização que não se conhece tanto, a fim de identificar problemas, testar hipóteses, e se permitir fazer novas descobertas ao longo da pesquisa. Interpreta-se os acontecimentos, as interações e as experiências produzidas a fim de interpretá-las, submetendo as observações a uma análise sociológica, e extraíndo os problemas para serem melhor investigados. Avaliando o valor das declarações obtidas através das entrevistas, o pesquisador vai atrás de pistas, e

Ao aceitar a proposição sociológica de que as declarações e descrições que um indivíduo faz sobre um acontecimento são produzidas a partir de uma perspectiva a qual é função de sua posição no grupo, o observador pode interpretar tais declarações e descrições como indicações da perspectiva do indivíduo sobre o ponto em questão (BECKER, 1993, p.53).

3.2.1 Reflexão sobre os vieses e a construção social do discurso

Há por parte de todo(a) pesquisador(a) uma expectativa do que seria uma boa entrevista. Essa engloba a criação de oportunidade para que o(a) entrevistado(a) se reporte de

forma satisfatória ao(a) pesquisador(a), transmitindo uma história que reconstrua/encene a realidade. Poupert (2008) resalta alguns princípios e estratégias organizados por manuais de metodologia, que facilitam a persecução da entrevista. O primeiro deles diz respeito à arte de obter colaboração por parte do(a) entrevistado(a), para que esse(a) participe de pleno acordo. Muitas vezes a dificuldade em obter a cooperação do(a) entrevistado(a) é um dos obstáculos ao prosseguimento das entrevistas. No cárcere, devido a vigilância, o controle e as relações hierárquicas preexistentes, insurge um temor por parte das presas em sofrer qualquer tipo de repreensão. Quanto à necessidade de estratégias a fim de fazer as entrevistadas colaborarem, a primeira impressão quanto as minhas duas primeiras entrevistadas é que devido a facilidade em entrevistá-las, não precisei estabelecer um jogo, enquanto com a terceira entrevistada, apesar de não ter demonstrado resistência em dar a entrevista, após o segundo encontro se recusou a dar mais entrevistas dizendo “que tinha mais o que fazer”.

Um segundo princípio importante diz respeito ao fato de deixar o(a) entrevistado(a) à vontade na oportunidade da entrevista, a fim de que essa ocorra em consonância com os objetivos da pesquisa, e que dessa forma o(a) entrevistado(a) consiga falar com mais facilidade e abordar questões que porventura possam ser delicadas porém significativas. Por se tratar de uma instituição total, onde as mulheres permanecem sendo vigiadas constantemente, uma dificuldade que se impôs foi em criar um ambiente propício para que se sentissem a vontade em fornecer a entrevista. Em desacordo com o primeiro agente, que agia de acordo com os regulamentos de segurança da penitenciária, optei por não utilizar as algemas na oportunidade da entrevista, por acreditar que representaria uma barreira simbólica que dificultaria a relação interpessoal a ser estabelecida. Além da ausência da algema, pedi também que a entrevista fosse realizada com a porta fechada, para que as entrevistadas pudessem se manifestar de forma livre e despreocupada com potenciais desconfortos gerados com as pessoas que ali trabalham.

Para chegar a isso, os entrevistadores farão intervir, de modo mais ou menos consciente, o que se poderia denominar, segundo a fórmula de Goffman (1973), os elementos de encenação da entrevista. Efetivamente, podem-se designar dessa forma as várias disposições tomadas pelos entrevistadores com o objetivo de fazer com que os entrevistados esqueçam tudo o que, no contexto da entrevista, possa obstaculizar a enunciação de seus discursos, ou, melhor ainda, com a intenção de proporcionar um ambiente favorável à confidência (POUPART, 2008, p. 224).

Outros dois princípios que estão intimamente vinculados ao sucesso da entrevista dizem respeito à capacidade de levar o(a) entrevistado(a) a tomar a iniciativa do relato, tendo

em, vista que quanto mais espontânea e “verdadeira” for à fala, menos maculada pelo(a) pesquisador(a) ela estará; e o segundo se refere ao nível de envolvimento do(a) entrevistado(a), tendo em vista que quanto mais envolvido mais significativo será o relato produzido pelo mesmo. A partir da década de 70 surgiu uma tendência de refletir sobre os vieses no discurso, baseada em perspectivas construtivistas como o interacionismo simbólico e a etnometodologia, e, mais recentemente, novas reflexões oriundas das correntes feministas, pós-estruturalista e pós-moderna atentaram-se para o viés da subjetividade do(a) pesquisador(a), e, sobretudo, como os discursos são socialmente construídos. Através da fala do(a) entrevistado(a), é possível apreenderas dinâmicas do seu grupo ou de sua comunidade, tendo em vista que os discursos são indissociáveis de seu contexto de produção e de enunciação. Os discursos são socialmente produzidos, refletindo as relações individuais e as experiências sociais daquele indivíduo em meio a sociedade.

Apesar de compreender que a entrevista não dirigida consegue recuperar até certa medida a naturalidade suprimida por conta da própria relação/interação produzida entre entrevistador(a) e entrevistado(a), questiona-se qual seria o peso simbólico e o significado que teria para a produção das entrevistas uma pessoa que vive sob a condição de cerceamento da sua liberdade ser entrevistada por uma pessoa que não vive privada de sua liberdade? Tendo em vista que os discursos são indissociáveis de seus contextos de produção/enunciação, a privação da liberdade, assim como a vivência em uma instituição total, são partes integrantes da própria pesquisa. De acordo com Pfohl (1978), toda pesquisa representa uma construção social, tendo em vista recorrer a uma série de categorias, e também por ser constituída através de um jogo e de múltiplas interações sociais inerentes ao âmbito em que ela é produzida. Dessa forma, ao invés de travar uma luta com os efeitos e os percalços do contexto em que as entrevistas são produzidas, necessário se faz compreender a forma com que esse contexto influi nos discursos produzidos pelas entrevistadas, e como esse atua em sua construção social. De acordo com Mishler (1986), os discursos produzidos nas entrevistas devem ser considerados como construção conjunta na qual participam de forma ativa o(a) entrevistado(a) e os(as) entrevistados(as), constituindo as perguntas e as respostas em reflexos da relação e do contexto estabelecido pelos dois lados. Cabe enfatizar que o tipo de pesquisa aqui produzido requer um cuidado ainda maior no que diz respeito à fala dessas mulheres, tendo em vista serem mulheres em condição de vulnerabilidade frente ao sistema. Isso requer um cuidado ainda maior do(a) pesquisador(a) para não fazer um recorte tendencioso do que foi dito em entrevista, tendo em vista que

(...) a natureza das falas coletadas – derivadas tanto das questões que se terá acreditado ser conveniente colocar, como daquelas que se terá omitido, voluntariamente ou não – e a interpretação que se fará dessas falas correm o risco, inevitavelmente, de trazer a marca da leitura que os pesquisadores fazem dos enfoques de sua pesquisa. (...) É nesse sentido que, sob uma perspectiva de autocrítica, os pesquisadores são convidados a mostrar mais transparência quanto às influências que eles próprios sofrem (POUPART, 2008, p. 244).

3.3 A sociologia como ciência da vida: a abordagem biográfica e o método da história de vida

Uma das grandes inovações trazidas pela Escola de Chicago diz respeito à redescoberta das histórias ou relatos de vida de forma não secundária ou complementar, utilizando-a enquanto recurso a fim de valorizar o caráter polissêmico das ciências humanas, e possibilitando que os mais diversos objetos de estudos sejam abordados com fluidez dentro de cada disciplina. Na impossibilidade de se poder observar uma dada organização, deve-se reconhecer ao menos a possibilidade de se observar alguns de seus componentes, a fim de se apreender das interações quais representatividades sociológicas podem ser estabelecidas. Os relatos das mulheres aqui tratados e suas histórias de vida, para além de tratar o vivido por elas enquanto indivíduo, expressa a história de vida de mulheres em sociedade.

Primeiramente, cabe ressaltar a dificuldade de determinar *a priori* quantas mulheres seriam entrevistadas, primeiramente por não saber ao certo quantas mulheres estavam cumprindo pena por homicídio, e, posteriormente, por considerar que esse número iria se revelar dada a qualidade dos dados obtidos, assim como a profundidade das informações fornecidas em suas narrativas. Tendo em vista a dificuldade em acessar o universo simbólico das presas, na medida em que as entrevistas forneciam dados importantes que conferissem volume e consistência para o material de análise, permaneci em curso com as entrevistas que estavam sendo feitas. As dificuldades inerentes ao estabelecimento da relação de confiança com as entrevistadas, em associado com a inexistência de um espaço adequado e as interrupções, trouxeram dificuldade em alcançar um “ponto de saturação” nas entrevistas, e assim dar por finalizado o trabalho de campo. Dessa forma, o estabelecimento do número de presas deu-se a partir do momento em que consegui compreender, frente ao universo quantitativo disponível, "significados, sistemas simbólicos e de classificação, códigos, práticas, valores, atitudes, idéias e sentimentos" (DAUSTER, 1999, p. 2). Outra duas dificuldade em obter mais entrevistas, diz respeito a resistência e o medo que senti por parte das presas em acessar recordações muita das vezes dolorosas. Tendo estabelecido uma excelente relação com as duas primeiras entrevistadas, me preocupei em trazer para dentro

desse trabalho essas mulheres e suas histórias, da forma mais íntegra e fiel que estava ao meu alcance.

Além disso, é um erro crer que o crédito ao qual tem direito uma proposição científica depende estritamente do número de casos em que se julga poder verificá-la. Quando uma relação é estabelecida em um caso, mesmo único, mas metódica e minuciosamente estudado, sua realidade é incontestável de um outro modo do que quando, para demonstrá-la, ilustramo-la com inúmeros fatos, porém discordantes, com exemplos curiosos, mas confusamente tomados das sociedades, das raças, da civilizações as mais heterogêneas. Stuart Mill disse, certa vez, que uma experiência bem feita basta para demonstrar uma lei: ela é, sobretudo, infinitamente mais demonstrativa do que muitas experiências mal feitas. Ora, essa regra de método se aplica à sociologia, tanto como às outras ciências da natureza (MAUSS, 1966, 391).

As histórias de vida possibilitam conectar o sujeito a estrutura e mesmo os próprios sujeitos, uma vez que permite-se encontrar os pontos comungados em suas trajetórias. Possibilita também entender os acontecimentos na vida de uma determinada pessoa e relacioná-los a sua própria construção, isto é, não tratar o evento encarceramento como causa ou marco inicial da história, mas que se dá numa relação com as trajetórias desses indivíduos. Dessa forma, o sujeito retorna para o epicentro da pesquisa, onde ele está de fato presente, falando tanto de si mesmo como da sociedade e da instituição no interior da qual vivem. As histórias de vida possibilitam testar a sociologia, permitindo colocar a prova hipóteses através dos diálogos dos próprios atores. Dessa forma, o sujeito retorna para o epicentro da pesquisa, onde ele está de fato presente, falando tanto de si mesmo como da sociedade e da instituição no interior da qual vivem. Dessa forma,

Se há síntese, esta síntese não é aquela das relações sociais, mas sim a vida ou dessa dimensão da vida que constitui o objeto da pesquisa e das histórias coletadas; as “relações sociais” concernem ao trabalho teórico, e não ao senso comum, e instruem claramente a teoria que possibilitará virtualmente a explicação (POUPART, 2008, p. 327).

Cabe ressaltar que o procedimento metodológico da história de vida e da entrevista não diretiva, apesar de apresentarem inúmeros pontos positivos, torna a análise mais complexa, tendo em vista à necessidade de se atentar para as falas, hesitações, silêncios, gestos, o que demanda uma atenção redobrada. Assim, através das histórias de vida, o espaço teórico a fim de explorar esses dados se amplia, possibilitando e criando condições para que o trabalho transite da subjetividade/ subjetividades, para a criação de uma análise objetiva.

4. DA VIVÊNCIA DA VIOLÊNCIA AO COMETIMENTO DO ATO VIOLENTO: REFLEXÕES SOBRE O CAMPO

Partindo do entendimento do crime como um fenômeno socialmente construído, dentro de um processo histórico pontuado por circunstâncias de gênero, analisei a trajetória de vida de mulheres presas e sentenciadas por terem cometido crime contra a vida. Através do universo simbólico das presas, com base em seus discursos, procurei responder a duas questões principais, que são os significados que elas constroem sobre o crime e sobre o processo de reclusão em suas vidas, e a segunda que diz respeito aos processos de violência associados às determinantes sociais de gênero. Foram produzidas entrevistas com 3 (três) mulheres sentenciadas por crimes contra a vida em um universo de 11 (onze) mulheres, presas na penitenciário Professor Ariosvaldo de Campos Pires, na cidade de Juiz de Fora. Obtive acesso ao processo criminal de duas das entrevistadas, e com relação a uma delas, transferida da cidade de Barbacena para Juiz de Fora, somente tive acesso a sentença que estava anexada ao seu prontuário na penitenciária. A penitenciária onde foi realizado o trabalho de campo é uma penitenciária mista, que aloca presas provisórias e presas julgadas (condenadas), convivendo todas em um mesmo pavilhão (ou seja, inexistindo uma separação física ou por cela entre elas), com capacidade para alocar 138 (centro e trinta e oito) presas. Em decorrência do pavilhão não suportar a quantidade presente de presas, foi necessário um remanejamento para outro pavilhão, que incorreu na extinção do espaço onde funcionava a escola.

No momento da pesquisa, em um relatório com a relação de presos(as) do estabelecimento no sistema de informações penitenciárias, obtido em Julho de 2016, pude constatar que estavam cumprindo pena ou aguardando julgamento 153 (125 em regime fechado, e 28 em regime semi-aberto) mulheres. A grande maioria das mulheres, aproximadamente 57%, foram presas pelo crime de tráfico de drogas, e dentre o total de mulheres, 8,5 % são representadas por mulheres que cometeram alguma espécie de crime contra vida. Desses 8,5%, 11 (onze) mulheres estão cumprindo pena pelo crime de homicídio, 02 (duas) pelo crime de latrocínio, sem contar aquelas que estão cumprindo pena por outro crime, mas já chegaram em algum momento a ser condenada pelo crime de homicídio. Cabe ressaltar que dificilmente permanece na penitenciária em questão alguma mulher que esteja cumprindo pena por infanticídio, tendo em vista que dada a incompatibilidade da natureza do delito com a natureza maternal reforçada pelas normas de gênero, corre-se o risco de ser alvo

de muita pressão e repreenda no cárcere. Analisando a perspectiva por parte das presas de que uma mulher que tenha matado uma criança representa o apse da maldade, enquanto mulheres que matam seus parceiros ou companheiros revelam uma face corajosa, digna de admiração, Rosemary de Oliveira Almeida ressalta na obra já citada “*Mulheres que matam*” que

(...) tanto no julgamento da sociedade como do Judiciário, há completa desestruturação da figura feminina. De mulher que deveria carregar consigo o *status* de mãe, ela passa à condição de monstro, que ataca uma criança, como uma forma de negar a autoria de um crime desse tipo por parte de um ser humano mulher. Já é difícil suportar socialmente que um homem, na sua condição viril e violenta, seja capaz de maltratar uma criança, quanto mais uma mulher, cuja condição de mãe deveria ser de sensibilidade e ternura para com as crianças (ALMEIDA, 2001,p.58).

(...) o fato de a vítima ser uma criança e de serem as autoras mulheres confere, muito mais nesses casos, a destituição do lugar da mãe e da dona-de-casa e passa ao lugar da “fera”. As mulheres são condenadas muito mais pela destituição de sua natureza humana e dócil, instituída no imaginário social, do que pelo crime propriamente dito. Matar uma criança é contra a “natureza da mulher” (...) Ao assassinar uma criança, a mulher ataca *seu lugar social*. (*ibidem*, p. 141).

Dessa forma, diferentemente da mulher que mata uma criança, que é vista como monstro, a mulher que mata o marido ou o companheiro é vista pelas presas como uma mulher “(...) que matou em “estado de necessidade”, necessidade de sair do sufocamento físico e emocional que o marido lhe impunha, de escapar da opressão moral e da subvida que levava com um homem massacrador” (*ibidem*.,p.76), rompendo com o domínio patriarcal e com o exercício do controle masculino.

4.1 A visibilidade da mulher encarcerada e da sua experiência de vida

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN Mulheres²¹), produzido em Junho de 2014, a população carcerária feminina é de 37.380 mulheres (6,4% aproximadamente do total de presos no Brasil), e somente do ano 2000 a 2014 esse aumento foi de 567,4%, enquanto a dos homens cresceu 220,20%. De acordo com o levantamento, “há uma deficiência grande de dados e indicadores sobre o perfil de mulheres em privação de liberdade nos bancos de dados oficiais dos governos, o que contribui para a invisibilidade das necessidades dessas pessoas” (p.5). Do coeficiente total de registros de ações penais pelas quais respondem todas as mulheres presas no Brasil, o crime de homicídio representa 7% dos crimes praticados, enquanto o latrocínio representa 2% do total de crimes.

²¹ Disponível em <https://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca.../relatorio-infopen-mulheres.pdf>

Em Juiz de Fora, do total de presas, aproximadamente 8% foram presas por homicídio, e aproximadamente 1% por latrocínio. Em decorrência do aumento exponencial da população carcerária feminina, e também das discussões em torno dos diversos contextos de violência vivenciados por mulheres, necessário se faz abordar o tema sob todos os ângulos, especialmente sob o ponto de vista de mulheres que cometeram crime e que vivenciam o cotidiano do cárcere. A invisibilidade histórica da mulher nos estudos do crime, em associado à constatação de um encarceramento feminino cada vez mais expressivo, justifica a urgência em se investir na compreensão das experiências anteriores e posteriores a reclusão dessas mulheres. Cabe ressaltar que o propósito aqui não é de revelar uma face violenta da mulher, mas sim de revelar como a estrutura patriarcal, o contexto de fragilização das relações sociais e a barbarização do mundo social gestam respostas cada vez mais violentas.

Se o contexto atual é violento, em oportunidades de desenvolvimento, na luta diária pela sobrevivência, na obtenção de melhores condições de vida, por manter as condições para um trabalho remunerado, os baixos salários; a violência de gênero, em associado a esses fatores, estão sujeitos ao contexto cultural patriarcal, o exercício do poder masculino, elementos que incidem de maneira direta na violência familiar, que reproduzem no cotidiano as relações violentas do mundo público, já que o grupo familiar e o binômio indivíduo/família se converte no espaço no qual se refletem as condições que dominam no sistema social (CARAPIA *et.al.*, 2015, p.47, tradução nossa).

Com a segunda onda do movimento feminista, mais precisamente nas duas últimas décadas do século XX, emergiram e consolidaram estudos sobre a mulher, tanto no que diz respeito àquela que transgride a lei, quanto àquela que é vítima de um crime (HEIDENSOHN, 1985). Dessa forma, as produções literárias e biográficas contribuem para o processo de construção de uma literatura de cárcere sob a lente de gênero (DINIZ, 2015; LEMGRUBER, 1983; QUEIROZ, 2015), onde resgata-se o protagonismo feminino para o seio da discussão sobre o crime, e enfatiza-se a experiência da mulher no âmbito no cárcere, ressaltando esse como um espaço em que além de se privar a liberdade e de perpetrar atos de abuso, exerce um significativo papel de elo da cadeia de múltiplas violências a que uma parcela da população feminina já foi e continua a ser submetida (ILGENFRITZ & SOARES, 2002). Ressalto a importância dos estudos dos discursos que alimentam esquemas de gênero e estruturam práticas sociais, tendo em vista que esses discursos, como ressalta Gilbert, possui fortes “implicações nas políticas sociais e na experiência feminina no sistema de justiça criminal” (2002, p. 1271). Grande parte das instâncias formais de controle partem do pressuposto de que

as experiências sociais das mulheres são equivalentes às vivenciadas por homens, refletindo assim em uma atuação pautada em discursos patriarcais e machistas.

O tratamento ofertado pelas instâncias penais e a perspectiva distanciada da realidade social dessas mulheres, se agrava ainda mais no que diz respeito à mulher ofensora, tendo em vista que a visão que incide sob elas está “menos relacionado com os seus supostos objetivos do que no caso dos homens” (HUDSON, 2002 *apud* MATOS & MACHADO, 2007, p. 1044). Dessa forma, não só o órgão julgador, mas também outras instâncias sociais de controle e a própria sociedade, pautam suas opiniões mais na conformidade do comportamento da mulher aos papéis de gênero, ou seja, pela sua imagem social, do que ao crime cometido objetivamente e as normas legais propriamente. Mulheres cumprem frequentemente suas penas em estabelecimentos prisionais criados para a população masculina que porventura vieram a ser destinados a mulheres, ou em estabelecimentos nomeados como mistos, porém estruturados de forma mistas masculinizadas. Esses estabelecimentos “masculinamente mistos” possuem dicotomias como, além de destinar um mesmo espaço físico para o cumprimento de pena por homens e mulheres, submeter ambos as mesmas orientações e regras, que são criadas de forma a se adequar ao comportamento masculino. Esses espaços mistos ou “masculinamente mistos” tendem a reproduzir e potencializar a centralidade na figura do homem, e na submissão das mulheres (COLARES & CHIES, 2010), desde a destinação das práticas laborais, até questões simbólicas como as vestimentas. Como consta no levantamento nacional de informações penitenciárias, produzido em Junho de 2014,

Historicamente, a ótica masculina tem se potencializado no contexto prisional, com reprodução de serviços penais direcionados para homens, deixando em segundo plano as diversidades que compõem o universo das mulheres, que se relacionam com sua raça e etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, situação de gestação e maternidade, entre tantas outras nuances.

O mesmo documento revela que, no Brasil, somente 7% (103 estabelecimentos) aproximadamente das penitenciárias são exclusivamente femininas, enquanto 17% são mistas, indicando que a maioria das mulheres presas estão cumprindo suas penas em estabelecimentos mistos masculinizados. No que diz respeito ao desvencilhamento dos papéis sociais que desempenhava fora do contexto do cárcere (maternidade por exemplo), além de frequentemente a reclusão implicar no afastamento geográfico em relação à família (POLLOCK, 1998), também cabe notar a escassez de estabelecimentos prisionais com berçários, aptos a receber mães gestantes ou em fase de amamentação. Dessa forma, as mulheres presas são duplamente penalizadas, desde as instâncias julgadoras, que julgam pelo

fato concomitantemente ao julgamento da conformidade com os papéis sociais de gênero, até a experiência do cumprimento de pena, em que não somente são privadas de sua liberdade, mas também são privadas do convívio social pleno com seus filhos. Outra questão muito importante que será ilustrada através das entrevistas, diz respeito ao rompimento do vínculo familiar em decorrência do aprisionamento, o consequente abandono familiar que as mulheres sofrem e a baixa frequência com que recebem visitas – situação que se agrava ainda mais no que diz respeito ao recebimento de visita íntima. Além do próprio sofrimento inerente a pena, essas mulheres ainda sofrem devido a perda dos laços de afeto e do descaso/desamparo dos membros de sua família. Em uma reportagem produzida pelo o Globo²² com mulheres presas no estado do Rio de Janeiro, foi constatado que apenas 1,6% dos maridos mantêm vínculo com as internas, em comparado a 5,3% dos homens presos que recebem visitas de suas esposas, comprovando que, diferentemente do que ocorre com as mulheres, que recorrentemente são abandonadas pelos seus familiares, os homens, em sua grande maioria, permanecem recebendo visitas e amparo de seus familiares ao longo do cumprimento de suas penas.

Esse abandono ocorre devido ao caráter não normativo dos crimes cometidos por mulheres, associando a imagem da mulher presa a estigmas mais profundos que aqueles experimentados pelos homens. Os discursos hegemônicos, não concebendo como pertencente ao papel social do gênero feminino transgredir e cometer um ato violento (GOETTING, 1988), quando assim o agem, contrariam os padrões considerados mais adequados as mulheres, expressando portanto uma face agressiva, hostil e patológica (COUTO, 1994). Dessa forma, devido ao fato da mulher presa romper com as normas de gênero que determinam um comportamento dócil e submisso, a sociedade, em especial a família, tendem à abandonar, por acreditar não serem merecedoras de sua atenção, afeto, e perdão.

4.1.1 Análise das presas por crimes contra a vida

No momento em que obtive o relatório das presas, constatei que haviam 11 (onze) mulheres respondendo pena por crimes contra a vida. No momento em que fiz o levantamento dos dados, uma havia recebido o benefício do livramento condicional, e outra havia sido transferida para a penitenciária de Santos Dumont em Minas Gerais. Dessa forma, tendo acesso aos dados das 11 (onze) presas, pude constatar que:

²² Fonte: <http://oglobo.globo.com/rio/abandono-pena-mais-sofrida-de-mulheres-nas-prisoas-do-rio-16313782> - Acesso 19/07/16 às 16:44

- 01 (uma) possui entre 18 a 24 anos (9%), 04 (quatro) presas possuem entre 25 a 29 anos (36%), 02 (duas) possuem entre 30 e 34 anos (18%), 02 (duas) possuem entre 35 e 45 anos (18%) e 02 (duas) possuem entre 46 a 60 anos (18%);
- 06 (seis) possuem 1º grau incompleto (54%), 03 (três) presas possuem 1º grau completo (27%) e 02 (duas) presas possuem o 2º grau completo (18%);
- 05 (cinco) presas são declaradas brancas (45%), 03 (três) pretas (27%) e 03 (três) pardas (27%);
- 01 (uma) declarou ser casada (9%), 01 (uma) separada (9%), 01 (uma) viúva (9%), 05 (cinco) solteiras (45%) e 03 (três) amasiadas (27%);
- 04 (quatro) presas não tem filho (a) (36%), 02 (duas) tem dois filhos (18%), 02 (duas) tem três filhos (18%), 01 (uma) tem um filho (9%), 01 (uma) tem quatro filhos (9%) e 01 (uma) tem cinco (9%).

O primeiro dado que contrasta, se comparado àquele obtido pelo INFOPEN mulheres produzido em Junho de 2014²³, diz respeito a raça, cor ou etnia das mulheres presas, pois em Minas Gerais 67% das presas são declaradas negras, enquanto na amostra obtida com as presas por crimes contra a vida em Juiz de Fora, 45% são brancas. Quanto a idade, apesar do maior percentual de mulheres presas em Minas Gerais ser de mulheres entre 18 e 24 anos, pode constatar que com relação aos crimes contra a vida a maioria são mulheres entre 30 e 60 anos. Já com relação ao estado civil, frente a maioria significativa de mulheres solteiras acauteladas nas prisões de Minas Gerais (78%), com relação as mulheres que cometeram crimes contra a vida e estão presas em Juiz de Fora, a grande maioria são mulheres solteiras (45%), apresentando uma quantidade mais expressiva de mulheres amasiadas (27%) do que na conjuntura total de mulheres presas no Estado (4%). Quanto a maternidade e a escolaridade, em consonância com a constatação do INFOPEN de que “em geral, as mulheres submetidas ao cárcere são jovens, têm filhos, são as responsáveis pela provisão do sustento familiar, possuem baixa escolaridade”, pode constatar que as 11 (onze) mulheres correspondem a um grupo de mulheres de meia idade (entre 30 e 60 anos), que possuem filhos, e que apesar de também terem pouca escolaridade, apresentam um número maior de mulheres que tenham concluído o ensino fundamental (27% frente aos 11% de mulheres presas em Minas Gerais), e o ensino médio (18% frente aos 10% de mulheres presas em

²³Acesso em 10 de fevereiro de 2015. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>>

Minas Gerais). Para além das diferenças nos dados, que requerem um aprofundamento maior, tanto em termos numéricos quanto em termos de escala, analisando prisões e Estados diferentes, cabe ressaltar que a heterogeneidade dos dados obtidos com relação as presas por crimes contra a vida nos possibilita levantar hipóteses. Levando em consideração que a grande parcela da população encarcerada feminina são de mulheres negras (67% em Minas Gerais), e pelo crime de tráfico de drogas (68%), cabe sussitar se esses crimes que representam o maior contingente de mulheres presas (tráfico e crimes contra o patrimônio – furto e roubo, por exemplo), possuem uma relação “umbilical” com a conjuntura de desigualdade social, enquanto os crimes contra a vida possuem com a violência de gênero e com as diversas formas de violência instauradas no campo das relações, afetivas e familiares.

Incapazes muita das vezes de se identificarem na posição de vítimas de atos de violência de gênero, apresentaram uma perspectiva distorcida dos limites dos seus próprios atos. Dessa forma, na mesma medida em que o campo social e econômico possui uma influência decisiva no tocante aos crimes de tráfico de drogas e aqueles contra o patrimônio, no que tange aos crimes contra a vida, o fator relacional e o histórico de violência se revela decisivo para essas práticas delituosas. Considerando a necessidade de se aprofundar esses dados, a fim de obter dados mais conclusivos, ressalto mais uma razão para retirarmos da obscuridade os estudos sobre mulheres que tenham cometido crimes contra a vida, a fim de extrair essas nuances e assim construir uma epistemologia que não desconsidere essas diferenças que aqui se enunciam.

4.2 O cárcere e o fechamento institucional: impressões e análises do campo

O campo criminal é um campo vasto, de muitas veredas intensas e complexas. A vivência humana, as experiências e os indivíduos, assim como a busca por alcançar essas dimensões, suscita dúvidas e desperta inquietações. Tudo se intensifica quando objetivamos retratar a realidade do outro e estabelecer uma relação pesquisador(a)/pesquisado(a) em um meio institucionalizado punitivista e segregador. Por conta da minha formação jurídica, tive uma relativa facilidade em acessar as informação relativas tanto ao campo, quanto aos processos. Tendo uma autorização em mãos para acessar as sentenças das presas, fui surpreendida ao encontrar um documento altamente sintético e técnico, não contendo o teor dos depoimentos dados em audiência. Recorrendo a defensores públicos que conheci no período em que fiz estágio para a faculdade, obtive não somente acesso a dois processos como

também fui orientada quanto a quem procurar e o que fazer para obter a autorização para fazer as entrevistas na penitenciária. Primeiramente, entrei em contato com uma das funcionárias da Penitenciária Ariosvaldo de Campos Pires, que disse para entrar em contato com a analista da diretoria de saúde e psicossocial da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, que me requereu o projeto a fim de ser apreciado para posteriormente ser encaminhado para a superintendente de atendimento ao preso.

Após deferida toda a documentação, o que contrariamente ao que eu imaginava, ocorreu rapidamente, me enviaram uma circular contendo regras e recomendações para a realização de pesquisas em unidades prisionais, dentre elas, aquelas que estipulam a vestimenta adequada e a necessidade de me submeter às regras internas de segurança – como me submeter à revista e não utilizar gravador ou câmera, por exemplo. A ausência de permissão para utilizar gravador foi a primeira dificuldade que se impôs, tendo em vista que seria um facilitador no processo de registro. A penitenciária é distante do centro da cidade, e localiza-se em meio a um bairro na zona leste chamado Linhares. Fui de carro para a prisão, e à medida em que me aproximava foi ficando cada vez mais claro que estava quase chegando lá devido o sinal incontestável da sua existência representado pelo muro. Na primeira portaria da penitenciária, fui prontamente recepcionada por um grupo de agentes, homens e mulheres, munidos de um armamento que mais assusta e intimida do que transmite a sensação de segurança. Talvez a experiência de estar no cárcere não tenha me assustado tanto pois ao longo de toda a faculdade meus estágios foram na área criminal, o que antecipou esse primeiro reconhecimento da lógica carcerária e de sua operacionalidade.

Chegando na penitenciária, pediram que deixasse um documento e meu celular na portaria, e logo em seguida passei por um caminho aberto, que conecta os dois prédios que compõem a penitenciária, onde em um ficam os presos no regime fechado e no outro as pessoas no regime semi aberto. Por esse caminho que conecta os dois prédios, observei um muro onde haviam escritos e desenhos dos presos, que faziam alusão a Deus, transcrições de trechos de bíblia, e muitos outros enfatizando a mudança e o processo de regeneração. Chegando em uma espécie de segunda portaria, de acesso para a parte onde fica alocada a administração, o jurídico, a ala médica, e o refeitório, muitos me olhavam com olhar de dúvida, de curiosidade, e alguns até com um aparente desconforto. Passando da portaria e entrando no bloco, fui submetida a revista, que ao contrário do que eu imaginava, foi tranquila e não invasiva. No primeiro dia me ocupei de me apresentar, entender um pouco a dinâmica dos espaços e das pessoas.

O sentimento de deslocamento que eu sentia foi algo que atrasou inclusive o processo prático de obtenção de dados, pois ao contrário do que eu imaginava, não havia alguém para me fornecer orientações. A frustração quanto a ineficiência da pena, gerada por uma ineficiência do âmbito prisional, se reflete diretamente na expressão de muitas pessoas que ali trabalham, e outras processam com certa “naturalidade” a lógica punitiva, internalizando a lógica do “esvazia pra depois encher”, como um funcionário se referiu. Meu primeiro questionamento foi com relação ao número de presas, e se eles tinham sistematizada uma relação de quantas mulheres estavam presas cumprindo pena pelo crime de homicídio ou outra modalidade de crime contra a vida, dado esse inexistente. Dessa forma, além da própria dificuldade com os dados criminais, que são altamente dinâmicos, tornando um dado obtido um dado estático, precisei verificar presa por presa a fim de delimitar quantas são e quais são as presas que estariam cumprindo pena pelo crime em questão. Questionada pelas pessoas acerca da minha pesquisa, e sobre o que estava pesquisando, muitas falas refletiram justamente o imaginário social que permeia os entendimentos acerca das mulheres que cometem crime, dizendo que mulher que comete crime, é “mulher motivada pela cabeça de um homem”, e que, portanto, grande parte das mulheres matavam “por conta de homem”, tendo, portanto, uma motivação “passional”.

Um fato interessante foi quando eu questionei sobre uma presa para uma funcionária, tendo essa reagido com surpresa quando eu perguntei se ela estava cumprindo pena pelo crime de homicídio, já que de acordo com a agente, ela seria muito “bonitinha” para estar cumprindo pena por um crime tão repugnante. Outra questão que me chamou a atenção como dito anteriormente, foi a inexistência de mulheres na penitenciária em cumprimento de pena pelo crime de infanticídio, tendo a penitenciária recebido uma no início da pesquisa, que teve de ser prontamente transferida por ter sofrido agressão e reiteradas ameaças. No momento do término da pesquisa, chegaram duas mulheres que namoravam, e que apesar de não terem cometido infanticídio cometeram homicídio, contra a filha de uma delas de 02 (dois) anos de idade.

Um importante conceito para compreender a incerção no âmbito do cárcere, é o conceito de fechamento institucional criado por Erving Goffman, em sua obra “*Manicômios, Prisões e Conventos*” (2013). Em sua obra, Goffman analisa instituições totais, que são instituições que possuem como característica a ocupação de uma parte do tempo dos seus internos, dentre elas o estabelecimento penitenciário. De acordo com o autor, as penitenciárias foram organizadas a fim de promover o “bem-estar social”, protegendo a comunidade de

peças que constituem um perigo imediato. Através do processo de regulação do cotidiano dos indivíduos que estão inseridos em seu interior, nas prisões os(as) internos(as) se submetem a uma mesma autoridade, e as regras criadas a fim de regular as relações são estabelecidas hierarquicamente e são submetidas a todos os(as) internos(as). Dessa forma, a instituição tende a um “fechamento” das relações entre o grupo controlado, denominado grupo dos internados, e a equipe de supervisão, onde os(as) internos(as) possuem um contato restrito com o mundo existente para além das paredes da penitenciária.

Seu “fechamento” ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquemas físico – por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas ou pântanos. A tais estabelecimentos dou o nome de instituições totais (...) (GOFFMAN, 2013, p.16).

Antes de iniciar as entrevistas, recorri ao Prontuário Criminal, que é uma espécie de processo penal no interior do sistema penitenciário, onde ficam registradas as informações das presas desde a sua chegada ao estabelecimento prisional. Tomando ciência da existência desse documento, não pude me furtar ao fato de analisar esses prontuários como uma fonte primária de informação, a fim de obter alguns dados sobre quem eu iria entrevistar. Nesses prontuários ficam registrados dados como filiação, escolaridade, espécie de crime cometido, raça, profissão, e anotações acerca de eventuais comportamentos conflituosos no âmbito do cárcere, ou seja, documento esse no qual a

(...) história institucional passa a ser objeto de registros diversos, mediante assentamentos colhidos em diversos setores, fazendo com que se fragmente a experiência e se divorciem a história real e a história oficial do sentenciado (ADORNO, 1991, pag. 26).

Um ponto importante que eu observei, foi que não há uma exata “comunicação” entre o Processo Criminal e o Prontuário Criminal, ocorrendo muitas das vezes a ausência de documentos essenciais à presa, como por exemplo, suas sentenças criminais. Isso me impôs mais um desafio, que foi a necessidade de recorrer a outras instâncias a fim de obter acesso as suas sentenças, e se possível aos seus processos. A seleção das mulheres entrevistadas não passou por nenhum critério muito rigoroso, a não ser que tenha sido presa por ter cometido homicídio (ou outra modalidade de crime contra a vida), e já ter sido condenada. Minha permanência em campo foi sempre acompanhada da sensação de desconfiança e medo. A estrutura física e os olhares dos profissionais que ali atuam, alguns indiferentes e outros desconfiados/curiosos reforçaram a sensação de que muitas das vezes, eu estava sendo mais

observada do que observando. Não me foi assegurada condições favoráveis à realização do trabalho, tendo em vista que não havia um espaço hábil para a realização das entrevistas, que foram feitas individualmente. Cheguei a realizar entrevista na sala de uma médica, em uma sala no setor administrativo, e na sala de revista. Muitas das vezes tive que improvisar, pegando duas cadeiras em um canto, e me utilizando dos recursos que estavam “a mão”.

O diálogo com as presas se iniciou com uma breve apresentação em que eu dizia meu nome, o que eu fazia, qual o propósito da pesquisa e das entrevistas, o que eu pretendia fazer com as informações ali obtidas, e que eu resguardaria à identidade delas, mantendo em sigilo toda e qualquer informação que porventura pudesse acarretar qualquer tipo de problema. Em média as entrevistas ocorriam por uma hora, porém não havia uma precisão quanto a isso, até mesmo por estar sem celular ou relógio, o que me impossibilitava de saber o horário ou há quanto tempo eu estava entrevistando. Depois das entrevistas, à medida que as mulheres saíam, elas eram colocadas viradas para a parede, com as mãos juntas para trás, o que muito me chamou atenção pelo teor simbólico de humilhação e de submissão. Tudo o que faz parte do âmbito carcerário está carregado de significados, e a análise desses fragmentos influem não só na criação do cenário onde essas mulheres estabelecem suas relações, mas como essas podem influir nas categorias representativas expressas nas entrevistas. Neste cenário em que a interação se estabelece respaldada pela confiança e pela segurança, as presas assumiram comportamentos e revelaram conhecimentos que refletem suas representações associadas a fatores como família, religião, educação, trabalho e a própria prisão, refletida por aqueles que sofrem com as forças sociais repressivo - punitivas.

4.3 Narrativas violentas: mulheres, criminosas e mães

O propósito de trazer essas entrevistas, ao invés de criar uma impressão generalizante da mulher que comete o crime de homicídio, ou de falar por todas elas, foi de apresentar uma face dessas mulheres para além do crime. Interessante observar como as três entrevistadas nos trazem uma heterogeneidade de posições e narrativas frente a vivência de condições semelhantes, como a presença da religiosidade, a incidência de diversas formas de violência, até o amor e o abandono. Cabe ressaltar que gostaria de ter escutado todas as mulheres que, submetidas as diversas formas de violência, cometeram essa modalidade de crime que é tratada sob o estigma do mal, do perigo, da doença. Foram produzidas entrevistas com três mulheres, escolhidas aleatoriamente dentre as presas por crimes contra a vida, sendo realizada

sete entrevistadas com Bárbara e Luciana, e duas entrevistas com Eugênia, que após a segunda entrevista se recusou em colaborar.

4.4.1 “*Eu sou essa, a Bárbara, que Jesus restaurou*”

A primeira entrevistada foi Bárbara, de 37 (trinta e sete) anos, natural do Rio de Janeiro. Segundo dados do seu prontuário na penitenciária, é declarada negra, cursou até a 6ª série e possui 05 (cinco) filhos, 3 (três) meninos e 2 (duas) meninas, de 19 (dezenove), 14 (quatorze), 13 (treze), 10 (dez) e 9 (nove) anos. Teve que se mudar de Belford Roxo, cidade em que morava com seu filho mais velho João, de 19 (dezenove) anos e seu marido, hoje, ex-marido, para fugir do tráfico de drogas, tendo em vista que seu filho estava sendo ameaçado de morte. Sua história é assentada na desigualdade, na pobreza e na miserabilidade, tendo passado fome e trabalhado desde cedo carregando sacola de pessoas no mercado para ajudar sua mãe que cuidava dela e de seus irmãos sozinha. Antes de seu pai sair de casa, proibia que sua mãe trabalhasse, o que acabou lhe criando uma imensa dificuldade em encontrar um emprego no momento de necessidade. Porém, o controle exercido pelo pai se manifestava além da proibição que sua mãe trabalhasse, vindo também a se manifestar em forma de violência física, inclusive contra Bárbara e seus 03 (três) irmãos.

Cabe ressaltar que quanto a discussão já aventada a respeito da desconstrução do termo patriarcado, fica patente aqui que apesar dessa “transição de gênero” (GIFFIN, 2002), com a maior participação da mulher no mercado de trabalho e a relativização da tradicional divisão sexual do trabalho e do controle sexual, o sistema patriarcal permace operando sob a mulher de forma não homogênea. Despreparada para atuar no mercado de trabalho e encarar a “dupla jornada” de provedora do lar e da família, viveu de forma clara as consequências da desigualdade de gênero e social, transformando-a em um corpo que pronuncia essa *precariedade* e essa condição social de vulnerabilidade. Encarando sob a perspectiva dos *corpos que mostram essa precariedade*, a mãe da Bárbara, e posteriormente a própria Bárbara, sofreram e sofrem desigualdade cruzada através do intercruzamento dos marcadores classe, raça e gênero, que criaram um quadro de desvantagem sistêmica. Como Judith Butler afirma, em conferência magna realizada no I Seminário Queer intitulada *Rethinking Vulnerability and Resistance*,

Para o corpo poder se mover, ele precisa ter uma superfície de algum tipo e deve ter a sua disponibilidade qualquer tipo de suporte técnico que permita que o movimento

ocorra. Ninguém pode se mover sem um ambiente que o suporta que o apoia e um conjunto de tecnologias, e quando esses ambientes começam a cair, e quando começa a não ter esse suporte, nós somos deixados cair em nossa capacidade de exercer os nossos direitos básicos, eles são colocados em perigo.

A entrevistada nos possibilita ilustrar o padrão encontrado nos dados, de que o grupo analisado corresponde em sua maioria mulheres de meia idade, com filhos e com pouca escolaridade. Bárbara abandonou a escola na sexta série, quando tinha 14 (quatorze) anos, pois sentia vergonha do fato de ter engravidado. Estudos que abordam a incidência de gravidez precoce, nos aponta que socialmente, essa pode estar associada a fatores como pobreza, evasão escolar, desemprego, ingresso precoce em um mercado de trabalho não-qualificado, separação conjugal, situação de violência e negligência, diminuição das oportunidades de mobilidade social e maus tratos infantis (ALMEIDA, AQUINO & BARROS, 2006; DIAS & AQUINO, 2006; FONSECA & ARAÚJO, 2004; FREITAS & BOTEGA, 2002). Quanto às relações causais, há evidências que afirmam que, em consonância com o que ocorreu com Bárbara, a gestação na adolescência seria uma das causas para a evasão escolar (OLIVEIRA, 1998; LOSS & SAPIRO, 2005), reforçada pelo medo de sofrer constrangimento por parte dos professores, diretores e familiares que vêem a gravidez como vexatória. Dessa forma, agravando o quadro da entrevistada de desvantagem sistêmica, a evasão escolar pode ser vista como um agravante que impediu que a mesma prosseguisse com os estudos, possibilitando que tivesse melhores oportunidades de ascensão social.

Seu primeiro marido traficava drogas, e de acordo com a entrevistada, antes mesmo de seu filho mais velho, João, nascer, com nove meses de gravidez, “mataram ele, picotaram ele, e não deixou nem corpo pra enterrar”. Já em seu segundo relacionamento, que durou 17 (dezesete) anos, Bárbara se via afetivamente dependente, levando a crer que “ele era minha vida, ele era meu tudo, eu brigava com a minha mãe por conta dele, eu brigava com o mundo por causa dele”. Diferentemente da mãe que era violentada fisicamente pelo marido, ao ser questionada se chegou a sofrer algum tipo de violência por parte dos seus ex-maridos, disse que na realidade quem batia era ela, dando um “corretivo” no ex-marido que bebia e lhe fazia perder a paciência. A todo momento, quando lembrava do segundo ex-marido, demonstrava tristeza e dor, já que ele lhe abandonou quando ela foi presa para viver com outra mulher. No período em que estiveram juntos em Juiz de Fora, passaram por muitas dificuldades, tendo inclusive chegado a morar na rua e trabalhado com reciclagem, enquanto seu marido se negava a trabalhar com lixo pois afirmava ter vergonha.

Diferentemente do marido, Bárbara afirmou ser “trabalhadeira” e não ter vergonha de trabalhar com lixo, tendo muito orgulho de trabalhar e de ter o seu dinheiro, pois de acordo com ela, desde o momento que as mulheres lutam por direitos iguais aos dos homens de trabalhar, de ter seus direitos reconhecidos, sua privacidade, trabalho e dinheiro, elas assumem também responsabilidade por sua vida e não devem “ficar atrás de homem pedindo pra comprar roupa, calcinha, perfume”. Usuária de crack, o dinheiro que conseguia no seu trabalho era o suficiente somente para sustentar sua família, tendo que trabalhar como prostituta e furtar para pagar as dívidas de drogas. Ressaltando o arrependimento em se relacionar sexualmente com homens para comprar droga, podemos compreender que no caso em tela

(...) a troca de sexo por droga não constitui, especificamente, prostituição, mas uma forma de negociação que está permeada por construções sócio-culturais que denotam o corpo da mulher como mercadoria, objeto de desejo. (...) A relação prostituição/drogas envolve temas presentes na sociedade que vão desde a sexualidade, o prazer, até a autonomia do ser humano sobre e com seu corpo, resultando assim em muita polêmica sobre o assunto (OLIVEIRA; PAIVA; 2007; p.630).

A dependência química, em associado a utilização do corpo como mercadoria, acentua a condição de vulnerabilidade social, tornando-a ainda mais susceptível a atos de violência e agressão em um quadro onde a prostituição, o uso de substâncias psicoativas e a violência são fenômenos que se retroalimentam (DOURADO *et.al*, 2013). De acordo com literatura especializada (GUIMARÃES, SANTOS, FREITAS, & ARAÚJO, 2008), usuários de crack são mais expostos a situações de violência, quadro esse que se agrava ainda mais no que diz respeito as mulheres, tendo em vista a violência de gênero (sem contar outras formas cruzadas de discriminação, como a racial). Questionada pelo ex-marido se estava lhe traindo, disse ter contado a verdade, que estava realmente se prostituindo, pois o marido não contribuía para a manutenção da casa, “não levantando do sofá nem para arrumar um quilo de arroz”. Segundo Bárbara, se o marido estivesse cumprindo o seu papel de mantenedor da família, ela estaria cumprindo com o papel dela, permanecendo em casa cuidando dos filhos, levando-os na escola, dando-lhes uma boa educação e ajudando nos deveres de casa, “como toda mãe faz”. Fica patente aqui o paradoxo da entrevistada, que apesar de reconhecer a necessidades de ambos, mulheres e homens, trabalharem para ajudar em casa, ainda assim expressa as normas tradicionais de gênero que determinam o lugar da mulher como o “lar”, cuidando e zelando da família, e do homem o âmbito público, trabalhando para fornecer condições materiais.

Interessante observar nas falas de Bárbara a idealização da maternidade e trazer alguns pontos no que diz respeito as discussões feministas acerca do processo de conciliação do papel de mãe, com outras tarefas. Como ressaltado no capítulo 2, as tensões estruturais criadas pela processo de conciliação do trabalho, o casamento, as relações pessoais e a maternidade, quando combinadas com tensões provenientes da discriminação de gênero, geram efeito negativos na mulher. Dessa forma, em decorrência de um esforço maior a ser feito para cumprir com esses papéis que lhe são designados, as mulheres, em especial aquelas de um status social mais baixo e que vivem em condição de vulnerabilidade social, tendem a vivenciar graves episódios de estresse. A maternidade e o crime ocupam espaços opostos nos papéis sociais designados para as mulheres, não havendo espaços tanto no tocante as políticas públicas, quanto nas representações sociais para essas “ mães criminosas”. Um ponto central observado na história de Bárbara, assim como nas outras histórias, diz respeito a impossibilidade de exercerem o papel de mães, acabando por internalizar a visão de que foram negligentes, de que falharam, chegando inclusive a pensar que seus filhos não precisam mais delas.

Em virtude do aprisionamento, as mulheres que são mães passam a ser consideradas pela sociedade de modo geral e por elas próprias como maternalmente não-ortodoxas”(Brown & Bloom, 2009, p. 314), uma vez que são vistas como violadoras tanto da lei quanto do comportamento prescrito ao gênero feminino. Culturalmente, a maternidade é entendida como central na identidade da mulher, não sendo diferente para as mães cumprindo pena de privação de liberdade. Diante disto, a instituição tende a reforçar a domesticidade, o desejo de ser uma boa mãe e a culpa pela não manutenção do contato com os filhos, por entender que aquelas que buscam manter este contato têm maiores chances de reabilitação (Shamai & Kochal, 2008) (BARCINSKI & CUNICO, 2014, p.63-70).

Demonstrando muita dor e aflição pela saudade que sente dos filhos, assim como de seu ex-marido, questionei se ela tinha expectativa de voltar com ele, e ela disse que apesar de ainda o amar, o amor que desenvolveu por si mesma não a faz desejar que estejam juntos novamente, pois o conhece e não quer sofrer novamente. Além disso, afirmou não desejar voltar com seu ex-marido pois não quer causar mais sofrimento aos filhos, nem que eles a vejam agredindo-o, ou que vejam o pai chamando-a “de piranha, de vagabunda”, termos esses que, de acordo com Bárbara, “um homem quando está nervoso xinga”. De acordo com a entrevistada, quando seu ex-marido a xingava, ela batia nele e falava

(...) eu sou a mãe dos seus filhos e você é um vagabundo safado sem vergonha que não trabalha, e eu tenho que fazer isso e isso pra manter você, seu vício, meu vício,

manter a casa, manter as crianças tá? Por que você não está sendo homem o suficiente pra manter a sua família.

Segundo Bárbara, hoje seu ex-marido é dependente químico e está “em estado de calamidade”, pior do que ela que está presa, e de acordo com ela, ele está assim pois “se viu perdido sem mim por que eu era o tudo, eu era a mulher, o homem da casa, eu era a mãe, era o pai”. Sua vida, assim como suas relações possuem um forte vínculo com a questão das drogas, tendo inclusive por esse motivo fugido de sua cidade, devido a preocupação com seus filhos, já que em sua cidade o tráfico alicia as crianças enquanto jovens. Outra faceta de sua relação com as drogas está na preocupação constante da mãe que por diversas vezes teve que buscar o filho na “boca”, tendo inclusive chegado a ficar “na bica do fuzil” dizendo aos traficantes que “no dia que ele errar vocês vão querer matar ele, e eu não quero ver ele estirado no chão igual vejo muitos jovens não”. João, o filho mais velho de Bárbara, iniciou no tráfico de drogas aos 14 (quatorze) anos, e mesmo tendo fugido da ameaça do tráfico, em Juiz de Fora os dois se deparam novamente com a mesma realidade, tendo Bárbara se tornado dependente química de crack assim como João, que veio a ser preso, aos 19 anos, pelo crime de tráfico de drogas.

Frequentemente Bárbara expressava ao longo das entrevistas angustia por não saber onde João estava, até que um dia, recebeu visita da sua mãe que afirmou ter descoberto que seu filho estava preso. Demonstrou estar aliviada, tendo em vista que diante de todo o contexto de ameaça de morte e de dependência química, a prisão exerceu a função de “porto-seguro” diante da incerteza do que poderia acontecer com ele na vivência das ruas. Apesar de aliviada por saber do paradeiro de João, disse sofrer por acreditar que devido a sua ausência como mãe seu filho se tornou viciado em drogas. Em decorrência de seu vício em crack, além de ter se prostituído e morado nas ruas, chegou a ser presa duas vezes por furto – tendo sido presa a segunda vez por ter furtado um sutiã, pois precisava de dinheiro para pagar sua droga. A relação entre sua condição social e a relação com o tráfico é patente, e de acordo com ela, a droga é uma maldição da sua família, explicitando como algo genético, difícil de se desvencilhar. Quando usava crack, Bárbara disse que conversava com Deus, pedindo para ele livrar ela daquilo, pois “apesar da mente não querer usar a droga, a carne pedia”. Afirmou que estar há dois anos longe das drogas, fazendo uso somente do cigarro, foi o melhor presente que Deus lhe deu, e que um dia, conversando com ele, disse que iria fazer jejum de cigarro para se libertar do vício, de pão pela libertação do processo do filho, e da janta pela libertação do seu ex-marido que é depende das drogas.

Assim que Bárbara foi presa, seu marido lhe abandonou, não vindo a receber visita de ninguém. Grande parte da literatura (BARCINSKI *et. al*, 2013; FERRARI, 2010; LIMA *et. al*, 2013), aponta como causa das poucas visitas que mulheres recebem na penitenciária o abandono de seus maridos e companheiros, cabendo ressaltar que muitas mulheres também não recebem visitas por conta do distanciamento geográfico e devido a falta de dinheiro por parte dos familiares para que possam fazer o deslocamento. Apesar de sofrer com abandono do seu ex-marido, Bárbara ressalta que não deseja mal para ele, pois, de acordo com ela,

Por mais que a gente esteja separado, ele me abandonou aqui e ele arrumou outra mulher no meio da rua, não tenho raiva não. Não tenho raiva dele por que ele teve escolha, ele teve arbítrio pra escolher o que ele queria. Então ele escolheu né? Se ele achou que não deveria me esperar e não queria me ver, me considerar mais mulher dele depois de sete anos foi escolha dele e eu tenho que aceitar. Por mais que eu ame ele, eu tenho que aceitar as escolhas. Eu também não posso colocar na minha cabeça que eu quero mal pra ele. Eu não quero esse mal pra ele.

Independente das causas, diferentemente do que acontece com os homens, que recebem constantemente visita de suas esposas e familiares, as mulheres, em sua grande maioria, sofrem os efeitos do abandono, permanecendo no cárcere privadas de um vínculo afetivo, podendo vir inclusive a implicar no distanciamento perpétuo dos seus filhos. De acordo com o relatório produzido em 2012 pelas organizações Pastoral Carcerária, Conectas Direitos Humanos e Instituto Sou da Paz,

Muitas mulheres perdem a guarda dos filhos enquanto presas e, às vezes, até perdem a guarda permanente – sem qualquer audiência e muitas vezes sem conhecimento do processo de destituição do poder familiar. A falta de qualquer informação sobre o local em que as crianças estão e os cuidados que estão recebendo também gera muita angústia para as mães presas. (p.4)

O estigma em torno da mulher que comete crime, assim como o abandono, deve-se em grande parte as representações de gênero que determinam que dada a natureza da mulher, essas estão incapacitadas para cometerem crime, e que caso cometam, este representa um desvio imperdoável de sua natureza e de suas funções femininas. A representação da incompatibilidade da mulher com o crime, se agrava ainda mais no que compete aos crimes violentos, criando-se a imagem de que mulheres que matam são frias e capazes das piores atrocidades. Enquanto homens merecem uma segunda chance, os efeitos da pena nas vidas das mulheres que cometem crime, podem vir a acompanhar a vida inteira. O sentimento de angústia é permanente ao longo da experiência no cárcere, e, apesar desse sofrimento, as relações afetivas estabelecidas na prisão podem vir a amenizar a dor pelo abandono sofrido, onde o apoio e o carinho que elas não recebiam fora da prisão, passam a receber dentro,

através das colegas de cela. Apesar de sua experiência pessoal, de abandono, de violência e miséria, Bárbara expressa grande otimismo com relação ao seu futuro, e gratidão em ser mulher, pois de acordo com a entrevistada, ser mulher é uma “dádiva de Deus”, uma benção.

Na prisão, passou a trabalhar na fábrica de cuecas, demonstrando estar muito orgulhosa por ter conseguido operar com facilidade a máquina de etiquetar. O trabalho, assim como a máquina, reacenderam dentro dela o sentimento de autoestima, de valorização pelas suas potencialidades, e de esperança quanto a possibilidade de trabalhar quando sair da prisão. No que diz respeito a oportunidade de trabalho oferecida na prisão, cabe ressaltar que o primeiro mês trabalhado é de experiência, não se recebe nada, e que posteriormente o salário recebido é de uma parcela do salário mínimo (tendo em vista que uma parte é “absorvida” pelo governo, e outra é retida pela própria penitenciária caso a presa queira comprar alguma coisa). A oportunidade de trabalho, que não é oferecida para todas as presas, expressa problemas graves como a baixa remuneração, a ausência de direitos trabalhistas, ausência de carta de recomendação ou de oportunidade para quando terminarem de cumprir sua pena, além da oferta de tarefas historicamente delimitadas como femininas como costura, faxina, e cozinha (MIYAMOTO & KROHLING, 2012, p. 231). Dessa forma, através da relação de trabalho, observa-se um *continuum* na experiência de discriminação de gênero, que denota as mulheres práticas laborais específicas, que seriam coerentes com o exercício da função feminina.

Ao longo das falas da entrevistada, ficou claro que ela não somente operava a máquina de costurar, mas havia estabelecido uma relação com a mesma, dizendo que inclusive conversava com ela. Afirmou ter muito trabalho na fábrica, pois de acordo com Bárbara, “só tem eu de etiquetadeira e tem muitas pessoas fazendo cueca, virando cueca, e eu só de etiquetadeira”, mas que ela da conta, pois diferentemente dos outros que tiveram dificuldade em manusear a máquina, ela é muito boa. Disse que um dia o dono da fábrica foi fazer uma visita, tendo ficado olhando e falado nada com nenhuma delas, e que acha isso errado, pois ele deveria ter “dado uma palavra”, já que elas estavam “ali fazendo o nosso trabalho, fazendo o melhor da gente e ele não agradeceu nem abriu a boca pra elogiar o nosso trabalho”. Dessa forma, afirmou que o patrão faltou com humanidade, e que deveria ter agradecido ou demonstrado valorização pelo trabalho que estavam fazendo, pois além de estar melhor do que o trabalho feito na fábrica deles do lado de fora da prisão, elas são presas, mas são seres humanos. Apesar da desvalorização do trabalho que fazem, a entrevistada se mostrou muito feliz com a nova oportunidade de trabalho, dizendo querer muito “mostrar o meu trabalho,

que eu faço bem, faço com atenção, faço com carinho, faço por que eu gosto”, e por ter muita esperança de conseguir um trabalho assim que terminar de cumprir sua pena. Afirmou que o trabalho ajuda muito a ocupar a cabeça, por possibilitar que elas não fiquem o tempo todo dentro da cela, mas que chegando cinco horas da tarde elas retornam da fábrica, e que é muito doloroso, pedindo sempre ajuda a Deus para “me ajuda a levantar todo dia com alegria no coração, com paz e sossego de espírito de alma pra suportar o dia nesse lugar”.

Quando Bárbara teve que começar a trabalhar na fábrica, mudaram-a de cela para ficar alocada com as outras presas que também iriam trabalhar, tendo em vista acordarem no mesmo horário, e devido ao fato de terem poucas agentes para fazer o deslocamento para a fábrica. Apesar de não ter ficado satisfeita com a mudança, pois tinha uma boa relação com as presas da cela anterior, disse que se relaciona bem com todas as colegas no trabalho, exceto com uma mulher, que de acordo com ela, é um “espinho” mas que ela não dá confiança, pois disse que “se eu for focar naquilo ali não vou ficar bem na fábrica, vou fazer besteira, por que eu sou muito nervosa”. Questionada se ela ainda era muito nervosa, disse que agora não estava mais, que Deus havia lhe dado paciência, mas que tinha muito medo de voltar a ser e vir a agredir as pessoas, atrasando sua caminhada. Disse que o nervoso que sente é culpa do inimigo agindo, “para te atrasar”, mas que “graças ao mundo do senhor o inimigo nunca mais irá usar ela”.

Além do sonho em conseguir um trabalho, Bárbara a todo o momento falava do sonho de estar com seus filhos e de ter uma casa, “podendo ser de segunda mão mesmo”, e que essa casa seja povoada pelo “senhor”. A entrevistada se mostrou uma pessoa muito otimista diante das condições impostas a ela, e desde o momento em que o(a) agente trazia ela da fábrica para as entrevistas, ela expressava felicidade, gratidão, satisfação em estar ali e ter alguém para escutar sua história. Apesar de algumas vezes chorar ao longo das entrevistas, devido a saudade que sente dos filhos, acredita que “mesmo por estar nesse lugar eu acho que sou a mulher mais feliz do mundo”. A fé em Deus é um elemento preponderante nos discursos de Bárbara, tendo inclusive, sentido um pouco de dificuldade em compreender determinadas falas devido à utilização de expressões bíblicas e religiosas. A relação entre a entrevistada e Deus é uma relação de amparo, de constante diálogo, exprimindo uma proximidade, como se ele estivesse a todo momento a orientando e aconselhando. De acordo com Bárbara, normalmente ela sentia muita felicidade no coração, e apesar de algumas vezes sentir tristeza por causa da saudade dos filhos, de casa, logo lembrava que a cadeia passa, e recorrendo à bíblia, Deus começava a falar com ela. Um episódio que explicita muito bem essa questão do

diálogo permanente com Deus, ocorreu em uma noite em que disse ter tido uma conversa com Deus, quando uma de suas companheiras de cela acordou falando que teve um sonho, que era pra ela parar de jejuar, e ler na bíblia João, capítulo I, versículo XVI, acreditando que através das palavras de sua amiga, Deus estava falando com ela.

De acordo com Bárbara, ela largou o caminho de Deus diversas vezes, podendo hoje ver os milagres que Deus promoveu em sua vida. Sua família sempre escutou muito louvor, pois ela, seus filhos e toda sua família são cristãos, tendo somente o filho mais velho e seu irmão desviado do caminho da igreja, que de acordo com ela “não acredita em Deus, mas também não acredita no Diabo”. A religião, portanto, cumpre um papel fundamental de sustentáculo para a entrevistada lidar com o cotidiano na prisão.

No caso das prisões, o papel da religião é considerado como de apoio eficaz na vivência de situações adversas, de interferência positiva no ambiente e de colaboração no ajustamento dos presos. A religião contribuiria para diminuir a vulnerabilidade a estressores provendo sentido e coerência de vida, e teria papel relevante nas expectativas de futuro e na promoção da esperança e da motivação para a mudança (...) Costivelli de Moraes e Delgalarrondo discutem a saúde mental de mulheres encarceradas e o papel da religiosidade na sua reabilitação. Além de apresentar impactos positivos na saúde, os autores consideram que a religiosidade contribui "para um melhor ajustamento à realidade e para a superação de situações difíceis como a experiência de aprisionamento". Guedes, a respeito do mesmo público, ressalta que uma das estratégias para facilitar o cotidiano prisional são as práticas religiosas, independentemente da afiliação a uma denominação determinada. Segundo a autora, tais atividades permitem às detentas sair de suas celas e, em alguns casos, até livrar-se do uso de medicamentos. (RIBEIRO; MINAYO; 2014, p. 1782)

Dessa forma, a religião representaria não somente uma forma de manter o sentimento de esperança, mas também uma forma de reduzir, através da significativa participação religiosa, os níveis de depressão, a probabilidade de agir agressivamente e de cometer uma infração institucional (LEVITT& LOPER, 2009). Bárbara dizia acreditar que Deus

(...) escolhe tudo o que a gente passa e o que a gente vai passar. Ele nos capacita para passar tudo aquilo que a gente vai passar (...) A hora que você pensa que tá mais fraca é a hora que você tá mais forte. (...) Eu ia na Igreja e eu queria fazer pra Deus, eu queria parar de fumar de uma vez, eu queria parar de beber de uma vez, e Deus não queria essa libertação, ele queria que ele me libertasse que ele mostrasse pra mim que ele poderia me libertar sem eu querer para de fumar, por que eu não ia parar de fumar nesse momento.

É possível observar que a entrevistada se ancora na concepção de que o tempo pertence a Deus, de que ele tem um plano para cada um, e que tudo tem um sentido e a hora

certa de acontecer. Há mais de dois anos não bebe e não faz uso de drogas, e afirma que sempre pedia a Deus para parar com o álcool e as drogas, dizendo

Senhor, até quando vou ficar aqui implorando para o senhor, buscando o senhor? Estava entregando a minha carne, entregando a minha alma ao desejo da carne, castigando o espírito santo de Deus, que não tá mais habitando sob mim. Pedi a ele: senhor, me liberta. É só o que eu quero. (...) a libertação para mim é fundamental.

Disse que quando estava vivendo na rua já estava indo à igreja e parando de usar drogas, porém, “Deus decidiu me colocar na prisão”, pois “ainda não tava perfeita”, e que quando estava no carro da polícia indo da delegacia para a penitenciária, Deus estava lhe capacitando para todas as coisas que iria passar dentro do cárcere. No que diz respeito ao acesso a educação na prisão, a entrevistada afirmou que o pavilhão onde antigamente ocorriam as aulas, foi destinado para alocar as presas, perdendo elas o espaço da sala de aula. Dessa forma, as presas pararam de ter aula, e somente para fins de remissão²⁴ de pena, elas recebem apostilas e provas, vindo a depender das colegas que melhor dominam o conteúdo. Quanto a sua relação com as outras pessoas dentro da penitenciária, disse que se relaciona bem com todas, mas que são poucas as agentes penitenciárias que tratam as presas com respeito, e que grande parte delas viam e as tratavam como lixo. A despeito disso, afirmou ter uma boa relação com as agentes, pois elas gostam dela, e que inclusive ela é muito grata a isso, dizendo que “graças a Deus eu não tenho nenhum problema na cadeia, eu não tenho nenhuma visita, eu não tenho nada, só tenho Deus”. Questionada sobre sua experiência no cárcere, ressaltou como doloroso é estar na prisão, sem notícias e privada do convívio familiar, e o quão difícil é conseguir uma ligação para os seus familiares.

Não tem explicação. É doloroso, tem hora que eu tô feliz, tem hora que eu tô triste, tem hora que eu tô forte, tem hora que eu tô fraca, entendeu? Por eu não ter visita da minha família, não ter muitos contato e saber deles entendeu? Isso também mexe muito com o meu psicológico entendeu? E aqui é difícil você conseguir uma ligação pra você ligar pra sua família.

No que diz respeito aos possíveis ensinamentos a serem extraídos da experiência no cárcere, disse que a prisão “coloca no lugar” aquelas pessoas que querem aprender e mudar de vida, pois ela mudou, e que ajuda muito, pois “você já tá fora do mundo, é um refúgio onde você se refugia, onde você se apega com Deus”. Segundo ela, 20% das pessoas querem verdadeiramente uma mudança, e que ela faz parte desses 20%, pois disse estar mudada já que

²⁴Istituto pelo qual se dá como cumprida parte da pena por meio do trabalho ou do estudo da presa.

antes era meio “pertubadinha”, só sabia falar palavrão, sem-vergonhice, safadeza, sendo hoje uma nova mulher, uma nova criatura. Disse que dentro da cela sente “muita atribulação”, estando absolutamente ciente de que tinha errado, e que está pagando pelo erro dela do roubo e da tentativa de homicídio, pois, “mesmo que fosse como legítima defesa, eu tirei a saúde dele por que furei o pulmão dele em dois lugares e hoje ele não tem saúde”. O crime foi cometido no centro de reciclagem onde a vítima trabalhava, quando Bárbara foi receber um dinheiro. O homem não entregou o pagamento para Bárbara pois disse que havia recebido uma ordem do seu marido para não entregar, pois ela usaria o dinheiro para comprar drogas, e que realmente quando ocorreu o crime ela estava se drogando muito.

No processo e na audiência, o advogado disse que Bárbara teria agido em legítima defesa, não excedendo no uso da força para evitar ser agredida, e nem agido com a finalidade de matar a vítima. Diferentemente do crime das outras duas entrevistadas, observei no crime praticado por Bárbara um aspecto acidental, onde ela foi motivada pela dependência das drogas, assim como pelo nervosismo. Um ponto interessante analisado no processo, diz respeito a duas declarações. A primeira, da única testemunha, que ao falar da entrevistada, disse que essa chegou a morar na casa da vítima junto do seu “amante”, fato esse negado por Bárbara e pela própria vítima; e a segunda, de um Policial Militar, que afirmou que “uma mulher, até suja, teria esfaqueado um cidadão”. Dessa forma, observa-se um caráter moralizador no discurso das pessoas acerca de mulheres que comete crime, sendo essa suja, amante, indigna e imoral. Perguntei como foi a sua audiência e o tratamento dado a ela, e ela se queixou do juiz não a ter escutado, que “eles não veem o que a gente fala, poucos são os juízes que olham dentro dos nossos olhos e conseguem ver a verdade”.

No período que as entrevistas com Bárbara foram realizadas, ela estava há um ano e sete meses na penitenciária cumprindo pena e estando prestes a receber o benefício da “saidinha”, ou seja, a progressão do regime fechado para o semiaberto. Aguardando há dois meses para receber o benefício devido à demora no trâmite processual, disse que “se Deus não quer que eu saia agora, é que ele sabe que algo ainda não tá completado a obra de Deus na minha vida”, e que , “eu não foco minha cabeça no agir do homem, eu foco minha cabeça no agir de Deus”. Quando eu retornei a penitenciária, oito meses após as entrevistas, fui verificar o prontuário de Bárbara para saber se ela já estava no regime semiaberto sendo surpreendida com a notícia de que ela estava ainda cumprindo pena em regime fechado. Impressionada com a demora no trâmite, fui investigar um pouco mais a fundo o que poderia ter acontecido, até descobrir que prestes a receber o benefício, Bárbara fugiu na noite do dia 31 de Dezembro,

tendo sido recapturada 12 dias depois, o que fez com que ela tivesse que cumprir novamente uma parte da pena em regime fechado.

4.4.2 *Luciana – a briga com a mente*

A segunda entrevistada foi Luciana, de 32 (trinta e dois) anos, declarada branca, que cursou até a 8^o série, e tem 4 filhos, 3 (três) meninos e 1 (uma) menina, de 13 (treze), 10 (dez), 6 (seis) e 4 (quarto) anos. Filha do segundo relacionamento do seu pai, disse não lembrar ao certo quantos irmãos tem pois a prisão “dá um branco” na cabeça dela, esquecendo vários detalhes de sua vida. Cabe ressaltar que o cárcere ao confinar os corpos, pretende neutralizar e controlar as mentes, ou seja, através dos mecanismos de “vigilância, controle e correção, não é apenas seu corpo que se quer tornar dócil, mas principalmente sua mente” (SCHAEFER, FARIAS, PINTO, 2014, p.55). A entrevistada afirmou ter tido uma infância tranquila em um sítio, onde brincava muito com os irmãos e os primos, e por volta dos sete aos oito anos se mudaram para a cidade pois a irmã mais velha começou a namorar um homem que futuramente seu pai veio a descobrir ser casado e ter filhos. Afirmou sentir saudades do tempo em que moravam no sítio, pois a vida era mais simples, tendo ficado mais complicada e pior quando vieram morar na cidade.

Diferentemente da entrevistada anterior, em que a mãe era impedida de trabalhar, vivendo único e exclusivamente para as tarefas do lar, a mãe de Luciana é quem trabalhava, ficando seu pai responsável por cuidar dela e de seus irmãos. Sua família é evangélica, e ela também era, tendo se “desviado do caminho”, mas pretendendo voltar assim que terminar de cumprir sua pena. Luciana e suas irmãs casaram e tiveram filho cedo devido a vontade de sair da casa dos pais, pois o pai chegava bêbado e ficava muito agressivo com os filhos e com a mãe. Dessa forma, nesse caso em tela a gravidez precoce possui relação causal com violência ao qual estiveram submetidas, encontrando no matrimônio na maternidade o recurso para saírem da casa de seus pais, transferindo a égide do controle do pai para o marido. Assim, como forma de se desvencilharem dos conflitos de casa, recorreram a função marcante do exercício da feminilidade, a maternidade, como um processo de ruptura com a vida familiar, para o início da vida conjugal. Segundo Luciana, frequentemente seu pai vai lhe visitar, não indo acompanhado de sua mãe pois ela possui diabetes e o choque emocional de ver a filha presa poderia vir a prejudicar seu quadro de saúde. Desde o início das entrevistas, Luciana não recebeu visita de ninguém, inclusive do pai, e constantemente se mostrava preocupada

com ele pois sofre de sérios problemas de saúde, assim como a mãe. Em uma das entrevistas, inclusive, disse que estava tão preocupada que havia pensado em tirar a própria vida, pois suas crianças já estavam sendo bem cuidadas do lado de fora, e, portanto, não precisaria dela.

Cabe ressaltar a conexão entre o fato das mulheres não receberem visitas com a auto imagem que criam de si mesmas. A visita dos familiares, filhos, companheiros(as), e também no que diz respeito ao recebimento de visitas íntima, contituem importantes elementos dinamizadores das relações pessoais em meio ao enclausuramento, contribuindo decisivamente para o fortalecimento da auto-estima, e amenizando o sofrimento das presas. Agravando ainda mais o quadro de abandono afetivo, constantemente as mulheres reclamam da dificuldade em obter notícias de seus familiares, tendo em vista que para isso, precisam da ajuda dos(as) agentes e de outros funcionários como a assistente social ou o(a) psicólogo(a). Nas poucas vezes que Luciana conseguiu telefonar para seus familiares, com exceção das vezes em que ninguém lhe atendeu, disse ter encontrado muita dificuldade em falar com alguém e obter notícias, o que inclusive suscita a hipótese de que eles possam estar evitando estabelecer contato com ela. Suas histórias, familiares e afetivas, expõem a face do conflito que permeia as suas relações, recordando a todo momento de episódios de ciúmes e de traição, envolvendo desde a sua mãe, até pessoas estranhas ao seu âmbito íntimo. Apesar de não ser o propósito da pesquisa aferir a verdade dentro do discurso, me questionei ao longo das entrevistas se seriam aquelas idéias prevalentes acerca de infidelidade criações, ou se de fato, teriam ocorrido.

Luciana foi casada três vezes, tendo conhecido seu primeiro marido, 13 (treze) anos mais velho, aos 14 (quatorze), e com 15 (quinze) para 16 (dezesseis) anos engravidado. Devido ao fato de ter casado cedo, disse que não aproveitou tanto sua infância e sua adolescência. Com 7 (sete) meses, teve sua gravidez interrompida por socos que seu marido lhe deferiu na barriga após uma discussão, tendo afirmado que na hora não chegou a sentir impacto e nem dor, tendo sentido somente na hora em que acordou. Assim que percebeu que havia algo de errado, foi para a casa dos seus pais, optando por não contar para ninguém da agressão que havia sofrido na noite anterior, por sentir medo e acreditar que sua mãe, devido ao envolvimento que havia tido com seu marido, desejava que ela perdesse a criança. No hospital, ao ser questionada pela médica se havia batido a barriga em algum lugar, disse não ter lembrado do fato de ter sido agredida, devido ao choque da perda da criança, e que quando voltou pra casa, sua “mente foi voltando ao normal”, resolvendo assim, contar para a irmã. A irmã, indignada com os hematomas e com a história, disse que iria chamar a polícia, mas a

entrevistada pediu que ela não o denunciasse, pois o amava, não podia viver sem ele, e se via “dependente dele”, compreendendo essa dependência afetiva como

A concessão extrema, desnecessária, permissiva, na qual a pessoa se deixa na mão do outro. Pode ser classificada enquanto personalidade dependente, porque o indivíduo submete-se à subjugação afetiva, faz e reage para não perder o afeto do outro devido a algum medo, falta de autoconfiança, insegurança pessoal (ZOLET, 2000, p.54).

Cabe ressaltar que o sentimento de dependência afetiva é um importante fator a ser analisado nas hipóteses de violência doméstica. Em um contexto de violência conjugal, observa-se essa relação de dependência emocional por parte da mulher com relação ao seu cônjuge, acreditando não poder viver sem ele. Em associação com o sentimento de dependência, fazem-se presentes nesses contextos de violência sentimentos como carência de autoestima e idealização do outro (BLASCO, 2000; SILVA, FALBO NETO & CABRAL FILHO, 2009). Dessa forma, grande parte das vítimas permanecem sendo coagidas por um relacionamento baseado, muitas vezes, na dependência financeira e/ou emocional, levando a eventos cíclicos de violência que ocorrem, em sua grande maioria, no âmbito doméstico (FONSECA, RIBEIRO & LEAL, 2012). Dessa forma, vendo-se dependente afetivamente do seu marido, Luciana decidiu por permanecer na *realidade da violência* que é a sua realidade (JONG, SADALA, TANAKA, 2008, p.747), e não recorrer a polícia a fim de relatar a agressão que havia sofrido, por mais que, de acordo com ela, fosse constantemente agredida.

Teve dois filhos com o primeiro marido, que se divorciou dela pois ele é evangélico, e não admitia que sua esposa fumasse e bebesse. Com relação ao segundo marido, disse que se casou com ele pois sua mãe havia lhe colocado para fora de casa, e por isso, precisava de um lar para morar e para recuperar seus filhos que estavam com seu ex-marido. Contra sua vontade, mediante ato abusivo em que seu marido lhe embriagou para ter relação sexual com ela, engravidou. Cabe ressaltar a ausência de clareza por parte da entrevistada de ter se tratado de um ato condizente com estupro, fato esse que nos revela o quanto uma educação voltada para a submissão afeta a capacidade da mulher de reconhecer quando está sendo violentada, reconhecendo a qualidade de vítima, e não de culpada.

(...) uma porcentagem importante das mulheres entrevistadas apresentam uma situação de submissão cultural e familiar que não as permite identificar seus direitos e sua situação conjugal é de obediência (...) Essas interpretações somente limitam e não permitem as mulheres perceberem a violência em sua exata dimensão, como atos de agressão contra sua pessoa e como eventos que atentam contra seus direitos sociais e humanos (CARAPIA, 2015, p.45, tradução nossa).

Esse fato também pode ser observado na fala da entrevistada anterior, em que afirma ser normal um homem nervoso chamar a mulher “de piranha, de vagabunda”, enquanto, trata-se, na realidade, do exercício da violência verbal e simbólico contra a mulher. Durante a gravidez, seu segundo marido começou a violentá-la fisicamente, pois queria ter relações sexuais com ela, enquanto ela não queria por sentia nojo dele, dizendo que “ele rasgava minhas calcinha igual porco”. Afirmou que constantemente fugia dele e se trancava no banheiro, enquanto ele dizia que só estava pedindo o que é dele por direito: “mulher dele”. Cabe registrar que esse sentimento de posse do homem com relação a mulher, como muito bem ressalta Santin *et. al.* (2002), é um dos fatores, tratados como corriqueiros e de pouca importância, responsáveis por converter uma atitude agressiva em atos de agressão. Segundo Luciana, certa vez foi ameaçada com uma faca depois de dizer que sairia de casa, tendo inclusive chamado a polícia, que apesar de ter atendido a ocorrência nada fez, pois de acordo com os policiais seu marido estava com a razão, pois tinha “direitos”, já que cuidava dela e de dois filhos de outro homem. Esse fato reforça a necessidade de políticas públicas voltadas para a questão de gênero, e o quanto uma

(...) ampliação do acesso à justiça para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar depende da criação das estruturas previstas na legislação e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência com suas premissas de rede e intersetorialidade, da formação e capacitação dos profissionais e operadores do direito para compreensão das especificidades de gênero, mas depende também que essa estrutura seja modelada a partir da transversalização de gênero nas políticas e organização das instituições envolvidas com a construção da cidadania e da igualdade de gênero (PASINATO, 2015, p. 413).

Dessa forma, reforça-se o argumento de que a invisibilidade no campo dos estudos do crime, assim como a ausência de protagonismo das mulheres, legitimam diferenças sexuais inscritas nas práticas e nos fatos sociais, revelados em comportamentos que culpabilizam a mulher pela agressão que sofre, e exercem o papel de engrenagem no sistema machista e patriarcal que legitima a violência contra a mulher. Devido a ausência de credibilidade da instância de proteção que seria a polícia, Luciana decidiu sair da casa de seu marido, levando seus dois filhos e o bebê. Após sair da casa do segundo marido, morando um período na casa de uma de suas irmãs, Luciana reatou com o primeiro marido, tendo seu filho mais novo permanecido com ela somente até os seis meses, passando depois a ser cuidado pelo pai que insistiu muito para ficar com a criança. Pouco tempo depois, tendo voltado a frequentar a igreja, se separam novamente, por causa do ciúmes que ela sentia da relação do seu marido com a missionária. De acordo com a entrevistada, “só dele tá conversando com mulher eu já

me irritava”, e esse ciúmes é algo que faz parte dela, “isso é de mim, isso é com qualquer pessoa que eu me relaciono”.

Esses ciúmes meu, como é que fala, quando não é um ciúmes normal? Tipo, ciúmes possessivo né? Incontrolável. Eu não consigo controlar esse ciúme. Mas não é só de relação, é de amizade também. (...) Eu acho que eu mesma que afasto as pessoas. O problema tá em mim. (...) Eu não gosto desse ciúmes. Eu queria ter alguma coisa pra que eu conseguisse controlar entendeu? Uma forma que eu conseguisse controlar. Alguma ajuda entendeu? (...) Por causa disso o meu marido me largou.

Eu me sinto mal entendeu, por que às vezes eu acho que tô vendo coisa onde não tem, que tô escutando palavras onde não tem, e vamos supor às vezes pra minha mãe eu que tô pondo aquilo na minha cabeça. Não tô sabendo qual que é real entendeu? Isso me atrapalha muito, nas minhas relações.

Cabe ressaltar um aspecto importante do ciúmes no campo jurídico e no campo das interpretações. No século XIX, o ciúmes deixa de ser uma prerrogativa masculina, a justificar uma questão de ofensa a honra, para passar a ser uma prerrogativa feminina, referindo-se a ausência de controle, fraqueza, loucura, um desajustamento psicológico e social. O ciúmes e a imagem de um indivíduo como rival agravam o quadro de baixa auto-estima ocasionado pelo abandono no âmbito prisional, fazendo com que a mulher experimente sentimentos como depressão, raiva e insegurança. Na hipótese de se tratar de histórias delirantes, esse ciúmes, de acordo com Enoch (1991), seria uma forma de vivenciar o amor e as relações de uma forma depreciativa e adoecedora. Dessa forma, a mulher conciliaria um comportamento normalmente desconfiado, sensível e com baixa auto-estima, com momentos em que apresenta um comportamento impulsivo e agressivo, que pode vir a ser influenciado pelo uso abusivo de álcool ou outras drogas. De acordo com uma avaliação clínica que consta em seu processo, a entrevistada possui problemas por ser impulsiva, e por isso apresenta “ausência dos principais mecanismos de controle, sendo altamente estimulada pelo meio e com multiplicidade de interesses”.

Cabe trazer também a discussão de Finstad (1976) acerca da comparação da vida de mulheres no domicílio com a vida de mulheres na prisão, ressaltando que “a esfera doméstica representa o primeiro campo de coerção e de controle da mulher”, gerando um processo de invisibilidade de suas crises. Quando Luciana afirmou nas entrevistas se sentir invisível diante das outras pessoas, essa afirmativa se circunscreve dentro desse processo de enclausuramento e de neutralização que o âmbito doméstico lhe ocasionou, gerando os seus sentimentos de forma violenta, e submetendo-a ao controle coercitivo de seus maridos. Através da sua baixa auto-estima, desenvolveu um ciúmes crônico com as pessoas do seu âmbito afetivo,

prejudicando sua capacidade de se relacionar de forma que não seja conflituosa com seus afetos. Dessa forma, a invisibilidade de Luciana se constituiu primeiramente no âmbito doméstico e no plano social, para posteriormente passar para as instâncias de controle e as instâncias políticas, que tendem a improvisar políticas públicas, desconsiderando as necessidades específicas de gênero. No que diz respeito ao seu terceiro casamento, Luciana o conheceu em um baile, e com ele teve seu filho mais novo, de 04 (quatro) anos, que hoje está sendo cuidado por um casal tendo em vista que ambos, tanto a entrevistada, quando seu marido, estão presos. Afirmou que viviam brigando, mas que ele somente a agredia quando ela bebia. Presos na mesma penitenciária, disse ter tentado se comunicar insistentemente com ele, mandando diversas cartas, e obtendo nenhuma resposta. Assim como o caso da entrevistada, existem muitos outros casos em que ambos os pais são presos, o que aumenta a possibilidade de um distanciamento dos filhos, que caso não sejam cuidados por familiares, passam para a tutela do Estado e posteriormente aos cuidados de outro núcleo familiar que pode vir a requerer a guarda da criança em momento posterior. Em uma visita de sua irmã mais velha, disse que lhe contou que o marido de Luciana estava no regime semi-aberto, e que chegou a ir na casa dos pais dela.

Afirmou ter ficado feliz com a notícia, pois apesar dele ter “aprontado”, mostrava que Deus estava agindo dando oportunidade dele estar com o filho – oportunidade essa que ela não tem. De acordo com a entrevistada, quando foi presa, além de ter sido abandonada, seu marido se negou a conversar com ela por causa do crime praticado, se relacionando com sua irmã, avó da vítima, que agia por vingança. Segundo Luciana, ela sempre foi excluída na escola e “em todos os lugares”, não sabendo ao certo o que acontece para suas relações sempre darem errado, pois como ela própria disse, “de tão boa que eu sou, eu não sei o que acontece”. Disse que apesar de saber o que é certo e o que é errado, infelizmente seu envolvimento abusivo com a bebida e com o cigarro a fez sair do caminho religioso – tendo seu uso de bebida se intensificado após a morte por leucemia de sua irmã mais velha. Tímida, afirmou ter dificuldade para se expressar, e que apesar de adorar escrever, não gosta de colocar no papel o que pensa, pois sente muita raiva quando lê, preferindo guardar seus sentimentos. Quando criança, apelidada de maria João, disse que constantemente se sentia/sente oprimida, e que sempre foi/é excluída dos lugares. Afirmou que gostaria de ser homem por acreditar que deve ser mais fácil, e que mediante sua experiência no cárcere, se sente uma pessoa sem autoestima, sem vontade pra nada, triste. Afirmou ter tido muitas decepções ao longo da vida, e que acredita que suas relações fracassam devido ao fato de ser

uma “pessoa dada demais, muito mão aberta”. Por não ter coragem de agredir ninguém, não aceita o fato de estar presa, pois tem “pena até de ver matar bicho”. Segundo ela, seu pai, que batia muito em Luciana e suas irmãs, “com chinelo, com mangueira, com o que tivesse pela frente”, sempre dizia que as filhas puxaram a mãe, “que tem problema de cabeça, de nervosismo”. Apesar de se considerar uma pessoa calma demais, disse que quando fica nervosa, se descontrola.

Foi presa por cometer o crime de homicídio, estando há 4 (quatro) anos reclusa na penitenciária cumprindo pena de 11 anos por ter matado uma criança de 03 (três) anos de idade, filha de sua sobrinha e neta de sua irmã mais velha. Segundo a entrevistada, no dia do crime havia bebido e ficado de babá da sua sobrinha, dando banho e colocado ela para dormir como de costume. Ressaltou que o fato de ter bebido não lhe prejudicou em absolutamente nada, pois cuidou a vida inteira de todos seus filhos mesmo tendo problema com álcool, não havendo sentido falarem que ela matou sua sobrinha, uma vez que ela tem quatro filhos, e que se ela quisesse matar alguma criança teria matado seus próprios filhos. Questionada sobre o que aconteceu no dia do crime, afirmou que havia dado banho na menina pois ela havia feito xixi na calcinha, e que após o banho a pegou no colo para cochilar. No processo, Luciana foi sentenciada por homicídio qualificado por motivo torpe, motivada pelo ciúme que nutria pela mãe da vítima, afirmando que somente disse na delegacia que o motivo era ciúmes da vítima por insistência do delegado. De acordo com o relato dado em audiência, a entrevistada afirmou que

(...) enquanto banhava Rafaela esta chorava muito e por isso colocou o pano com o creme na boca de Rafaela pois a interroganda estava ficando nervosa com o choro; que, então a criança parou de chorar e fechou os olhos e a interroganda achou que ela estava dormindo; que, então enrolou a criança num pano, levou para cama, colocou fralda, a enxugou e vestiu com uma roupinha e deixou ela ali; que, então saiu para buscar dinheiro para pagar uma empregada que cuidava de suas crianças que estava ali para cobrar; (...) que saiu acreditando que a criança estava dormindo; que, quando colocou o pano e apertou o nariz e boca da vítima ela parou de chorar e esta não se debateu; (...) o choro de Rafaela no banheiro a deixou muito nervosa, e como já disse, como havia bebido estava muito nervosa.

No processo, Luciana disse que havia ido beber, e que no momento em que estava alterada lhe deu um branco, tendo a consciência voltado somente no momento em que viu que a menina havia morrido. Diferentemente do que disse na delegacia, afirmou ao longo das entrevistas não saber ao certo se a menina passou mal ou não, já que a levou junto com o filho para a casa do pai, para buscar um dinheiro. Evitando chamar a sobrinha pelo nome, se refere a ela sempre como “a menina”, de forma impessoal. Afirmando ter plena convicção de que

não fez nada, disse não ter contado para ninguém acerca de sua inocência pois ninguém iria acreditar nela, já que a criança estava sob sua responsabilidade não havendo nenhuma testemunha a seu favor. Afirmou que quando a filha da sua sobrinha foi deixada com ela, havia percebido que ela não estava normal, tendo inclusive sugerido a mãe que aproveitasse a ida à maternidade para levar a menina e verificar se havia algo de errado. Luciana afirmou ainda que a sobrinha queria se livrar da filha, tendo sido tudo armação por parte dela para prejudicar a entrevistada. Presa pela primeira vez, afirmou que na sua mente não fez nada, que não se sente culpada, que fez o que fez e disse o que disse por acreditar que a culpa recairia sobre seu pai, já que havia deixado a menina sob os cuidados dele. Ressaltou ter ficado muito abalada com toda a situação, pois a “menina” frequentemente estava em sua casa brincando com seus filhos, inclusive permanecendo em sua casa sob seus cuidados muita das vezes para sua sobrinha “passar as madrugadas com homem”. Apesar de ter vontade de voltar a morar no mesmo bairro, disse não poder, pois está ameaçada de morte pela sua outra sobrinha, irmã da mãe da menina que foi vítima do crime. A entrevistada disse que sua irmã mais velha lhe contou que essa sobrinha tinha até contratado alguém para matá-la, advertindo-a para ter cuidado na cela, pois toma remédio para dormir, diazepam e clonazepam.

Cabe fazer uma observação acerca da utilização de medicamento controlado, e da ausência de acompanhamento frequente por psicólogos na penitenciária. A própria entrevistada possui a ciência de que em vistas de sua necessidade, conversa muito pouco com os psicólogos da penitenciária, pois os atendimentos demoram a acontecer (fato sempre justificado pela quantidade de presos(as)), e tendo em vista que ela sempre pede para ser atendida por uma psicóloga mulher, mas sempre a enviam para conversar com um psicólogo homem – afirmando que se sentiria mais a vontade conversando com uma mulher, pois “mulher entende mais de assuntos da ordem dos sentimentos”. Primeiramente, cabe ressaltar que fora do cárcere, o mecanismo de controle exercido gira em torno do auto-controle, como forma privatizada e pessoal exercida para solucionar dificuldades pessoais (STANG-DAHL; SNARE, 1979, p.20). Junto do autocontrole, outra forma privada e silenciosa de controle foi exercido através do uso abusivo do álcool, e através da manifestação de quadro depressivo e outros sintomas psico-patológicos, decorrentes do jogo psicológico exercido pela necessidade da mulher agir de acordo com os papéis de gênero, internalizando seus sentimentos em prol da manutenção do papel de mulher submissa. Já no âmbito do cárcere, o mecanismo de autocontrole exercido frente ao estresse causado por pressões e expectativas familiares, é através da utilização de sedativos e tranquilizantes, que funcionam como uma espécie de

“(…) lubrificação, um método para permanecer em funcionamento, exatamente no nível que precisa operar” (CHRISTIE, 1976, p.74). Através da utilização de medicamento controlado, pretende-se não somente amenizar um quadro clínico, mas também exercer o poder sob aqueles indivíduos, controlando seus corpos e suas mentes. A concepção de que mulheres que cometem crime são duplamente desviantes, contribui para a “patologização e medicalização das mulheres, justificada pela sua suposta maior debilidade física e psicológica” (SILVA, 2013, p.61), assim como para uma preocupação em reabilitá-las segundo o modelo normativo de feminilidade. Dessa forma, além das mulheres serem submetidas ao mesmo dispositivo de controle exercido aos homens no cárcere, também se aplicam as mulheres o contrangimento psicológico através da imposição dos mecanismos disciplinares da feminilização, domesticização e medicalização (CARLEN & WORRAL, 2004). De acordo com a entrevistada, no início sentia muito ódio da sobrinha, mas conforme as irmãs da igreja foram fazendo as visitas e os cultos, e à medida que ela participava nessas ocasiões lendo a bíblia e pedindo a Deus para tirar-lhe esse sentimento do coração, o ódio foi se dissipando. Cabe ressaltar que os grupos religiosos possuem uma grande importância no cárcere amenizando o isolamento e o abandono que as presas vivenciam, conferindo conforto espiritual, fazendo-as se sentirem acolhidas por um grupo e crerem na possibilidade de uma transformação de vida.

Dessa forma, a religião representaria não somente uma forma de manter o sentimento de esperança, mas também uma forma de reduzir, através de significativa participação religiosa, os níveis de depressão, a probabilidade de agir agressivamente e de cometer uma infração institucional (LEVITT & LOPER, 2009). Luciana disse pedir constantemente a Deus para que ela consiga perdoar a sobrinha e não o contrário, pois ela não fez nada e ainda está pagando por um crime que não cometeu, ficando presa, longe dos filhos, e com um casamento destruído. Dessa forma, fica patente a sua incapacidade de se perceber como agente do contexto e de perceber sua parcela de responsabilidade no ato, diferentemente da entrevistada anterior. Quanto ao seu julgamento, Luciana disse que muitas coisas se passavam em sua cabeça, imaginando que teriam várias pessoas na porta com faixas tentando bater nela e até mesmo matá-la. Ao chegar lá ela disse ter sido muito mais tranquilo do que imaginava, e que inclusive não tinha absolutamente nada para reclamar acerca da postura do juiz, do promotor ou do advogado. Afirmou que seu advogado se aproximou dela e disse que a condenação havia sido de 11 (onze) anos, decorrente de um acordo entre juiz, advogado e promotor, e que naquele momento, ela sentiu como se isto tivesse sido um presente de Deus. A entrevistada reiterou ter se sentido realmente abençoada pela pena aplicada, mas que quando recebeu o

papel na cadeia com o nome das testemunhas ficou muito surpresa, pois haviam pessoas ali que além de não estarem na cena do crime, tinham envolvimento com drogas e álcool, ou seja, eram pessoas “facilmente subornáveis”. Por conta disso, afirmou que quando saísse da prisão iria virar detetive, e que iria procurar saber o que aconteceu, e o porquê dessas pessoas terem ido no tribunal falar mal dela. No processo, à entrevistada foi declarada como semi-imputável, ou seja, parcialmente capaz de determinar-se no tempo do crime, e disse não ter gostado de saber disso, pois “pesou na mente”. Afirmou ter ficado com muita raiva, pois muitas pessoas, inclusive suas irmãs, afirmavam que ela não era normal por causa das suas atitudes.

Tinha hora que eu tinha atitudes diferentes. Eu começava a quebrar as coisas dentro de casa, entendeu, quando eu brigava com meu marido. Quebrava as coisas de casa. Ai minha irmã falava com a minha mãe que tinha que me internar. Por que eu só me sentia aliviada se eu quebrasse alguma coisa. É como se eu tirasse aquele peso quebrando alguma coisa, entendeu? Eu não conseguia partir pra cima dele com agressão física, não conseguia pra cima de ninguém.

Observei no processo de Luciana, o peso do estigma que recai sobre uma mulher que mata uma criança, onde as falas constroem a imagem de uma mulher que agiu com monstrosidade, de forma “fria e premeditada”, com “conduta repugnante”. Dessa forma, em consonância com a teoria da dupla desviância, considera-se que a entrevistada cometeu duas formas de desvio, a primeira que diz respeito ao crime propriamente dito, ou seja, a infração à norma criminal, e o segundo que diz respeito ao papel de gênero e as normas que definem uma conduta feminina adequada. Em um sistema de justiça que age como julgador de papéis de gênero, o cárcere e seus atores também o fazem, agindo de forma mais severa com relação a determinadas espécies de crime. No início do encarceramento, a relação com as companheiras de cela e com as carcereiras foi difícil, dado o tipo de crime pelo qual foi presa. Muitas a xingavam com nome de animais que ela preferiu não pronunciar, e hoje ela prefere ficar no canto dela e não conversar com ninguém. Disse que as detentas fazem terror psicológico com ela, “trabalham na mente” dele, e jogam na sua cara o crime praticado, principalmente quando surge algum tipo de crime parecido na televisão, “de criança que alguém matou, ou adulto que judiou ou destratou criança”. Afirmou se sentir como a única assassina diante das presas, “a única pessoa capaz de matar, o pior ser humano”, e que as presas também pensam assim a respeito de quem comete este tipo de crime contra criança.

Interessante observar, portanto, as relações de moralidade entre as presas, nas quais uma mulher que mata uma criança, recebe um tratamento diferente da mulher que mata um companheiro, ou daquela que mata em decorrência de desavença. Mulheres que matam

crianças, rompem com a natureza maternal da natureza feminina, constituindo-se enquanto símbolo de crueldade e de frieza. Já mulheres que matam companheiros, são vistas como heroínas, como mulheres que reagiram diante de uma opressão, ou de um ato violento; e mulheres que matam em resposta a uma desavença, como mulheres de coragem e de poder.

Antes de Luciana ser levada para a penitenciária, foi direcionada para o manicômio judicial em Barbacena, ficando lá por quatro meses. Estando lá, disse ter contado para as outras mulheres que estava presa por ter matado seu marido pois esse havia lhe traído, tendo em vista justamente essa diferença no tratamento dado a quem mata criança e a quem mata marido. De acordo com a entrevistada, o manicômio era diferente da prisão por ser um hospital, onde os presos “são pessoas especiais”, pois “as mentes delas são diferentes”. Disse que quando estava lá se sentia uma criança grande, pois brincavam de bola, por exemplo. No cárcere, a entrevistada chegou a se envolver com outra mulher, mas disse não ter dado certo, pois ela estava trocando “catu” com outra presa, episódio esse em que Luciana recebeu uma sanção disciplinar por ter arrumado briga. Todas as presas recebem mensalmente um kit, com papel higiênico 30 metros, uma embalagem com absorvente, escova de dente, sabão, mas frequentemente vem faltando alguns itens. Dessa forma, a prisão mista se constitui enquanto espaço que “sobrepõem as mulheres orientações androcêntricas as suas dinâmicas e práticas, assim como criam limitações a expressão de suas feminilidades” (COLARES & CHIES, 2010), desde a restrição a cuidados de saúde e estéticos, até restrições a visitas íntimas.

Assim, a fim de suprir suas necessidades básicas, as detentas costumam fazer “troca” ou “corre”, hipótese em que uma presa faz um trabalho para outra presa, como lavar roupa ou um copo, em troca de algo como cigarro ou algum item que tenha faltado no kit mensal fornecido pela penitenciária. Perguntei se ela trabalhava na penitenciária, e ela disse que não, pois tinha “medo de as agentes quererem mandar muito, e quererem morar” na mente dela. Relatou não saber lidar com autoridade, que não gosta de receber ordens, e que por isso tem problema com trabalho. Ademais, disse ser muito trabalhadora, e que inclusive as companheiras de cela falam que ela não fica parada um só instante, estando sempre lavando as coisas, as canecas, e que quando fica muito agitada prefere fazer alguma coisa “pra espalhar a mente” ou “pra mim não ficar maquinando coisa ruim também sabe?” A todo momento a entrevistada demonstrava preocupação com o que poderia vir a acontecer com ela quando ela terminasse de cumprir sua pena, pois disse que sua sobrinha divulgou uma foto dela na internet dizendo que ela matou a criança. Confessou ter muito mais medo do mundo externo e do que a aguarda quando sair do que da prisão, pois pensa que desde do momento

que entrou no cárcere, entregou sua vida nas mãos de Deus, e “se ele tá guardando”, ou seja, se ele está mantendo ela viva dentro do cárcere até o presente momento, é por que ele não vai permitir que ela morra ali dentro.

É difícil de esquecer o passado. Da vontade de chorar. (...) Me sinto como se eu não existisse. (...) Eles dizem que o final é mais doído que a chegada. (...) Eu não tenho medo de encarar o perigo não. Meu problema é esse. Eu não tenho medo de perigo. Eu enfrento ele. (...) Eu não sei como tá lá fora né? A cabeça das pessoas. Se depender de mim eu vou fazer tudo diferente do que eu fazia antes. Antes eu só queria saber de bagunça, bar, bebida. (...) Aqui eu to muito desleixada. Eu não sinto vontade de arrumar cabelo, ... eu não sinto vontade de nada aqui. É como se minha autoestima tivesse lá em baixo, entendeu? Não tenho auto estima pra nada. Por que assim, de repente do nada você se afasta da sua família, você não vê seus filhos mais, você perde sua família, você perde seu marido. (...) Primeiro dia quando eu desci da viatura, que eu vim pra cá, (...) falaram que eu não ia sobreviver aqui dentro, que tinha 80 cabeça me esperando.

É muito sofrimento...aqui dentro é muito sofrimento. Apesar dos outros falarem antes preso do que lá fora correndo perigo de ser morto. Ai eu preferia ficar lá fora. Pelo menos ficava pertinho da família. Aqui é uma solidão total. Não tem nada que preenche o vazio que a gente sente.

Afirmou que Deus tem um papel fundamental em sua vida, e que dentro da prisão ele à ajuda a “olhar mais pro lado espiritual que pro carnal, pra não fazer besteira e mudar a sua mente”. Disse que seu maior desejo ao sair da prisão é poder cuidar dos filhos e dos pais, já que os dois estão doentes. Há 4 (quatro) anos, Luciana está cumprindo pena na penitenciária, e de acordo com ela, sua experiência na penitenciária está lhe servindo como exemplo, pois sempre soube qual era o caminho certo e qual era o caminho errado, e apesar de se arrepender do que fez, acredita que tinha que passar por isso. Dessa forma, crê que sairá uma pessoa melhor da prisão, pois com o passar do tempo, tem mudado seus pensamentos e seu modo vingativo de pensar. Hoje, ela já está no regime semi-aberto, com direito as “saidinhas”, e trabalhando no turno do dia para o departamento de limpeza urbano da cidade.

4.4.3 Eugênia – “*ele falou que ia acabar com a minha vida e realmente ele acabou*”

A terceira e última entrevistada foi Eugênia, de 28 (vinte e oito) anos, natural de São Joao del Rey, cidade do interior de Minas Gerais. Ao lembrar da cidade que nasceu, mostrou sentir muita saudade da vida que levava lá, assim como de seus familiares. Disse que está presa há três anos, e que há um ano está cumprindo pena na penitenciária em que as entrevistas foram realizadas. Chegou a casar duas vezes, e com seu primeiro marido teve dois filhos, um menino e uma menina, com idades de 9 (nove) e 8 (oito) anos respectivamente à

época das entrevistas. Seu primeiro casamento durou cinco anos, e com o término voltou para a casa da sua irmã mais velha, que a criou desde a morte dos pais. Afirmou que a dor maior em estar presa é a saudade dos filhos, ainda mais por ter optado em não receber visita deles por não querer que eles pisem naquele tipo de ambiente, e não querer que eles guardem na lembrança aquela imagem da mãe. Cabe ressaltar o sofrimento bilateral ocasionado pela separação dos pais, e como isso ocorre principalmente no que diz respeito a mãe, já que representa a figura que zela, que cuida. Diferentemente da hipótese em que o pai é preso e que a mãe permanecerá cuidando dos filhos, o mesmo não ocorre com a mãe, já que subsiste uma maior dificuldade em esse espaço ser habitado, fazendo que tenha que recorrer, com frequência, a outras figuras familiares que não a paterna. Dessa forma, o

(...) filho, especialmente, sofre irremediavelmente com a ausência do pai ou da mãe em sua vida, principalmente se for adolescente ou criança, quando sua formação psicológica ainda está ocorrendo. O afastamento da figura materna ou paterna implica, para os pais, a perda do desenvolvimento dos filhos e da possibilidade de crescimento pessoal que é advinda desse acompanhamento. Os filhos, por sua vez, se crianças, não entendem o motivo pelo qual seu pai/mãe está distante, podendo, assim, desenvolver ideias fantasiosas como a de que o culpado por tal fato são eles mesmos (CABRAL, MEDEIROS, 2014, p.59).

A entrevistada disse que às vezes recebe visita de um rapaz que conheceu em Barbacena no período que morava lá, e segundo a entrevistada insiste que ainda irá se casar com ela. Eugênia disse que apesar de não gostar deste rapaz ficar dizendo ser seu marido, o fato de receber uma visita vez ou outra lhe faz bem. Ela tem nove irmãos e só recebeu visita uma vez de sua irmã mais velha, pois, diz a entrevistada, que fica difícil para suas irmãs conciliarem a tarefa de mãe, seus trabalhos, e ainda vir visitá-la. Essa afirmação evidencia um importante ponto que diz respeito ao fato de muitas mulheres não receberem visitas não somente por serem abandonadas deliberadamente pelos seus maridos e familiares, mas também devido a distância geográfica das penitenciárias para os locais de origem das presas, o que inviabiliza não somente que os familiares conciliem as tarefas do lar, do trabalho, com a viagem, mas também incorre em um gasto com o transporte que muitas famílias não possuem condições de custear.

Eugênia diz que sua família é muito unida e abençoada, e que ela, a irmã mais nova de cinco irmãos e quatro irmãs, é “a única perdida”. Disse que chegou ao ponto de ser presa por culpa sua, e que “por falta de avisos não foi, por falta de conselhos também não foi”. Afirmou manter uma boa relação com os irmãos, tendo inclusive morado e sido criada como filha por

sua irmã mais velha, desde que sua mãe faleceu, quando ela tinha 5 (cinco) anos, e desde que seu pai faleceu, quando ela tinha 15 (quinze) anos. Afirmou ter morado 8 (oito) anos em Barbacena, e trabalhado como gerente em uma boate. Perguntei como era seu trabalho e de acordo com ela era muito legal, pois apesar de não beber, gostava muito da agitação, da noite, dizendo ser “viciada na noite”.

Disse que havia em Barbacena um homem interessado nela, mas que ela não estava interessada nele, tendo ele a ameaçado falando que iria acabar com a vida dela. De acordo com Eugênia, esse rapaz que estava interessado nela matou um homem no mesmo bairro onde ela trabalhava e fugiu. Uma semana depois ele voltou, matou a própria mãe, e quando capturado afirmou ter matado o homem a mando de Eugênia, e que havia uma testemunha que estava com ela na noite do crime. Porém, a testemunha não compareceu ao fórum no dia da audiência, ficando portando a palavra do homem contra a palavra de Eugênia. A entrevistada disse ter ficado muito indignada, pois além de terem matado o homem “na maior covardia” ainda a acusaram de ter ser cúmplice e mandante do crime. Afirmou que o rapaz está preso, e que conseguiu atingir o objetivo dele, pois de acordo com Eugênia, “ele falou que ia acabar com a minha vida e realmente ele acabou”. A pena dela foi de 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, e se queixou que na audiência, ocorrida em Barbacena, o juiz não a deixou falar, não a deixou ela sequer abrir a boca. Afirmou que apesar de pagar um advogado, ele nunca a visita e que sente muito ódio por estar presa se dizendo inocente.

Eu tô pagando por uma coisa que eu não fiz. Se eu tivesse feito, eu estaria na minha consciência. Eu errei? Agora sou obrigada a pagar. Mas eu não fiz. Eu tô pagando por uma coisa que eu não cometi. Eu não tive oportunidade de me explicar, de abrir minha boca. De correr atrás da pessoa que tava comigo na hora do acontecido pra levar perante o juiz.

Eugênia disse que seus filhos, na época das entrevistas, estavam morando com seu irmão apesar do pai morar na mesma cidade. Afirmou não ter contato algum com seu ex-marido, cujo o casamento terminou depois de ela o flagrar praticando relação sexual com outro homem dentro da casa deles. Depois de cinco anos casada com o primeiro marido, a entrevistada se casou novamente em Barbacena, relação que também veio ao fim, desta vez segundo ela por ele ser muito ciumento, e a “proibir de sair de casa, de usar roupa curta que eu gosto, não podia ter amizade com ninguém, se eu fosse na padaria ele tinha que ir junto comigo”. Ela disse nunca ter sido violentada fisicamente, mas psicologicamente sim. Apesar de ter vivenciado nitidamente uma relação abusiva, de acordo com a perspectiva de Eugênia

ela nunca sofreu nenhum tipo de violência nas suas relações, associando violência a violência física e agressão. Afirmou ter trabalhado muito na roça quando era criança, recolhendo feijão, plantando e colhendo café, e depois que a sua mãe faleceu a vida dela virou de pernas para o ar: “ai minha vida acabou”. Para ela, sua mãe era o alicerce da casa, pois o pai era alcoólatra, o que motivou a desunião da família levando grande parte dos irmãos a saírem de casa, permanecendo somente ela e mais duas irmãs. De acordo com Eugênia, era sua mãe quem batia no seu pai. Apesar de ter estudado somente até a oitava série, a entrevistada disse que ama estudar, que adora história e português e tem muita vontade de voltar para a escola e um dia se formar. Ela sonha em se especializar na área de beleza, pois gosta muito de mexer com cabelo, com unha, e quer muito ter o seu próprio negócio. Disse que nunca mais vai pisar em Barbacena, e que quer muito voltar a morar em São João del Rey para ficar perto dos filhos. Segundo ela, todo mundo afirma ser ela a culpada, que ela não presta, que é doida, mas que na verdade não é doida e sim “franca, e isso chega a incomodar as pessoas”. Sua adolescência foi bem agitada, pois era bem levada e gostava de fugir de casa para encontrar os namoradinhos. Afirmou que já bebeu, mas que nunca gostou de beber, e que fuma muito, já tendo inclusive fumado muita maconha, pois, de acordo com ela, deixava ela menos nervosa, já que ela é “um pouquinho” nervosa e explosiva.

No seu trabalho na boate em Barbacena, disse que tomava conta, administrava, comprava as bebidas, gerenciava as meninas e também trabalhava lá. Afirmou que gostava muito de onde trabalhava, e que nunca chegou a fazer programa, pois não mistura relacionamento com trabalho. Disse que a boate era uma casa noturna com dançarinas, programas, bebidas, e que “rolava de tudo”. Para Eugênia ser mulher é muito bom e não existe nada de complicado em ser mulher, e nunca chegou a ser oprimida ou violentada pois ela não permite que a tratem com desrespeito. Dentro da penitenciária disse que não conversa muito com as agentes, só falando “sim” e “sim senhora”, e que ao longo desse ano na penitenciária em que as entrevistas foram realizadas ela nunca teve qualquer tipo de problema. Eugênia trabalha na fábrica de cueca, e de acordo com ela foi a melhor coisa que lhe aconteceu durante esses três anos presa, pois “já não tava aguentando mais ficar na cela”. A entrevistada acredita que o trabalho é bom para ocupar a cabeça, pois se ficar pensando no mundo externo, “fico doida”. Dessa forma o trabalho se manifesta como uma forma ambígua de libertação, onde as mulheres trocam os espaços de privação da cela, pelas espaços de privação da fabrica. Disse que se sente péssima estando nessa circunstância e não nasceu para ficar presa.

Questionada sobre se ela achava que as pessoas saiam da cadeia melhores, respondeu que “se a pessoa não tiver força de vontade, se não tiver mesmo desejo de mudança, ela sai daqui pior do que entrou”, e o que a sustenta dentro do cárcere é a certeza de que vai sair para reencontrar os filhos, é por eles que fica tranquila, e procura manter um bom comportamento dentro da prisão, pois sabe que eles estão bem, e que saindo de lá, ela poderá recuperar o tempo que perdeu ao lado deles. Reforçando o argumento de que a mulher que comete um crime, ingringe não somente uma norma mas também ao seu papel social de gênero, Eugênia afirmou que o peso de um crime sobre o homem e sobre a mulher é diferente, pois “para um homem ser preso é normal, já para a mulher não, essa é bandida, safada, fez alguma coisa de errado”. Ao sair da prisão, disse que deseja “ser feliz, só isso”, pois a vida que levava, de agitação e da noite era feliz, era legal, mas que hoje ela reconhece que viver feliz é viver ao lado da sua família, lugar esse que, segundo ela, nunca deveria ter saído.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criminalidade aqui, representada através do delito de homicídio, é compreendida como expressão das diversas formas de violências que se manifestam na trajetória de vidas de mulheres. Essas formas de violência provocam um efeito de degradação na vida de muitas mulheres assim como na vida das participantes da pesquisa, e incide em um processo de instabilidade e incerteza quanto ao convívio social e familiar. O olhar sobre a criminalidade nessa presente pesquisa objetivou, portanto, através do micro cosmos exposto através da história de algumas mulheres, analisar como suas trajetórias de vida de mulheres, os contextos estruturais e sociais condicionam suas experiências e as constituem enquanto sujeitos.

Dessa forma, contrariando a perspectiva que trata a criminalidade como prática que se desencontra da realidade social, compreendo que o delito, o indivíduo, e a estrutura social compõem um cenário único, onde a prática delituosa está conectada com uma sucessão de práticas sociais. O debate produzido por determinadas teorias sociais moralizadoras desviam a atenção das práticas de violências que perpassam as trajetórias de vidas dessas mulheres que acabam por cometer um crime. Muitas análises buscam descobrir “falhas” nas instituições ou nos processos de socialização produzido por elas, quando na verdade trata-se de compreender sua dinâmica, as práticas institucionais e as interações sociais de seus atores. Por isso a importância de resgatar a voz das mulheres para os estudos do crime, tendo em vista a necessidade de se compreender quais “os efeitos do meio, no sentido ecológico do termo, as acumulações de dificuldades sociais e pessoais, as rupturas biográficas que elas implicam.” (KOKOREFF, 2005, p. 34).

Através da análise das trajetórias de vida, ressalta-se o caráter heterogêneo das pesquisadas que se envolvem com a modalidade de crime aqui estudada, assim como criar a oportunidade para revelar outra face dessas mulheres, que se aproxima de uma vivência repleta de violências (interpessoais e estruturais, exógenas e endógenas). A violência na contemporaneidade é expressão dos conflitos dos sujeitos reflexivos com a estrutura. A estratégia do conflito, por parte dos atores que sofrem a discriminação e os efeitos da exclusão, corresponde a uma maneira de responder às tensões estruturais geradas pelo sistema. Por isso, diferentemente de revelar uma face violenta da mulher, as colocando em evidência diante do punitivismo estatal, importante se faz ressaltar como o contexto de fragilização das relações sociais gesta respostas cada vez mais violentas.

A socialização e a subjetividade não podem ser mais pensadas como processos lineares, nos quais as instituições atuam como mediadoras. As instituições possuem práticas e não são apenas instrumento da relação subjetividade/socialização. Essas práticas produzem subjetividades nos atores, que logicamente, não são neutros, nem passivos nesse processo, mas também não são autônomos a ponto de produzirem uma vontade, um desejo descolado das estruturas sociais. Dessa forma, novas produções são necessárias, trabalhando em conjunto com seus atores e reconhecendo que o recurso ao crime enquanto linguagem se dá a partir de uma realidade dada. Através dessa obtenção de espaço no campo dos estudos produzidos, e através do reconhecimento dessas vozes, cria-se a oportunidade para fazer uma crítica quanto a inexistência de políticas eficientes e da necessidade de um redimensionamento cultural na visão sobre a mulher, assim como sobre a ausência de prioridade por parte do Estado quanto a readequação de recursos necessários a fim de tornar possível uma participação central e priorizada no processo de ressocialização – por mais duvidosa que seja essa expressão, por entender que não se ressocializa privando da liberdade e da vivência no âmbito social.

Nesse presente trabalho, procurei não somente anunciar o meu lugar de fala, rompendo com uma ciência que esconde o seu narrador, mas também evidenciar a necessidade de produção de uma ciência direcionada aos atores estudados, conferindo protagonismo para os mesmos e exercendo um papel social em suas vidas. Dessa forma, além de conferir voz as entrevistadas, procurei gerar um movimento inicial em prol da construção de uma nova gramática, de uma nova epistemologia, de um protagonismo capaz de possibilitar a construção de identidades integrais para essas mulheres. Ancorado nas críticas feministas, e buscando através dele propor um desconstrucionismo da atual forma de pensar essas mulheres, me deparo com uma forma de pensar capaz de desvelar as redes de poder e de opressão que ocultam essas mulheres por trás de uma aparente objetividade científica. Reconhecendo a necessidade de se produzir uma criminologia verdadeiramente crítica e feminista, coloco como imperativo romper com esse olhar masculinista, reivindicando um lugar de fala para essas mulheres, e a importância de suas histórias para a construção de um “saber localizado” (HARAWAY, 1995). Acredito que a ciência não deva ser produzida na neutralidade fria dos(as) pesquisadores(as), mas sim em espaços onde múltiplas teias de enfrentamento, desigualdade e violência são expostas. As vozes dessas mulheres presas insurgem no movimento feminista e no processo de constituição de uma criminologia feminista como vozes que falam de lugares marginais e fronteiros, que demandam uma

ruptura com tentativas reducionistas de explicar essas relações a fim de expor as tensões existentes entre essas mulheres e a estrutura social. Por isso, precisamos produzir uma crítica real às estruturas que moldam as práticas criminosas, construindo espaços aptos a receberem as mulheres, suas histórias, e suas necessidades, e compreendendo que o mundo do crime e as práticas no cárcere, refletem as mesmas discriminações de gênero praticadas em sociedade.

REFERÊNCIAS

ADLER, Freda. **Sisters in crime, the rise of the new female criminal**. New York, NY: McGraw-Hill, 1975. 287 p.

ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. **Tempo Social**, São Paulo, v. 3, n. 1-2, p. 7-40, dez. 1991. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/84813>>

AGNEW, Robert. **Foundation for a general strain theory of crime and delinquency**. **Criminology**, [S.L], v. 1, n. 30, p. 47-88, fev. 1992. Disponível em: <<http://clydebankhigh.org.uk/New%20CHS%20Website/Files/modern%20studies/Adv%20Higher/CausesEffects%20of%20Crime/Articles-handouts/Strain%20Theory.pdf>>

ALBUQUERQUE, Rosana. Para uma análise multidimensional da situação das mulheres : as relações entre gênero, classe e etnicidade: Imigração e Etnicidade. **Vivências e Trajetórias de Mulheres em Portugal**. Lisboa: SOS Racismo, 2005.

ALMEIDA, Rosemary De Oliveira. **Mulheres que matam: universo imaginário do crime no feminino**. 1 ed. Rio de Janeiro: Relume Dumara, 2001. 200 p.

ALMEIDA, Maria da Conceição C.; AQUINO, Estela M. L.; BARROS, Antoniel Pinheiro de. School trajectory and teenage pregnancy in three Brazilian state capitals. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro , v. 22, n. 7, p. 1397-1409, jul. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2006000700005>

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum**. Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, p. 24-36, jan. 1995 Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15819>>

_____. Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania. **Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, p. 42-49, jan. 1997. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15645>>.

ANDRADE, Regis de Castro. **O indivíduo e o cidadão na história das idéias. (com um ensaio sobre Maquiavel)**. *Lua Nova* 2002, n.57, pp.33-71. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010264452002000200003&lng=en&nrm=iso>

AREND, Márcia Aguiar. Sistema penal máximo x cidadania mínima: códigos da violência na era da globalização, de Vera Regina Pereira de Andrade. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. 187 p. **Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, p. 219-220, jan. 2003. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15285>>.

AZAOLA, Elena. Mujeres sentenciadas por homicidio en la ciudad de México. *Papers. Revista de Sociologia*, [S.l.], v. 51, p. 93-102, ene. 1997. Disponível em: <<http://papers.uab.cat/article/view/v51-azaola>>.

BACON, Wendy, LANSLOWNE, Robyn. Women who kill husbands: The battered wife on trial. **Family Violence in Australia**. Sydney: Longman Cheshire.1982

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal - introdução à sociologia do direito penal**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999. 254 p.

BARCINSKI, Mariana; CUNICO, Sabrina Daiana. Os efeitos (in)visibilizadores do cárcere: as contradições do sistema prisional. **Psicologia**, Lisboa , v. 28, n. 2, p. 63-70, dez. 2014 . Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-20492014000200006&lng=pt&nrm=iso>

BARCINSKI, Marina; BRASIL, Mariana V.; CÚNICO, Daiana S., A maternidade no contexto do cárcere: uma revisão sistemática. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**. 2015. Disponível em: <<http://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/17656/13053>>

BARREIRA, César; ALMEIDA, Rosemary de O. In - segurança e sociedade: treze lições.: Violência contra as mulheres: visibilidade e silêncio. Campinas: PONTES, 2011. 249 p.

BASILE, et al. The differential association of intimate partner physical, sexual, psychological, and stalking violence and posttraumatic stress symptoms in a nationally representative sample of women. **Traumatic Stress**, [S.L.], v. 17, p. 413-421, out. 2004.

BATCHELOR, Susan. ‘Prove me the bam!’: Victimization and agency in the lives of young women who commit violent offences. **Probation Journal**, Glasgow, v. 52, n. 4, p. 358-375, dez. 2005. Disponível em: <<http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0264550505058034>>

BEAUVOIR, Simone d. O segundo sexo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BECKER, Howard. S. Outsiders. Estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

_____. Problemas de Inferência e Prova na Observação Participante. In: BECKER, Howard. Métodos de Pesquisas em Ciências Sociais. São Paulo: Editora Hucitec, 1993.

BERNARD, Thomas J.. Angry aggression among the truly disadvantaged. **Criminology**, [S.L.], v. 28, n. 1, p. 73-96, fev. 1990.

_____. **The intent to harm: angry aggression as a form of violent crime. in anna wilson, homicide: the victim/offender relationship**. Cincinnati: Anderson, 1993.

BERNARDEZ- BONESATTI, Teresa. Women and anger: conflicts with aggression in contemporary women. **Journal of american medical women's association**, [S.L.], v. 33, p. 215-219, mai. 1987.

BITENCOURT, César R. Tratado de direito penal: parte geral. São Paulo: Saraiva, 2008.

BLASCO, Jorge. C. Análisis del concepto “Dependencia Emocional. In I Congreso Virtual de Psiquiatria: Transtornos de Personalidade. 2000. Disponível em: <http://www.psiquiatria.com/congreso_old/mesas/mesa6/conferencias/6_ci_a.htm>

BLOCK, Carolyn. R., CHRISTAKOS, Antigone. Intimate partner homicide over 29 years. **Crime & Delinquency**, [S.L.], v. 41, n. 4, p. 496-526, out. 1995.

_____. Chicago homicide from the sixties to the nineties: Major trends in lethal violence. Trends, risks, and interventions in lethal violence: proceedings of the third annual spring symposium of the homicide research working group. Washington, DC: National Institute of Justice. 1995.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2011.

_____. Linguagem e poder simbólico. A economia das trocas linguísticas. São Paulo: Edusp. 1998.

_____. A linguagem autorizada: as condições sociais da eficácia do discurso ritual. A economia das trocas linguísticas. São Paulo: EDUSP. 1996.

_____. Comprendre. *La misère du monde*. Paris: Seuil. 1993.

BRITTON, Dana M. Feminism in criminology: engendering the outlaw. **The annals of the american academy of political and social science**, Cidade, v. 571, n. 1, p. 57-76, set. 2000. Disponível em <<http://www.jthomasniu.org/class/781/Assigs/fem-crim.pdf>>

BROWN, Sheila. **Understanding youth and crime: listening to youth?** Buckingham: Open University Press, 1998. 144 p.

BRUNER, Jerome. Atos de significação. Porto Alegre: Artes Médicas. 1997.

BUNCH, Barbara J.; FOLEY, Linda A.; URBINA, Susana P. The psychology of violent female offenders: a sex-role perspective . **The prison journal**, v. 63, n. 2, p. 66-79, out. 1983.

BURGESS, Robert. G. **Methods of field research: Interviews as conversation**. In the field: An introduction to field research. Londres: George Allen and Unwin. 1984.

BUTLER, Judith. **Sex and gender in simone de beauvoir's second sex** [S.L.]: Yale French Studies, 1986.

_____. **Problemas de gênero - feminismo e subversão da identidade**. 8 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. [17-70]

_____. Regulações de gênero. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 42, p. 249-274, Jun. 2014. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332014000100249&lng=en&nrm=iso>

CABRAL, Yasmin T.; MEDEIROS, Bruna A. D.; A família do preso: efeitos da punição sobre a unidade familiar. **Transgressões**, Cidade, v. 2, n. 1, p. 50-71, mai. 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6652/5149>>

CAIN, Maureen. Towards transgression: new directions in feminist criminology. **International journal of the sociology of law**, United states of america, v. 18, n. 1, p. 1-18, fev. 1990.

_____. *Recidivism of Juvenile Offenders in New South Wales*, NSW Department of Juvenile Justice, Sydney. 1996. Disponível em <<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.577.7815&rep=rep1&type=pdf>>

CAMPBELL, Anne. **The girls in the gang**. Oxford: Blackwell Publishers, 1984.

CARAPIA, Julia d. C. C., Mujeres, Gênero y Violência una vision nacional: el caso de Mexico. BRABO, T. S. A. M (org.) **Mulheres, Gênero e Violência**. São Paulo: Cultura Acadêmica. 2015.

CARDOSO, Ruth. C. L. Aventuras de Antropólogos em Campo ou Como Escapar das Armadilhas do Método. **A Aventura Antropológica**. Teoria e Pesquisa. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1986.

CARLEN, Pat. Introduction: Women and punishment. **Women and punishment: The struggle for justice**. Devon: Willan Publishing. 2002.

_____. **Women's imprisonment**. A study in social control. London: Routledge & Kegan Paul. 1983.

CARLEN, Pat.; WORRALL, Anne. **Analysing Women's Imprisonment**. Cullompton: Willan Publishing. 2004.

CARLEN, Pat. *et.al.* **Criminal Women**. Cambridge: Polity Press. 1985.

CARNEIRO, Ludmila. G. S. **A tragédia de Maria: o assassinato enquanto experiência constitutiva**. *Soc. estado*. [online]. vol.24, n.2. 2008. Disponível em <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/1508?mode=full>>

CEMKOVICH, Stephen. A; GIORDANO, Peggy. C. A comparative analysis of male and

- female delinquency. **The Sociological Quarterly**, 20:131-145. 1979.
- CHESSLER, Phyllis. **Women and madness**, New York, Paperback. 1972.
- CHESENEY-LIND, Meda. **The female offender**. Girls, women and crime. Thousand Oaks: Sage Publications. 1997.
- CLOUGH, Patricia. T. **The End(s) of Ethnography**. Newbury Park, CA: Sage. 1992.
- COLARES, Leni B. C.; CHIES, Luiz A. B. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 407, jan. 2010. Disponível em <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/14937/13626>>
- COLEMAN, Lerita M.; BECKER, Gaylene; AINLAY, Stephen C. Ainlay. **The dilemma of difference: a multidisciplinary view of stigma**: Stigma reconsidered. New York, NY: Plenum Press, 1986. p. 1-3.
- COLLINS, Patricia. H. **The Black Feminist Thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment**. 2 ed. Routledge. New York. 2000.
- CONNELL, Raewyn. W. **Masculinities**. Cambridge, UK: Polity Press. 1995.
- _____. Gender. Cambridge, UK: Polity Press. 2002.
- CORRÊA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sociais**. Rio de Janeiro, Graal. 1983.
- COSTA, Claudia d. L. O tráfico do gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 11, p. 127-140, jan. 2013. Disponível em <<http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634468>>
- _____. O sujeito no feminismo: revisitando os debates. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 19, p. 59-90, mar. 2016. Disponível em: <<http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644580>>
- COULON, Alain. **A Escola de Chicago**. Campinas: Papyrus, 1995.
- COUTO, Rita .C.C. de M. **Eugenia, Loucura e Condição Feminina**. Cad. Pesq., São Paulo, n.90. 1994.
- CRENSHAW, Kimberle. Mapping the margins: intersectionality, identity politics, and violence against women of color. **Stanford law review**, Cidade, v. 43, n. 6, p. 1241-1299, jul. 1991.

_____. **A interseccionalidade da discriminação de raça e gênero.** 2002.
Disponível em: <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/09/Kimberle-Crenshaw.pdf>>

CUNHA, Manuela. P. da. **Malhas que a reclusão tece: Questões de identidade numa prisão feminina.** Lisboa: Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais do Centro de Estudos Judiciários. 1994.

DAVIES, Nanette. J. Feminism, deviance and social change. **Deviance and social change.** London, Sage. 1977.

DALY, Kathleen; CHESNEY-LIND, Meda. **Feminism and criminology.** Justice Quarterly. 1988.

DAUSTER, Tânia. A Fabricação de livros infanto-juvenis e os usos escolares: o olhar de editores. **Revista Educação/PUC-Rio**, n. 49, p. 1-18, nov. 1999.

DE MIGUEL, J. **El mito de la inmaculada concepcion.** Barcelona, Anagrama. 1979.

DEBERT, Guita G; GREGORI, Maria F. Violência e Gênero. Novas propostas, velhos dilemas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n. 66, vo. 23. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092008000100011&script=sci_arttext>

DIAS, Acácia. B; AQUINO, Estela. M. L. Maternidade e paternidade na adolescência: Algumas constatações em três cidades do Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, 22(7), 1447-1458. 2006. Disponível em < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2006000700009>

DIAZ, Esther. **Michel Foucault: los modos de subjetivación.** Buenos Aires: Editorial Alagosto, [S.D], p. 13.

DINIZ; Débora. **Cadeia - relato sobre mulheres:** subtítulo do livro. Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. 224 p.

DOURADO, Giovana d. O. L. et. al. Prostituição e sua relação com o uso de substâncias psicoativas e a violência: revisão integrativa. **Revista de enfermagem UFPE online**. 7(esp): 4138-43, maio., 2013.

DUGAN, Laura; NAGIN, Daniel S.; ROSENFELD, Richard. Explaining the decline in intimate partner homicide . **Homicide studies** , Cidade, v. 3, n. 3, p. 187-214, ago. 1999.

DURKHEIM, Emile. **Lições de Sociologia.** São Paulo: M. Fontes. 2002.

_____. **Da divisão do trabalho social.** São Paulo: M. Fontes. 2010.

_____. **As regras do método sociológico.** São Paulo: M. Fontes. 1999.

ELLIOTT, A. N. et al. Childhood victimization, poly-victimization, and adjustment to college in women. **Child maltreatment**, Cidade, v. 14, n. 4, p. 330-343, mar. 2009. ENOCH, D. (1991) *Delusional jealousy and awareness of reality*. Brit J Psychiatry.

ESPINOZA, Olga. A Prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista. **Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias**. 2002.

_____. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo. IBCCRIM. 2004.

FACIO, Alda.; CAMACHO, Rosalia. **Em busca das mulheres perdidas: ou uma aproximação crítica à criminologia**. MULHERES: vigiadas e castigadas. São Paulo: CLADEM Brasil. 1995.

FINKELHOR, D. et al. Measuring poly-victimization using the juvenile victimization questionnaire. **Child abuse & neglect**, Cidade, v. 29, n.11, p. 1297-1312, jun. 2005.

FINSTAD, Linda. **We are all prisoners**. IV Conferência do Grupo Europeu de Criminologia, Viena. Artigo não publicado. (1976)

FONSECA, Ana. L. B.; ARAÚJO, Neuraci. G. Maternidade precoce: Uma das consequências do abandono escolar e do desemprego. **Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano**, 14(2), 16-22. 2004.

FONSECA, Denire. H., RIBEIRO, Cristiane. G., LEAL, N. S. B. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, 24(2), 307-314. mai/ago. 2012.

FOUCAULT, Michel. **História da loucura na Idade Clássica**. São Paulo: Perspectiva, 1972.

_____. **A Arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense. 1986.

_____. **A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes. 2015.

_____. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis, RJ: Vozes. 2008.

_____. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2014.

_____. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Ed. Martins Fontes. 1999.

_____. **Os anormais**. São Paulo: Ed. Martins Fontes. 2010.

_____. A ética do cuidado de si como prática da liberdade. **Ética, sexualidade e política**. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 2004.

_____. **Resumo dos cursos do Collège de France: 1970-1982**. Rio de

Janeiro: J. Zahar. 1997.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU Editora. 2002.

FRASER, Nancy. **Justice interruptus: Critical reflections on the «postsocialist» condition**. Nova Iorque: Routledge. 1997.

FREITAS, Gisleine V. S. D; BOTEGA, Neury J. Gravidez na adolescência: prevalência de depressão, ansiedade e ideação suicida. **Rev. Assoc. Med. Bras.**, São Paulo , v. 48, n. 3, p. 245-249, Set. 2002. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-42302002000300039&lng=en&nrm=iso>.

GALLUP-BLACK, Adria. Twenty years of rural and urban trends in family and intimate partner homicide . **Homicide studies** , Cidade, v. 9, n. 2, p. 149-173, mai. 2005.

_____. (2004). *Rural and urban trends in family and intimate partner homicide: 1980-1999*. New York: New York University Press.

GARTNER, Rosemary. The victims of homicide: a temporal and cross-national comparison. **American sociological review**, Cidade, v. 55, n. 1, p. 92-106, fev. 1990.

GARTNER, Rosemary; MCCARTHY, Bill. The social distribution of femicide in urban canada, 1921-1988. **Law & society review**, Cidade, v. 25, n. 2, p. 287-312. 1991.

GARTNER, Rosemary; PAMPEL, Kathryn Baker And Fred C.. Gender stratification and the gender gap in homicide victimization. **Social problems**, Cidade, v. 37, n. 4, p. 593-612, nov/1990.

GAUTHIER, Deann K.; BANKSTON, William B.. Gender equality and the sex ratio of intimate killing. **Criminality**, Cidade, v. 35, n. 4, p. 577-600, nov/1997.

GEERTZ, Clifford. Do ponto de vista dos nativos: a natureza do entendimento antropológico. **O Saber Local**. Petrópolis: Vozes. 1997.

_____. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: Ed. LTC, 2008.

GELSTHORPE, Loraine. Feminism and criminology. **The Oxford handbook of criminology**. Oxford: Clarendon Press. 1997.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Porto Alegre: Artmed. 2005.

_____. **Política, sociologia e teoria social: Encontros com o pensamento social classico e contemporâneo**. Sao Paulo: Ed. Unesp. 2011.

_____. **Modernidade e identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

2002.

GIFFIN, Karen. Pobreza, desigualdade e equidade em saúde: considerações a partir de uma perspectiva de gênero transversal. **Cad. Saúde Pública**, v.18, supl., p.S103-S112, 2002.

GILBERT, Paula R. Discourses of female violence and societal gender stereotypes . **Violence against women** , Cidade, v. 8, n. 11, p. 1271-1300, nov./2002.

GILLESPIE, Cynthia K. **Justifiable homicide: battered women, self-defense and the law**: subtítulo do livro. Edição. [S.L.]: Ohio State University Press, 1989. 252 p.

GILLIGAN, Robbie. Beyond pennisence? - The importance of resilience in child placement practice and planning. *Adoption and Fostering*, 21, 12-20. 1997.

GOETTING, Ann. Patterns of homicide among women . **Journal of interpersonal violence** , Cidade, v. 3, n. 1, p. 3-19, mar. 1988.

_____. Homicidal waves: A profile. **Journal of Family Issues**. 1987.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva. 2013.

_____. **A representação do eu na vida cotidiana**. Petrópolis: Vozes. 1983.

_____. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Guanabara. 1988.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte da pesquisa - Como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Editora Record. 2001.

GONZALES-DURO, Enrique. El aparato psiquiátrico. **El viejo topo**. Barcelona. 1979.

GUARESHI, Pedrinho. *et. al.* org. **Ética e paradigmas na psicologia social**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais. 2008. Disponível em: <<http://static.scielo.org/scielobooks/qfx4x/pdf/ploner-9788599662854.pdf>>

GREGORI, Maria. F. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista**. São Paulo: Paz e Terra/ANPOCS. 1993.

GUIMARAES, Cristian F. et al. Perfil do usuário de crack e fatores relacionados à criminalidade em unidade de internação para desintoxicação no Hospital Psiquiátrico São Pedro de Porto Alegre (RS). **Rev. psiquiatr. Rio Gd. Sul**, Porto Alegre , v. 30, n. 2, p. 101-108, Aug. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-81082008000300005&lng=en&nrm=iso>

HAGAN, John; SIMPSON, John; GILLIS, A. R. Class in the household: a power-control theory of gender and delinquency. **American journal of sociology**, Cidade, v. 92, n. 4, p. 788-816, jan. 1987.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 5, p. 7-41, jan. 2009. Disponível em: <<http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1773>>.

HARDING, Sandra. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 7, jan. 1993. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/15984>>.

HEIDENSOHN, Frances. Women and crime: Questions for criminology. **Gender, crime and justice**. Buckingham: Open University Press. 1987.

_____. **Gender and crime**. The Oxford handbook of criminology. Oxford: Clarendon Press. 1997.

_____. **Women and crime**. London: Macmillan Press. 1985.

HERRINGTON, Victoria, NEE, Claire. **Self-perceptions, masculinity and female offenders**. Internet Journal of Criminology. 2005.

HETZEL, Melanie. D., MCCANNE, Thomas. R. The roles of peritraumatic dissociation, child physical abuse, and child sexual abuse in the development of posttraumatic stress disorder and adult victimization. **Child Abuse & Neglect**. 2005.

HIRSCHI, Travis. **Causes of delinquency**. Berkeley: University of California Press. 2002.

HOWE, Adrian., **Punish and Critique Towards a Feminist Analysis of Penalty**, New York, Routledge. 1994.

HUGHES, Tonda. et al. Victimization and substance use disorders in a national sample of heterosexual and sexual minority women and men. **Addiction**, Cidade, v. 105, n. 12, p. 2130-2140, ago. 2010.

JAKOBS, Gunther. **Ciência do Direito e Ciência do Direito Penal**. Barueri, SP: Manole. 2003.

JIMENO, M. (2004). *Crimen pasional – contribución a una antropología de las emociones*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia.

JOHNSON, Myriam. D. **Patriarchal terrorism and common couple violence: Two forms of violence against women**. Journal of Marriage and Family. 1995.

JONG, Lin Chau; SADALA, Maria Lúcia Araújo; TANAKA, Ana Cristina D' Andretta. Desistindo da denúncia ao agressor: relato de mulheres vítimas de violência doméstica. **Rev.**

esc. enferm. USP, São Paulo , v. 42, n. 4, p. 744-751, Dec. 2008 Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342008000400018&lng=en&nrm=iso>.

JURIK, Nancy C.; RUSS, Winn. Gender and homicide: a comparison of men and women who kill. **Violence and victims**, Cidade, v. 5, n. 4, p. 227-242, 1990.

KESTENBAUM Sara. E. **Women's liberation for women offenders**. Social Casework. 1977.

KLEIN, Dorie. **The Etiology of Female Crime: A Review of Literature**. Issues in Criminology. 8, 2:3-30. 1973.

KOKOREFF, Michel. Toxicomanie et trafics de drogues: diversité des cheminements et effets de génération au sein des milieux populaires em France. **Trajectoires de déviance juvénile: Les éclairages de la recherche qualitative**. Québec: Presses de L'Université du Québec. 2005.

LAITANO, Grégori. E. **Por uma criminologia do encontro: um ensaio**. Dissertação. Mestrado em Ciências Sociais. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2010.

LANDES, Joan., **Feminism: the public and the private**. Oxford: Oxford Univ. Press. 1998.

LARRAURI, E. (1994). *Mujeres, derecho penal y criminología*, Siglo XXI Editores, Madrid.

LAURITSEN, Janet L.; HEIMER, Karen; LYNCH, James P. Trends in the gender gap in violent offending: new evidence from the national crime victimization survey. **Criminology**, Cidade, v. 47, n. 2, p. 361-399, mai. 2009.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos Vivos**. Rio de Janeiro: Achiamé. 1983.

LEVITT, Lacey, LOPER, Ann. B. **The influence of religious participation on the adjustment of female inmates**. American Journal of Orthopsychiatry. 2009.

LINCOLN, Yvonna. S.; GUBA, Egon. G. Controvérsias paradigmáticas, contradições e confluências emergentes. **O planejamento da pesquisa qualitativa – teorias e abordagens**. Porto Alegre: Artmed. 2006.

LOMBROSO, Cesare. The Criminal. **The Criminal and Anthropological Writings of Cesare Lombroso**. Lewiston: Edwin Millen Press. 2004.

LOMBROSO, Cesare., FERRERO, W. (1980) *The Female Offender*. Colorado, Fred B. Rothman & Co, 1980.

LOMBROSO, C; FERRERO, Guglielmo. **Criminal Woman, the Prostitute, and the Normal Woman**. Durham: Duke University Press. 2004.

LONGINO, Helen; RUTH, Doell. Body, bias and behavior. *Signs* 9 (2): 206-227. 1983.

LOSS, Maria Aparecida; SAPIRO, Clary M. Processos psíquicos do engravidamento na adolescência em contextos de periferia: impasses e possibilidades. *Psicol. USP*, São Paulo , v. 16, n. 4, p. 69-98, 2005 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642005000300005&lng=en&nrm=iso>

MAHER, Lisa. **Sexed work. Gender, race and resistance in a Brooklyn drug market.** New York: Oxford University Press. 1997.

MANN, Coramae. R. **Getting even? Women who kill in domestic encounters.** *Justice Quarterly*. 1998.

_____. Black female homicide in the United States. *Journal of Interpersonal Violence* 5:176-201. 1990.

MARX, Karl. ; ENGELS, Friedrich. A Ideologia Alemã: critica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845 – 1846). São Paulo : Boitempo. 2007.

MATHER, Victoria .M. **The skeleton in the closet: The battered woman syndrome, self-defense, and expert testimony.** *Mercer Law Review*, vol. 39. 1988.

MATOS, Raquel. **Vidas raras de mulheres comuns: Percursos de vida, significações do crime e construção da identidade em jovens reclusas.** Coimbra: Almedina Editora. 2008.

MATOS, Raquel.; MACHADO, Carla. **Reclusão e laços sociais: discursos no feminino.** *Análise Social*. 2007.

_____. **Criminalidade feminina e construção do gênero: Emergência e consolidação das perspectivas feministas na Criminologia.** *Aná. Psicológica*. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0870-82312012000100005&lng=pt&nrm=iso>

MAUSS, Marcel. **Sociologie et Anthropologie.** Paris, PUF. 1966.

MEDRADO, Benedito; LYRA, Jorge. Por uma matriz feminista de gênero para os estudos sobre homens e masculinidades. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis , v. 16, n. 3, p. 809-840, Dec. 2008 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2008000300005&lng=en&nrm=iso>.

MEGARGEE, Edwin. **Undercontrolled and overcontrolled personality types in extreme antisocial aggression.** *Psychological Monographs*. 1966.

MENDES, Soraia. D. R. **Criminologia Feminista: novos paradigmas**. São Paulo: Saraiva. 2014.

MERTON, Robert. K. **Estrutura social y anomia: Revision y ampliacion, en la familia**. Barcelona: Ed. Peninsula. 1978.

MIRALLES, Teresa. **O pensamento criminológico II : estado e controle**. Roberto Bergalli, *et. al.* Rio de Janeiro: Revan. 2015.

MISHLER, Elliot. G. **Research Interviewing: Context and Narrative**. Cambridge (Mass): Harvard University Press. 1986.

MIYAMOTO, Yumi., KROHLING, Aloísio. **Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada**. Direito, Estado e Sociedade. 2012.

NASCIMENTO, Lucidalva M. d. **Violência doméstica e sexual contra as mulheres**. Psiqweb. 2002. Disponível em < <http://www.elacso.org>.>

NETTLER, Gwynn. **Killing One Another**. Cincinnati: Anderson. 1984.

NEVES, Ana S. A. d. Women trafficking for sexual exploitation in Portugal: Life narratives. **In-ternational Journal of Humanities and Social Science**. 2011. Disponível em <http://www.ijhssnet.com/journals/Vol_1_No_17_Special_Issue_November_2011/20.pdf>

NOGUEIRA, Conceição. Introdução à teoria da interseccionalidade nos Estudos de Gênero. **Gênero e Ciências Sociais**. Castelo da Maia: Edições ISMAI. 2011.

_____. **Contribuições do construcionismo social a uma nova psicologia de gênero**. Cad. Pesqui, São Paulo , n. 112, p. 137-153. 2001.

OAKLEY, Ann. **From here to Maternity: Becoming a Mother**. Harmondsworth: Penguin. 1981.

OGLE, Robbin S.; MAIER-KATKIN, Daniel; BERNARD, Thomas J.. A theory of homicidal behavior among women. **Criminology**, Cidade, v. 33, n. 2, p. 173-193, mai. 1995.

OLIVEIRA, João. M. d. Os feminismos habitam espaços hifenizados – a localização e interseccionalidade dos saberes feministas. *Ex aequo*, Vila Franca de Xira, n.22. 2010. Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S087455602010000200005&lng=pt&nrm=iso>

OLIVEIRA, Jeane. F. de , PAIVA, Mirian. S. **Vulnerabilidade de mulheres usuárias de drogas ao HIV/AIDS em uma perspectiva de gênero**. Esc. Anna Nery. 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452007000400011&lng=en&nrm=iso>

Oliveira, Maria. W. Gravidez na adolescência: Dimensões do problema. **Cadernos da CEDES**, 19(45), 48-70. 1998.

PALMER, Viven. M. **Field Studies in Sociology: A Student's Manual**. Chicago: University of Chicago Press. 1928.

PARSONS, Talcott. **A estrutura social da família**. In A família: A sua função e destino. ed. Ruth Nanda Anshen. Lisboa: Meridiano. 1971[1949].

PASINATO, Wania. **Acesso á justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da lei maria da penha**. Revista Direito GV: São Paulo. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v11n2/1808-2432-rdgv-11-2-0407.pdf>

PATEMAN, Carole. **The sexual contract**. Cambridge: Polity Press. 1988.

PATTON, Michael. Q. **Qualitative Evaluation Methods**. Newbury Park (California): Sage. 1980.

PEIXOTO, Afrânio. **A educação da mulher**. São Paulo: Cia Editora Nacional. 1936.

PFOHL, Stephen. J. **Predicting Dangerousness**. Toronto: Lexington Books. 1978.

PISCITELLI, Adriana. **Gênero: a história de um conceito**. In: Buarque, Heloisa de Almeida (Org.). Coleção sociedade em foco: introdução às ciências sociais. São Paulo: Berlendis. 2009.

POLK, Kenneth. Homicide: Women as offenders. **Women and the Law**. 1993. Disponível em: <<http://www.aic.gov.au/publications/previous%20series/proceedings/127/~media/publications/proceedings/16/polk.ashx>>

POLLAK, Otto. **The criminality of women**. New York, A.S.Barness. 1961.

POLLOCK, Joycelyn. **Counseling women in prison**. Thousand Oak: Sage Publication. 1998.

POUPART, Jean. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Rj: Vozes. 2008.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. São Paulo, Editora Record. 2015.

QUEIROZ, Maria. I. P. Relatos orais: do "indizível" ao "dizível". **Experimentos com histórias de vida (Itália-Brasil)**. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, Enciclopédia Aberta de Ciências Sociais. 1988.

RAFTER, Nicole. H. Developments of the women's prison system. **Partial justice: Women, Prisons and Social Control**, New Brunswick, Transactions Publishers, pp. xi-83. 2004.

RAFTER, Nicole, HEIDENSOHN, Francis. **International feminist perspectives in criminology. Engendering a discipline.** Buckingham: Open University Press. 1995.

RAMOS, Margarita. D. **Assassinatos de mulheres: Um estudo sobre a alegação, ainda aceita, da legítima defesa da honra nos julgamentos em Minas gerais do ano de 2000 a 2008.** Dissertação de Mestrado, Departamento de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2010.

RATTON, José. L.; GALVÃO, Clarissa., ANDRADE, Rayane. **Crime e gênero: controvérsias teóricas e empíricas sobre a agência feminina.** XV Congresso Brasileiro de Sociologia. Curitiba, PR. 2011.

RIBEIRO, F. M. L., MINAYO, M. C. de S. (2014) *O papel da religião na promoção da saúde, na prevenção da violência e na reabilitação de pessoas envolvidas com a criminalidade: revisão de literatura.* Ciênc. saúde coletiva. Acesso em 17 de maio de 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232014000601773&lng=en&nrm=iso

RICHMOND, Jessica. M., *et. al.* **Polyvictimization, child victimization, and psychological distress in college women.** Child maltreatment. 2009

RIEDEL, Marc., BEST, Joel. **Patterns in intimate partner homicide.** Homicide Studies. 1998.

RODRIGUES, Thalita.; MAYORGA, Cláudia. Violência contra as mulheres e os sujeitos do feminismo: reflexão sobre algumas produções brasileiras. **Anais do II Congresso de Estudos Pós-coloniais - III Jornadas de Feminismo Pós-colonial.** Buenos Aires: CLACSO, 2015.

ROSA, Alexandre. M. D. **Jurisdição do real x controle penal: direito & psicanálise.** Petrópolis: Delibera/kindlebookbr, 2011.

ROSENFELD, Richard. **Changing relationships between men and women: A note on the decline in intimate partner homicide.** Homicide Studies. 1997.

SABINA, Chiara., STRAUS, Murray. A. **Polyvictimization by dating partners and mental health among US college students.** Violence and Victims. 2008.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B, ALMEIDA, Suely. S. **Violência de gênero: poder e impotência.** Rio de Janeiro: Revinter. 1995.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. **Gênero, patriarcado, violência.** (Coleção Brasil Urgente). São Paulo: Fundação Perseu Abramo. 2004.

SÁNCHEZ, Mariana. N. **La mujer en la teoría criminológica.** Revista La Ventana, n. 20. 2004.

SCHAEFERI, Patricia.; FARIAS, Francisco. R.; PINTO, Diana. de S. O ato de pensar e a

construção da memória na prisão: estratégias criativas de resistência. *Trivium*. 2014. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-48912014000200006&lng=pt&nrm=iso>

SHARPS, Phyllis. W., CAMPBELL, Jacquelyn. **The role of alcohol use in intimate partner femicide**. American Journal of Addictions. 2001.

SCHRITZMEYER, Ana. L. P. **Jogo, ritual e teatro: um estudo antropológico do Tribunal do Júri**. São Paulo: Terceiro Nome. 2012.

_____. **Controlando o poder de matar: Uma leitura antropológica do Tribunal do Júri – ritual lúdico e teatralizado**. 2001. Disponível em <www.teses.usp.br/teses/.../8/8134/.../TESE_ANA_L_PASTORE_SCHRITZMEYER.pdf>

_____. Tribunal do Júri. **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. Organização Renato Sérgio de Lima, José Luiz Rattón e Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo. São Paulo: Contextos. 2014.

SCOTT, Joan. W. **Gênero, uma categoria útil de análise histórica**. Revista Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 20, n. 02. 1995.

_____. Experiência. **Falas de Gênero**. Florianópolis. Ed Mulheres. 1999.

SENRA, Marcia. Ciências sociais e questão metodológica: fontes orais, história de vida e memória. 2013. Disponível em <<http://blog.newtonpaiva.br/pos/wp-content/uploads/2013/02/E4-CS-03.pdf>>

SILVA, Darlene. O. da, *et.al.*. **Gênero e empoderamento: olhares sobre as políticas públicas para mulheres**. 2015. Disponível em: <https://www.ufpe.br/fagesufpe/images/documentos/TCC_Especializacao_Genero_Developmento_PoliticPublicas/genero%20e%20empoderamento.pdf>

SILVA, Maria. A., FALBO, Neto, Gilliatt. H., CABRAL, José. E. Maus tratos na infância de mulheres vítimas de violência. **Psicologia em Estudo**, 14(1), 121-127. 2009.

SILVA, Vera. Controla e Punição: as Prisões para Mulheres. **Ex aequo**, Vila Franca de Xira, n. 28, p. 59-72, 2013. Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-55602013000200006&lng=pt&nrm=iso>

SILVER, Carol. R., KATES, Don. B. Self-defense, handgun ownership, and the independence of women in violent sexist society. **Restricting handguns: The liberal skeptics speak out**. Croton-on-the-Hudson, NY: North River. 1979.

SILTANEN, Janet; STANWORTH, Michelle. The politics of private woman and public man. **Theory and Society** 13: 91-118. 1984.

SIMPSON, Sally. S. Caste, class, and violent crime: Explaining difference in female offending. **Criminology** 29(1):115-135. 1991.

SMART, Carol. **Women, Crime and Criminology: A Feminist Critique**. Boston: Routledge and Kegan Paul. 1976.

_____. Feminist approaches to criminology or postmodern woman meets atavistic man. **Criminological perspectives**. London: Sage Publications. 1996.

SMAUS, Gerlinda. Análisis Feministas del Derecho Penal. **Contradicciones entre Derecho y Control Social**. Barcelona: M. J. Bosch; S. L. Goethe Institut. 1998.

SMITH, Dorothy. The everyday world as problematic. **A feminist sociology**. Boston: Northeastern Univ. Press. 1987

SOARES, Bárbara. M., ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond. 2002.

SOIHET, Raquel. **Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890 – 1920**. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 1989.

SOUZA, Kátia. O. J. (2009) A pouca visibilidade da mulher brasileira no tráfico de drogas. **Revista Psicologia em Estudo**, Maringá, vol. 14, n. 4, 2009.

STACEY, Judith; BARRIE Thorne. The Missing Feminist Revolution in Sociology. **Social Problems**, vol. 32, num. 4. 1985.

STANG-DAHL, Tove; SNARE, Annika; The coercion of privacy: a feminist perspective. **Women, Sexuality and Social Control**. London, Routledge & Kegan Paul. 1979.

STREET, Amy. E., GIBSON, Laura. E., HOLOHAN, Dana. R. Impact of childhood traumatic events, trauma-related guilt, and avoidant coping strategies on PTSD symptoms in female survivors of domestic violence. **Journal of Traumatic Stress**. 2005.

SWATT. Marc. L., HE Ni. P. Exploring the Difference Between Male and Female Intimate Partner Homicides: Revisiting the Concept of Situated Transactions. **Homicide Studies** November. 2006.

THOMAS. William. I. **The unadjusted girl**. New York. Harper & Row. 1967.

ZAFFARONI, Raul. **La mujer y el poder punitivo**. Programa Mujer, Justicia y Género, sobre patriarcas, jerarcas, patrones y otros varones, ILANUD, Costa Rica. 1993.

ZOLET, Simone. **Autonomia Afetiva: Maturidade nas Interrelações**. In: Anais do I Simpósio de Consciencioterapia. 2000.

WALLACE, Alison. Homicide: The Social Reality. **New South Wales Bureau of Crime Statistics and Research**. Sydney. 1986.

WEBER, Max. O sentido da 'neutralidade axiológica' nas Ciências Sociológicas e Econômicas. **Sobre a teoria das Ciências Sociais**. Lisboa: Presença. 1974.

WELLS, William., DELEON-GRANADOS, William. **The intimate partner homicide decline: Disaggregated trends, theoretical explanations, and policy implications**. Criminal Justice Policy Review. 2004.

WHYTE, William. F. **Sociedade de esquina**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 2005.

WOLFGANG, Marvin. E. **Patterns in criminal homicide**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press. 1958.

BARCINSKI, Mariana. Protagonismo e vitimização na trajetória de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas no Rio de Janeiro. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 577-586, Apr. 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000200026&lng=en&nrm=iso>.